Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 724 | Segunda-feira - 25 de Abril de 2011 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos 1
Arroio Trinta 2
Braço do Trombudo 3
Caçador 5
Campo Alegre 18
Campos Novos 20
Canoinhas 34
Capinzal 35
Chapadão do Lageado 38
Concórdia 40
Cordilheira Alta 63
Coronel Martins 63
Forquilhinha 64
Fraiburgo 65
Garopaba 89
Gaspar 90
Guaramirim 92
Herval do Oeste 92
Imbituba 94
Irineópolis 94
Itapoá 95
Joaçaba 96
Lages 97
Lauro Muller 99
Luzerna 104
Maracajá 105
Massaranduba 105
Monte Carlo 105
Nova Trento 106
Passo de Torres 108
Paulo Lopes 108
Porto Belo 108
Porto União 110
Rio do Sul 112
Salto Veloso 114
São Lourenço do Oeste 115
Schroeder 116
Timbó 131
Tunápolis 132
Turvo 133
Vidal Ramos 134
Videira 134

Associações

AMFRI 137

Consórcios

AGIR 137
ARIS 137
CIGA 137
CINCO 138
CIS/AMARP 138

Antônio Carlos

Prefeitura Municipal

Decreto N° 040/2011

DECRETO N° 040/2011
Revoga processo licitatório e rescinde contrato dele decorrente.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 49 e 78, da Lei (federal) 8666/93,
CONSIDERANDO, que o resultado do Processo Licitatório n° 41/2010, modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de uma quadra de esporte coberta com recursos de convênio com o Ministério dos Esportes, foi homologado e adjudicado em 27/04/2010;
CONSIDERANDO, que a empresa vencedora do certame retirou o contrato para assinatura logo após a homologação e adjudicação do resultado e só devolveu o contrato assinado no final do mês de maio de 2010, apesar de estar datado de 28/04/2010, tanto que a publicação do seu extrato só ocorreu no dia 09/06/2010; (fl. 115 dos autos da licitação)
CONSIDERANDO, que a empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda., vencedora do certame, só entregou a ART da obra em julho de 2010, impedindo a CEF de concluir a análise do processo e autorizar o início das obras antes do período eleitoral; (fl. 120 dos autos da licitação)
CONSIDERANDO, que a partir do início de julho de 2010, por ser ano eleitoral, a União ficou impedida de transferir recursos de convênio para obras ainda não iniciadas, razão pela qual o início da obra foi autorizado pela CEF somente em 23/12/2010;
CONSIDERANDO, que apesar dos inúmeros contatos telefônicos, reunião na Prefeitura com os representantes da empresa, intimação por AR, intimação publicada em 03/03/2011, a empresa vencedora do certame não se dispôs a receber a ordem de serviço e iniciar a obra;
CONSIDERANDO, que o comportamento da empresa vencedora do certame dá sinais claros de que não tem interesse em executar a obra contratada;
CONSIDERANDO, que a Prefeitura corre o risco de perder os recursos do convênio e assim prejudicar a comunidade de Antônio Carlos, privando-a desse importante equipamento para prática do esporte amador;

DECRETA:
Art. 1° Fica revogado o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, Edital n° 41/2010, homologado e adjudicado em 27/04/2010, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma quadra de

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador
Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

esporte coberta na Rua São Francisco no centro de Antônio Carlos;
Art. 2° Fica rescindido o contrato n° 80 datado de 28/04/2010 e assinado com a empresa Prime - Empreiteira de Mão de Obra Ltda., CNPJ 11.538.454/0001-37 vencedora do certame referido no artigo 1° deste decreto, com base no art. 78, incisos I e IV, da Lei (Federal) 8666/93, aplicando-se no que couber, o disposto no artigo 86 da mesma lei.
Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, que deverá ser efetuada em todos os meios de comunicação aonde foram publicados os extratos da presente licitação, intimando a empresa em questão para que, querendo, apresente recurso contra a presente decisão.

Antônio Carlos, 19 de abril de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Decreto N° 041/2011
DECRETO N° 041/2011
Revoga processo licitatório e rescinde contrato dele decorrente.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 49 e 78, da Lei (federal) 8666/93,
CONSIDERANDO, que o resultado do Processo Licitatório n° 42/2010, modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de uma quadra de esporte descoberta com recursos de convênio com o Ministério dos Esportes, foi homologado e adjudicado em 27/04/2010;
CONSIDERANDO, que a empresa vencedora do certame retirou o contrato para assinatura logo após a homologação e adjudicação do resultado e só devolveu o contrato assinado no final do mês de maio de 2010, apesar de estar datado de 28/04/2010, tanto que a publicação do seu extrato só ocorreu no dia 26/05/2010; (fl. 110 dos autos da licitação);
CONSIDERANDO, que a empresa Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda., vencedora do certame, só entregou a ART da obra em julho de 2010, impedindo a CEF de concluir a análise do processo e autorizar o início das obras; (fl. 114 dos autos da licitação)
CONSIDERANDO, que a partir do início de julho de 2010, por ser ano eleitoral, a União ficou impedida de transferir recursos de convênio para obras ainda não iniciadas, razão pela qual o início da obra foi autorizado pela CEF somente em 23/12/2010;
CONSIDERANDO, que apesar dos inúmeros contatos telefônicos, reunião na Prefeitura com os representantes e intimação publicada em 03/03/2011, a empresa vencedora do certame não se dispôs a receber a ordem de serviço e iniciar a obra;
CONSIDERANDO, que o comportamento da empresa vencedora do certame dá sinais claros de que não tem interesse em executar a obra contratada;
CONSIDERANDO, que a Prefeitura corre o risco de perder os recursos do convênio e assim prejudicar a comunidade de Antônio Carlos, privando-a desse importante equipamento para prática do esporte amador;

DECRETA:
Art. 1° Fica revogado o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, Edital n° 42/2010, homologado e adjudicado em 27/04/2010, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma quadra de esporte descoberta na Rua Daniel Petry no centro de Antônio Carlos;
Art. 2° Fica rescindido o contrato n° 81 datado de 28/04/2010 e assinado com a empresa Prime - Empreiteira de Mão de Obra Ltda., CNPJ 11.538.454/0001-37 vencedora do certame referido no artigo 1° deste decreto, com base no art. 78, incisos I e IV, da Lei (Federal) 8666/93, aplicando-se no que couber, o disposto no artigo 86 da mesma lei.
Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, que deverá ser efetuada em todos os meios de comunicação aonde foram publicados os extratos da presente licitação, intimando a empresa em questão para que, querendo, apresente recurso contra a presente decisão.
Antônio Carlos, 19 de abril de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - PL Nº 070/2011
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 070/2011; Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2011; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas da Escavadeira Hidráulica New Holland E 175B, ano 2009, da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme previsto no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 06/05/2011 às 14:00 (quatorze) horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 20 de Abril de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - PL Nº 071/2011
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 071/2011; Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2011; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas do Trator de Esteira Fiatallis FD-9, da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme previsto no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 09/05/2011 às 09:00 (nove) horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 20 de Abril de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 1387, de 18 de abril de 2011.
DECRETO Nº 1387, de 18 de abril de 2011.
Autoriza Desmembramento de Área que Especifica.

O Prefeito Municipal DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o dispositivo no artigo 100, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a

promover o desmembramento de uma área urbana com área total de 1.700,00m2, localizado na Rua do Comércio, nesta cidade de Arroio Trinta, de propriedade do senhor Wladomir Anselmo Cherubini, objeto da matricula RG n° 25.619 do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Videira - SC.
Parágrafo único. O referido desmembramento será de: área a desmembrar com 525,83m2, remanescendo uma área de 1.174,17m2, situados nesta cidade de Arroio Trinta, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 18 de abril de 2011.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1388, de 18 de abril de 2011.
DECRETO Nº 1388, de 18 de abril de 2011.
Autoriza Desmembramento de Área que Especifica.

O Prefeito Municipal DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o dispositivo no artigo 100, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o desmembramento de uma área urbana com área total de 1.010,00m2, localizado na Rua Vereador Ivo Possato, nesta cidade de Arroio Trinta, de propriedade do senhor Hilário Favarin, objeto da matricula RG n° 26.119 do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Videira - SC.
Parágrafo único. O referido desmembramento será de: área a desmembrar com 336,67m2, remanescendo uma área de 673,33m2, situados nesta cidade de Arroio Trinta, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 18 de abril de 2011.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Lei 0676/2011
LEI Nº 0676/2011
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DOS BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante Leilão, os bens e sucatas a seguir descritos, de propriedade do Município de Braço do Trombudo/SC, no estado em que se encontram, considerados inservíveis para o serviço a que se destinam:
Lote 1 = 1 (um) Automóvel VW/FOX 1.0 de cor branca, movido a gasolina/alcool, capacidade para 5 passageiros, ano/modelo 2005/2006, chassis nº 9BWKA05Z664100284, renavam nº 872727327 e placa MHS 0222 avaliado no valor mínimo de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Lote 2 = 1 (uma) Kombi de cor branca, capacidade para 15 passageiros, movida a gasolina, ano/modelo 2003/2004, chassis nº 9BWGB07X34P001433, renavam nº 820593826 e placa MHA 6670 avaliado no valor mínimo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Lote 3 = 1 (um) Automóvel Ford/Pampa de cor branca, movido a gasolina, capacidade para 02 passageiros, ano/modelo 1994/1994, chassis nº 9BFZZZ55ZRB901760, renavam nº 550490280 e placa MBB 5429, avaliado no valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Lote 4 = 1 (um) Micro Ônibus de cor branca, movido a diesel, capacidade para 25 passageiros, ano/modelo 1998/1999, chassis nº 93PB01A2MWC000389, renavam nº 713094532 e placa MDY 1200, avaliado no valor mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Lote 5 = 1 (um) Caminhão Basculante FORD/11000, de cor azul, movido a diesel, ano/modelo 1981/1981, chassis nº LA7QZB11855, renavam nº 550472703 e placa LZK 3915, avaliado no valor mínimo de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Lote 6 = 01 (uma) Colhedora de Forragens jumil 4100 com 8 facas, avaliado no valor mínimo de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).
Lote 7 = 01 (uma) Colhedora de Forragens jumil 4100 com 8 facas, avaliado no valor mínimo de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).
Lote 8 = 01 (uma) Colhedora de Forragens jumil 4100 com 8 facas, avaliado no valor mínimo de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).
Lote 9 = 1 (um) Trator Agrícola Massey Ferguson MF 275 ano 1993, série 2160059020, avaliado no valor mínimo de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Lote 10 = 1 (uma) Trator Esteira Caterpillar D5B, motor 3306, ano 1992, avaliado no valor mínimo de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Lote 11 = 1 (um) tanque de metal usado em caminhão pipa, capacidade 8.000 litros, avaliado no valor mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Os preços mínimos de venda de cada lote relacionados no artigo 1º, foram fixados pela Comissão de Avaliação, designada pelo Prefeito Municipal, conforme cópia da Ata em anexo.

Art. 3º - As alienações obedecerão aos princípios da Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 20 de abril de 2011.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Lei 0677/2011
LEI Nº 0677/2011.
REVOGA DISPOSITIVOS NA LEI 0577/2007, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE

HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Revoga o Capítulo II, da Lei 0577/2007 de 19.12.2007, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social e o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, o qual passa a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO II
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I
Objetivos e Fontes

Art.11 - Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

Art. 12 - O FHIS é constituído por:

I - dotações do Orçamento Geral do município de Braço do Trombudo, classificadas na função de habitação;

II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;

VI - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II
Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 13 - O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 14 - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º - A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§2° - A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social.

§ 3° - O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4° - Competirá à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III
Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 15 - As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

§ 1o Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.
Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 16 - Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - deliberar sobre as contas do FHIS;

V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI - aprovar seu regimento interno.

§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º - O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º - O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Art. 17- Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 20 de abril de 2011.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 20.304

PORTARIA Nº 20.304, de 18 de março de 2011.
O Prefeito Municipal CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar
nº 163, de 24/02/2010,

RESOLVE:
CONTRATAR, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, servidor substituído,
secretaria de lotação, referência, carga horária e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Servidor Substituído	Sec	Ref	C.H	Período
Cristiane Aparecida de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	Maria Eva Martins da Silva / férias	07	01	44	01/03/11 a 30/03/11
Ivo Osmar Machado	Pedreiro	Fernando Antonio Dal Puppo	03	09	44	09/03/11 a 30/05/11
Silmara de Fátima Cruz Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	Maria Madalena Ribeiro dos Santos/ férias	03	01	44	01/03/11 a 31/03/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.305

PORTARIA Nº 20.305, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 71, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, os Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação e data da exoneração, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Data Exon.
1659	Giolly Muriel Moreira	Auxiliar de Biblioteca	05	01/03/11
1150	Gerson Witte	Professor 5 a 8	16	18/03/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de abril de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.306

PORTARIA Nº 20.306, de 18 de março de 201.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 20.101, de 24/01/11, que nomeou o Servidor Público Municipal JOHNY MARCOS TIBES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Municipal de Segurança e Trânsito, lotado na Guarda Municipal, para exercer a função de Gestor Municipal de Convênios- GCM, cuja incumbência consiste na Coordenação de todos os convênios da Prefeitura junto ao Governo Federal, a contar de 1º de março de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.307

PORTARIA Nº 20.307, de 18 de março de 2001.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, e art. 85, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nas Leis Complementares nº 151, de 23/07/09 e 207, de 23/02/11, que institui a Fundação Municipal do Meio Ambiente - Fundema, e dá outras providências,

RESOLVE:
DESIGNAR o Servidor Público Municipal EVANDRO JOSÉ MARTINS, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo , para exercer a Função Gratificada- FGR- 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente - Fundema, pertencente ao Grupo Ocupacional Funções Gratificadas, do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo Único, da Lei Complementar nº 207, de 23/02/2011, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2011.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de

2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.308

PORTARIA Nº 20.308, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 18.591, de 13/01/09, que nomeou a senhora TEREZINHA KUIAWA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretora Administrativo e Financeiro da Fundação Municipal de Esportes- FMEC, da Prefeitura Municipal, Referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a contar de 1º de março de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.309

PORTARIA Nº 20.309, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto nas Leis Complementares nº 76, de 22/12/05 e nº 204, de 23/02/11, que Institui a Fundação Municipal de Esportes - FME,

RESOLVE:
DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para exercerem cargos comissionados na Fundação Municipal de Esportes, especificando: nome, cargo, referência, carga horária e data nomeação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Ref	Data Nomeação
10815	Daniella Parizotto	Diretor Esportivo Rendimento	CC-4	14/03/11
10740	Edvaldo José Erlacher	Diretor Técnico	CC-3	01/03/11
10739	Terezinha Kuiawa Ferreira	Diretor Administrativo e Financeiro	CC-3	01/03/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.310

PORTARIA Nº 20.310, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

RESOLVE:
CONTRATAR, por tempo determinado o cidadão NORTON ANDRÉ FELIPE KNOLAUCH, no cargo de Médico Clínico Geral - PSF, na Secretaria de Saúde, 40 h semanais, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 15 de março de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.311

PORTARIA Nº 20.311, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispo sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:
DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para exercerem Cargos em Comissão, especificando: código, nome, cargo a ser ocupado, referência, secretaria e data nomeação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Ref	Sec.	Data Nomeação
10741	Adriana Aparecida de Córdova	Assessor de Secretário	CC-4	009	09/03/11
10737	Alurindo de Oliveira Santos	Assessor de Secretário	CC-4	001	01/03/11
10791	Antonio Carlos de Mello	Secretário Executivo de Assessoria	CC-5	001	01/03/11
10738	Arnaldo José Bertotto	Assessor do Gabinete do Prefeito	CC-3	001	01/03/11
10761	Emerson Luiz Driessen	Diretor do Sistema de Inspeção	CC-3	007	01/03/11
837	Fátima Aparecida de Castro Michielin	Diretora de Serviços Administrativos de Vigilância Sanitária	CC-3	006	01/03/11
10736	Gilberto Orlando Bazeggio	Assessor de Secretário	CC-4	003	01/03/11
10731	Marcos Ferrareze Godinho	Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito	CC- 5	001	01/03/11
10735	Margot Roseli Siqueira	Assessor de Secretário	CC-4	006	01/03/11
3420	Simone Dal Bosco	Diretora de Serviços Administrativos de Licitações, Contratos e Convênios	CC-3	002	01/03/11
10760	Zelir Antonio Bonatto	Assessor de Secretário	CC-4	007	01/03/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.312

PORTARIA Nº 20.312, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 19.750, de 30/07/10, que designou a Servidora ÉDINA CARLA BRESSAN para exercer Função Gratificada de FGR - 50% (cinqüenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, lotada na Assessoria Jurídica, da Prefeitura Municipal, com carga horária de 35 (trinta e cinco) hora semanais, a contar de 1º de março de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.313

PORTARIA Nº 20.313, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos das Portarias nº 19.561, de 30/04/10, e 19.663, de 14/06/10, que designou o Servidor LUIZ CARLOS LOCH, ocupante do cargo de Mecânico Chapeador, para exercer a Função Gratificada- FGR- 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, lotado na Assessoria Jurídica, da Prefeitura Municipal, com carga horária de 35 (trinta e cinco) hora semanais, a contar de 1º de março de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.314

PORTARIA nº 20.314, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, e art. 85, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 206, de 23/02/11, que dispõe sobre a Criação, Organização, Funcionamento e Atribuições da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências,

RESOLVE:
DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para exercerem Função Gratificada- FGR sobre seus vencimentos básicos, especificando código, nome, cargo, secretaria e valor da função, pertencentes ao Grupo Ocupacional Funções Gratificadas, do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo Único, da Lei Complementar nº 206, de 23/02/2011, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2011, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Secretaria	Valor FGR
921	Edianez Bortot Faoro	Procuradora	Procuradoria Geral	30%
4603	Edina Carla Bressan	Técnico Tributário	Procuradoria Geral	30%
7829	Gianni Lúcio Parizotto	Procurador	Procuradoria Geral	30%
1020	Luiz Carlos Loch	Oficial de Justiça "ad hoc"	Procuradoria Geral	50%

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.315

PORTARIA Nº 20.315, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 20.225, de 21/02/11, que NOMEOU os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para exercerem cargos comissionados e de confiança, dos "Grupos Ocupacionais Comissão/Confiança", especificando: nome, cargo, secretaria, carga horária, a contar de 1º de março de 2011, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec	C.H.
Franciele Perego	Oficial do Gabinete do Vice-Prefeito	01	35
Ivonete Ruppel Mello	Coord. Serv. Administ. de Informática	02	35
Vitor Hugo de Lima	Coord. Serv. Administ. de Saúde	06	35

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.317

PORTARIA Nº 20.317, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 18.760, de 31/03/09, no que se refere a DESIGNAÇÃO dos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para exercerem Função de Confiança de Coordenadores especificando: nome, cargo ocupado e secretaria, a contar de 1º de março de 2011, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec
Antonio Carlos do Nascimento Bitencourt	Coordenador de Serviços Administrativos de Patrimônio	02
Genésio Pschiski	Coordenador de Serviços Operacionais de Britagem e Usinagem de Asfalto	03
Justina Ines Zambonin Castilho	Coordenadora de Serviços Administrativos Finanças e Arrecadação	02
Marines Delavechia Colaço	Coord. Admin. de Serv.s de Atend. ao Idoso e ao Deficiente Fís. e Desenv. de Comunidade	08
Marli Pohlenz Zanin	Coordenadora de Serviços Administrativos de Encargos Gerais	02
Paula Brustolin Xavier	Coordenadora de Serviços Administrativos de Vigilância Epidemiológica	06
Rosilene Mannes	Coordenadora de Serviços Administrativos de Pessoal, Encargos Gerais e Expediente	02
Sebastião Ribeiro dos Santos	Coordenador der serviços Operacionais do Horto Florestal	07
Simone Dal Bosco	Coordenadora de Serviços Administrativos de Licitações e Contratos	02

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.318

PORTARIA Nº 20.318, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 18.960, de 20/07/09, que DESIGNOU os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para exercerem Função de Confiança e Função Gratificada especificando: nome, cargo, secretaria e carga horária, a contar de 1º de março de 2011, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec Lot	Fun.Conf./ Gratif.%
Luiz Alves da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	03	Assessor Técnico da Secretaria de Infra-Estrutura
Sandro Dallazem	Digitador	02	FG 50%

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.319

PORTARIA Nº 20.319, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 18.856, de 29/05/09, que DESIGNOU o Servidor Público Municipal EMERSON SCHMIDT, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para exercer a Função Gratificada - FGR 30% (trinta por cento), sobre seus vencimentos básicos, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, da Prefeitura Municipal, com carga horária de 35 horas semanais, a contar de 1º de março de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.320

PORTARIA Nº 20.320, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 19.489, de 31/03/10, que designou a Servidora Pública Municipal MARDIONICE HELENA PARIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretário, para exercer a Função Gratificada- FGR- 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos básicos, lotada na Secretaria da Agricultura, Pecuária e do Interior, da Prefeitura Municipal, com carga horária de 35 (trinta e cinco) hora semanais, a contar de 1º de março de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.321

PORTARIA Nº 20.321, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
TORNAR sem efeito a Portaria nº 19.379, de 22/02/10, que colocou o Servidor Público Municipal ALCIDES CORREA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria da Agricultura, Pecuária e do Interior, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, à disposição do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina- CIDASC, a contar de 03/01/2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.323

PORTARIA Nº 20.323, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 18.795, de 30/04/09, no que se refere a DESIGNAÇÃO da Servidora Pública Municipal ANA MARIA MIOZZO VIDAL para exercer Função Gratificada, a contar de 1º de março de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.324

PORTARIA Nº 20.324, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 18.550, de 29/12/08, que designou a Servidora Pública Municipal ADRIANA CARNEIRO SCHMITZ, ocupante do cargo de Técnico em Programação de Computador, lotada na Secretaria da Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal, com carga horária de 35 (trinta e cinco) hora semanais, para exercer a Função Gratificada- FGR- 50% (cinqüenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, a contar de 1º de março de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.325

PORTARIA Nº 20.325, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 18.761, de 31/03/09, que designou os Servidores a seguir relacionados para exercerem Função de Confiança de Chefes de Equipes, especificando código, nome, cargo ocupado e secretaria, a contar de 1º de março de 2011, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo ocupado	Sec.
1210	Ivanir Baseggio	Chefe de Equipe da Rodoviária Municipal	03
1157	Julio Cesar de Assis	Chefe de Equipe de Fabrica de Tubos	03
877	Leonir Antonio dos Santos	Chefe de Equipe de Pontes, Pont. e Bueiros	07
581	Manoel Gonçalves Soares Neto	Chefe de Equipe de Pavimentação Asfáltica	03

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.326

PORTARIA Nº 20.326, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 18.847, de 30/04/09, que designou o Servidor Público Municipal HERMES OLINTO AGUSTI, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe de Marcenaria, junto a Coordenadoria de Serviços Operacionais da Central de Obras Públicas, da Secretaria de Infra-Estrutura, da Prefeitura Municipal, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) hora semanais, a contar de 1º de março de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.327
PORTARIA Nº 20.327, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 20.214, de 21/02/11, que designou o Servidor ANTONIO AMADEUS DA LUZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços e Obras Públicas I, Referência 5, com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para exercer Função de Confiança de Chefe de Equipe da Rodoviária, a contar de 1º de março de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.328
PORTARIA Nº 20.328, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 19.565, de 21/02/11, que designou o Servidor Público Municipal NILTON ANTONIO DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços e Agrícolas e Florestais-Classe I, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria da Agricultura, Pecuária e do Interior, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe do Horto Florestal- Vencimento mais 40% (quarenta por cento), a contar de 1º de março de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.329
PORTARIA Nº 20.329, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 19.374, de 29/01/10, no que se refere aos funcionários abaixo relacionados designados para exercerem Cargos em Comissão e Funções de Confiança, a contar de 1º de março de 2011, conforme segue:

Cód	Nome	Função ocupada
1146	Júlio César Moschetta da Silva	Chefe de Equipe de Educação Ambiental
962	Valdir Antonio Teles de Oliveira	Chefe de Equipe de Drenagem e Manejo Pluvial

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.330
PORTARIA Nº 20.330, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 19.863, de 27/09/10, que DESIGNOU o Servidor Público Municipal VALDOMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, para exercer a Função de Confiança- Chefe de Equipe de Meio Fio, Bueiro e Bocas de Lobo, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, da Prefeitura Municipal, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a contar de 1º de março de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.331
PORTARIA Nº 20.331, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 20.218, de 21/02/11, que DESIGNOU o Servidor Público Municipal DANIEL RODRIGO DE FREITAS, para exercer a Função de Supervisor Geral, a contar de 1º de março de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.332

PORTARIA Nº 20.332, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 20.179, de 21/02/11, no que se refere a DESIGNAÇÃO do Servidor Público Municipal LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA, para exercer Função Gratificada- FGR-50% (cinqüenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, a contar de 1º de março de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.333

PORTARIA nº 20.333, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:
DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para exercerem Função Confiança, de acordo com o Anexo I, da Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, Grupo Ocupacional Função de Confiança, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e Coordenadoria e porcentagem, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2011, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Sec	Coordenadoria e %
5790	Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt	Assistente Administrativo	002	Coordenador de Serviços Administrativos do Patrimônio + 50%
337	Justina Ines Zambonin Castilho	Auxiliar de Contabilidade	002	Coordenador de Serviços Administrativos de Finanças e Arrecadação + 50%
77	Luiz Carlos Zonta	Técnico em Processamento de Dados	002	Coordenador de Serviços Administrativos e Cadastro Imobiliário + 30%
1098	Rosilene Mannes	Assistente Administrativo	002	Coordenador de Serviços Administrativos de Expediente + 50%
600	Sandro Dallazem	Digitador	002	Coordenador de Serviços Administrativos de Informática + 30%
775	Daniel Rodrigo de Freitas	Marceneiro	003	Coordenador de Serviços Administrativos do Parque Central + 50%
3167	Genesio Pschiski	Motorista de Caminhão	003	Coordenador de Serviços Operacionais de Britagem e Usinagem de Asfalto + 50%
2513	Júlio Cesar Ferreira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	003	Coordenador de Serviços Operacionais de Manutenção de Equipamentos e Máquinas Rodoviárias + 50%
1164	Sebastião Ribeiro dos Santos	Operador Máquinas Pesadas	007	Coordenador de Serviços Agropecuários e Horto Florestal + 50%
7	Leandro Chiarello de Souza	Técnico em Processamento de Dados	012	Coordenador de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicâncias Administrativas + 30%

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.334

PORTARIA Nº 20.334, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 20.252, de 28/02/11, que suspendeu o período de avaliação de Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal FRANCIELE PEREGO, ocupante do cargo de Secretário Escolar, a contar de 1º de março de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.335

PORTARIA nº 20.335, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, e art. 85, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:
DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para exercerem Função Gratificada- FGR sobre seus vencimentos básicos, especificando código, nome, cargo, secretaria e valor da função, pertencentes ao Grupo Ocupacional Funções Gratificadas, do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2011, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Secretaria	Valor FGR
529	Edilene Terezinha de Mello Figueroa	Técnico em Administração	Gabinete do Prefeito	50%
10540	Franciele Perego	Secretária Escolar	Gabinete do Prefeito	30%
1507	Ivonete Ruppel Mello	Secretária Escolar	Gabinete do Prefeito	30%
660	Marly Pohlenz Zanin	Assistente Administrativo	Gabinete do Prefeito	30%
863	Adriana Carneiro Schmitz	Técnico em Programação de computador	Administração e Fazenda	50%
5063	André Augusto Carneiro	Operador Usina de Asfalto	Administração e Fazenda	30%
638	Cecília Maria Stefanes Benetti	Tesoureira	Administração e Fazenda	50%
3858	Ercilia Sita Bender	Assistente Administrativo	Administração e Fazenda	30%
879	Ivonete Maria Bazzanella	Auxiliar de Secretário	Administração e Fazenda	30%
1086	Larissa Fleck Savaris	Técnico Processamento de Dados	Administração e Fazenda	30%
584	Regina Margarete Olienick	Auxiliar de Secretário	Administração e Fazenda	30%
3932	Tânia Ferreira	Auxiliar de Contabilidade	Administração e Fazenda	40%
444	Vitor Hugo de Lima	Assistente Administrativo	Administração e Fazenda	40%
846	Antonio Carlos Bittencourt	Topógrafo	Infra-Estrutura	50%
3264	Emerson Schmidt	Engenheiro Civil	Infra-Estrutura	30%
1216	Luiz Alves da Silva	Operador de Máquinas	Infra-Estrutura	30%
3850	Pedro Antonio Masiero	Engenheiro Civil	Infra-Estrutura	30%
7989	Johny Marcos Tibes de Souza	Agente de Segurança e Trânsito	Infra-Estrutura	40%
1073	Claudenir Leidens	Odontólogo	Saúde	30%
892	Cleony Lopes Barbosa Figur	Assistente Social	Saúde	40%
1140	Luiz Fernando dos Santos	Odontólogo	Saúde	30%
7664	Sávia Maria Gomes Ferreira Cézar	Assistente Social	Saúde	30%
7983	Alcides Correa de Almeida	Auxiliar Serviços e Obras Públicas	Agricultura	30%
399	Claudio Altair Cordeiro	Professor	Agricultura	30%
854	Claudio Antonio Machado	Técnico Agrícola	Agricultura	40%
624	Mardionice Helena Paris	Auxiliar de Secretário	Agricultura	50%
4273	Ana Maria Miozzo Vidal	Auxiliar creche e berçário	Assistência Social	50%
181	Marines Dalavechia Colaço	Auxiliar de Enfermagem	Assistência Social	40%
3312	Vanderléia de Cassia Fernandes	Auxiliar creche e berçário	Assistência Social	30%
331	Romney Riedi	Professor	Desenv. Econômico e Turismo	40%

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.336

PORTARIA Nº 20.336, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 17.768, de 30/11/07, no que se refere a DESIGNAÇÃO do Servidor Público Municipal AMILQUER VITÓRIO GOTARDO, para exercer a Função de Chefe de Equipe de Pavimentação Asfáltica, a contar de 1º de março de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.337

PORTARIA nº 20.337, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, e art. 85, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:
DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para exercerem Função de Confiança - Chefe de Equipes sobre seus vencimentos básicos, especificando código, nome, cargo a ser ocupado, secretaria e valor da função, pertencentes ao Grupo Ocupacional Funções de Confiança, do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2011, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Secretaria	Valor FGR
4604	Amilquer Vitório Gotardo	Chefe de Equipe	Infra-Estrutura	50%
224	Antonio Amadeus da Luz	Chefe de Equipe	Infra-Estrutura	50%
3268	Hermes Olindo Agusti	Chefe de Equipe	Infra-Estrutura	50%
1210	Ivanir Baseggio	Chefe de Equipe	Infra-Estrutura	50%
1157	Julio Cezar de Assis	Chefe de Equipe	Infra-Estrutura	50%
581	Manoel Gonçalves Soares Neto	Chefe de Equipe	Infra-Estrutura	50%
962	Valdir Antonio Teles de Oliveira	Chefe de Equipe	Infra-Estrutura	50%
627	Valdir Medeiros de Oliveira	Chefe de Equipe	Infra-Estrutura	50%
8546	Valdomiro Rodrigues de Oliveira	Chefe de Equipe	Infra-Estrutura	50%

1146	Julio Cesar Moschetta da Silva	Chefe de Equipe	Agricultura, Pecuária e Abastecimento	50%
877	Leonir Antonio dos Santos	Chefe de Equipe	Agricultura, Pecuária e Abastecimento	50%
891	Nilton Antonio de Lima	Chefe de Equipe	Agricultura, Pecuária e Abastecimento	50%

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.338

PORTARIA Nº 20.338 , de 18 de março de 2011.
Dispõe sobre nomeação de Servidores Públicos Municipais aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e conforme inciso II, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, e, ainda o que prevê o artigo 5º e artigo 15, inciso I da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004-Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010, os cidadãos, abaixo relacionados, para ocuparem cargos no Poder Executivo Municipal, especificando: código, nome, cargo, referência e carga horária, e data da posse e exercício, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Sec.	Data da posse e exercício
10770	Alisson Alan Oleinik	Auxiliar Administrativo	01	35	03	01/03/11
10773	Danielle Thaizi Zimini	Auxiliar Administrativo	01	35	06	01/03/11
10769	Gilberto Ribeiro	Auxiliar Administrativo	01	35	07	01/03/11
10806	Joselia Ribeiro	Auxiliar Administrativo	01	35	03	01/03/11
10774	Karin Hazelelponi dos Santos	Auxiliar Administrativo	01	35	06	01/03/11
10772	Maxure França	Auxiliar Administrativo	01	35	03	01/03/11
10835	Jussara Arapecida Jombra Durek	Auxiliar de Creche e Berçário	21A	40	037	01/03/11
10825	Kerolyn Cristina Coronado	Auxiliar de Creche e Berçário	21A	40	037	01/03/11
10824	Mariluci Ferreira Alves de Oliveira	Auxiliar de Creche e Berçário	21A	40	037	01/03/11
10834	Rosemari Ribeiro	Merendeira Escolar	15A	44	030	14/03/11
10766	Edina Ferreira Lopes	Auxiliar de Enfermagem	14	35	006	09/03/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.339

PORTARIA Nº 20.339, de 18 de março de 2011.
Dispõe sobre Posse e Exercício de Servidores Públicos Municipais aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e conforme inciso II, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, e, ainda o que prevê a seção IV, do artigo 18º e 23º da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004-Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:
DAR POSSE E COLOCAR EM EXERCÍCIO, em virtude do Ato de Provimento efetuado através da Portaria nº 20.257, de 1º/03/11, que nomeou os cidadãos(ãs) aprovados em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 17/11/06, os servidores abaixo relacionados, especificando: código, nome, cargo, referência, carga horária, e data da posse e exercício, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Sec.	Data da posse e exercício
10788	Aires Roberta da Rosa	Enfermeira	37	35	06	24/03/11
10775	Candice Valeida Goltz	Enfermeira	37	35	06	14/03/11
10831	Katia Possamai	Enfermeira	37	35	06	22/03/11
10786	Lorete Aparecida Braun	Enfermeira	37	35	06	21/03/11
10816	Marjuri Paula Sgarbossa Bon	Enfermeira	37	35	06	23/03/11
10764	Sandra Aparecida Correa	Enfermeira	37	35	06	15/03/11
10790	Willian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro	37	35	06	17/03/11
10768	Elisangela de Fátima Borges	Técnico em Enfermagem	30	35	06	14/03/11
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico em Enfermagem	30	35	06	15/03/11
10796	Lurdes dos Santos	Técnico em Enfermagem	30	35	06	15/03/11
10785	Vagner Gonçalves	Técnico em Enfermagem	30	35	06	14/03/11
10832	Ana Paula de Castilha Souza	Assistente Social	37	30	08	24/03/11
10778	Anemari Socreppa Buscarons	Procuradora Municipal	38	35	012	14/03/11
10779	Evandro Carlos Fritsch	Procurador Municipal	38	35	012	02/03/11
10780	Luciana Marta Debarba Cereza	Procuradora Municipal	38	35	012	04/03/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.341

PORTARIA Nº 20.341, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Caçador, mais o art. 120, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
PRORROGAR por mais 02 (dois) anos, a Portaria nº 18.719, de 31/03/2009, no que se refere a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares concedida à Servidora Pública Municipal ROSELY SIZERA DO AMARAL, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.342

PORTARIA Nº 20.342, de 18 de março de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 20.183, de 21/02/11, no que se refere à NOMEAÇÃO dos cidadãos abaixo relacionados, para exercerem cargos comissionados, do "Grupo ocupacional Comissão", especificando: código, nome, cargo ocupado, secretaria, referência e carga horária, a contar de 1º de março de 2011, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec	Ref	C.H.
10731	Marcos Ferrareze Godinho	Secretário Executivo de Assessoria	01	CC-5	35
10632	Margot Rosely Siqueira	Assessor de Secretário	06	CC-4	35

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de março de 2011.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.344

PORTARIA Nº 20.344, 30 de março de 2011.
Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e conforme inciso II, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, e, ainda o que prevê o artigo 5º e artigo 15, inciso I da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 205, de 23/02/2011, que dispões sobre a nova estrutura e regulamentação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, e dá outras providências,

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010, a cidadã, abaixo relacionada, para ocupar cargo no Poder Executivo Municipal, especificando: nome, cargo, referência, carga horária e data de exercício e posse, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Data exercício e posse
Carine Marcon	Engenheiro Civil	38	35	23/03/2011

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de março de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.345

PORTARIA Nº 20. 345, de 30 de março de 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença prêmio, a que fazem jus, especificando nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec	Período Aquisição	Período Gozo
2630	Adir Antonio da Silva	Operador Máquinas Médias	007	01/06/01 a 01/06/06	31/03/11 a 28/06/11
178	Maria Lidia Vieira de Medeiros	Professor 1ª a 4ª	016	08/01/98 a 08/01/03	24/03/11 a 23/04/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 30 de março de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.346

PORTARIA Nº 20.346, de 30 de março de 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

RESOLVE:
RESCINDIR os contratos em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, especificando: código, nome, cargo, secretaria e data da rescisão, conforme segue:

Cod.	Nome	Cargo	Sec.	Data resc.
10624	Ione Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	02	15/03/11
10781	Altamiro Figueroa	Motorista	03	30/03/11
10472	Antonio Adelir da Silva	Agente de Serviços e Obras Públicas	03	30/03/11
10441	Christiane Driessen	Bióloga	03	30/03/11
10442	Maria Karla Faoro Graeff	Arquiteta Urbanista	03	30/03/11
10759	Silmara de Fátima Cruz Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	03	30/03/11
10633	Maristela Ceolla	Orientadora Educacional	05	14/03/11
9889	Elaine Raquel Pasini Bulat	Assistente Social	06	30/03/11
9645	Giuliano Weiler	Consultor em Dependência Química	06	31/03/11
10138	Guilherme Lucas Maldonado	Professor Educação Física	06	30/03/11
10256	Ivonete Ribeiro da Silva Furtado	Auxiliar Serviços Gerais	06	30/03/11
10258	Maria Joaquina Eccel	Auxiliar Serviços Gerais	06	30/03/11
10257	Maria Zilda Oliveira dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	06	30/03/11
9658	Natalia Zabot	Técnica em enfermagem	06	30/03/11
9661	Osvaldo Rosa	Psicólogo	06	30/03/11
9665	Rosemari Santos de Oliveira	Enfermeira	06	30/03/11
10471	Rui Barbosa	Auxiliar Serviços Gerais	06	30/03/11
10802	Cristiane Aparecida de Almeida	Auxiliar Serviços Gerais	07	30/03/11
10811	Jair de Azeredo	Operador de Máquinas	07	30/03/11
10474	Marcio Gonçalves Cordeiro	Motorista de Caminhão	07	13/03/11
10475	Carlos Bem Hur dos Santos	Motorista de Caminhão	08	30/03/11
10443	Ivo Gonçalves	Eletricista	08	15/03/11
10439	Maelli Pires Góes	Auxiliar de Serviços Gerais	08	30/03/11
7974	Candice Valeida Goltz	Enfermeira PACS/PSF	10	11/03/11
9335	Edina Ferreira Lopes	Auxiliar de Enfermagem PACS/PSF	10	09/03/11
9300	Elisangela de Fátima Borges	Auxiliar de Enfermagem PACS/PSF	10	11/03/11
9250	Iara Aparecida Speggiorin	Enfermeira - PACS/PSF	10	02/03/11
9427	Mario Rizzatti	Médico Clínico Geral - PACS	10	16/03/11
9428	Paula Dobrinski Zanchet	Médico Clínico Geral - PACS	10	16/03/11
9277	Sandra Aparecida Correa	Enfermeira - PACS/PSF	10	14/03/11
9566	Evandro Carlos Fritsch	Procurador	12	01/03/11
10800	Deisiane Aparecida Paulo	Professora	16	31/03/11
10748	Laureci Terezinha Paulo	Professora	16	31/03/11
10587	Loreni Geraldo Furtado Alves	Professora	16	01/03/11
10783	Patricia Vilwock Ferreira de Andrade	Professora	16	31/03/11
9589	Celia Morona Pires de Camargo	Auxiliar Administrativo CRAS	30	30/03/11
9591	Danielly Caroliny dos Santos Mandelli	Psicóloga	31	30/03/11
9593	Maria Aparecida Dal Bosco Baseggio	Psicóloga	33	30/03/11
10295	Zilda de Mello Albuquerque	Auxiliar Administrativo - CRAS	33	30/03/11
9569	Arlete Terezinha Benjamini Alves	Serviços Gerais - Sentinela	34	30/03/11
9596	Débora Ferreira Serrão Cézar	Psicóloga Semi Liberdade	34	30/03/11
10466	Ivone Antonia Caregnato Balena	Pedagoga Sentinela	34	30/03/11
10277	Maria Augusto Nhoato Moreira	Psicóloga Sentinela	34	30/03/11
10198	Schayana Zmijevski Simas	Monitora Sentinela	34	01/03/11
9953	Luciana Aparecida Cristaldo	Agente Comunitário Saúde	36	01/03/11
10703	Derli Fátima dos Santos	Auxiliar Creche e Berçário	37	01/03/11
10712	Mariluci Ferreira Alves de Oliveira	Auxiliar Creche e Berçário	37	01/03/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 30 de março de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.347

PORTARIA Nº 20.347, de 30 de março de 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal

RESOLVE:
EXONERAR os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, dos cargos em comissão especificando: código, nome, cargo, secretaria e data da exoneração, conforme segue:

Cod.	Nome	Cargo	Sec.	Data exon.
10738	Arnaldo José Bertotto	Assessor Gabinete Prefeito	01	28/03/11
10231	Eleonira Sita Graeff	Assessor de Orçamento e Controle	01	30/03/11

10309	João Carlos Wiltner Nunes	Oficial do Gabinete do Prefeito	01	30/03/11
8813	Samara Maria João Moro	Secretária Executiva de Assessoria	01	30/03/11
9605	Wandressa Zanatta	Secretária da Junta do Serviço Militar	02	30/03/11
9675	Amarildo Tessaro	Secretário Municipal	03	30/03/11
9126	Walmor Antonio Mingotti	Assessor Técnico de Trânsito	03	30/03/11
9660	Ornella Marins	Coordenadora Dengue	06	30/03/11
10760	Zelir Antonio Bonato	Assessor de Secretário	07	01/03/11
10229	Gustavo Spuldaro Tanno	Assessor Jurídico Adjunto	12	30/03/11
8729	Magnus Caramori	Assessor Jurídico	12	30/03/11
9590	Clayton Luiz Zanella	Coordenador CRAS	30	30/03/11
9603	Sergio Eloi Bisotto	Supervisor Defesa Civil	31	30/03/11
10489	Flávio Krachinski	Supervisor de Trânsito	32	30/03/11
10536	Vinicius Coferri	Diretor da Guarda Municipal	32	30/03/11
9568	Ana Lúcia Maceno	Coordenadora Sentinela	34	30/03/11
10334	Thaelys Varaschin Olsen Peruzzolo	Presidente IPPUC	38	01/03/11
9557	Angelo Moraes Leite	Intendente Distrital	40	18/03/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 30 de março de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.348

PORTARIA Nº 20. 348, de 30 de março de 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Caçador, mais o art. 120, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal a seguir relacionado, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, especificando código, nome, cargo, secretaria e período:

Cód.	Nome	Cargo	Secretaria	A contar de
7684	Luiz Eduardo Ruppel	Agente Administrativo	006	21/03/2011

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 30 de março de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Portaria Nº 20.350

PORTARIA Nº 20.350, de 30 de março de 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 29, § 1º, na Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
NOMEAR os Servidores Públicos Municipais, para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos funcionários abaixo relacionados, especificando: código, nome do servidor avaliado, cargo e membros da comissão, conforme segue:

Cód.	Servidor Avaliado	Cargo	Membros da Comissão
10131	Adriana Marielouise Van Passel	Agente Administrativo	Simone Dal Bosco, Samara Aparecida Roaris, Silvana Simone Adiers
8553	Claudete Natus	Agente Administrativo	Regina Margarete Olienick, Fábio Deniz Casagrande, Breno Itaqui Ramos
9696	Deisiane Santana Telles	Agente Administrativo	Rosely Aparecida Sorgatto, Larissa Fleck Savaris, Elena Graci Grabach Carneiro
8550	Edson Ferreira Lopes	Agente Administrativo	Regina Margarete Olienick, Fábio Deniz Casagrande, Breno Itaqui Ramos
9905	Valquíria Aparecida Alves Ribeiro	Agente Administrativo	Elisabeth Olsen, Ercília Sita Bender, Gilda Castilho
9198	Eliane do Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	Justina Inês Zambonin Castilho, Ireni Aparecida Macedo, Iria dos Prazeres de Souza
10129	Marli Aparecida de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	Justina Inês Zambonin Castilho, Ireni Aparecida Macedo, Iria dos Prazeres de Souza

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 30 de março de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.351

PORTARIA Nº 20.351, de 30 de março de 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 29, § 1º, na Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
NOMEAR os Servidores Públicos Municipais, para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos funcionários abaixo relacionados, especificando: código, nome do servidor avaliado, cargo e membros da comissão, conforme segue:

Cód.	Servidor Avaliado	Cargo	Membros da Comissão
9691	Carlos Antonio Arruda Wagner	Analista de Sistemas	Isolete Renon Farias, Eunice Linhares Fleck, Marines Dalavechia Colaço

8549	Carmen Silvia Batistella	Assistente Social	Isolete Renon Farias, Eunice Linhares Fleck, Marines Dalavechia Colaço
10217	Luciana Marques	Assistente Social	Isolete Renon Farias, Eunice Linhares Fleck, Marines Dalavechia Colaço
10218	Silvia Linhares Martello	Assistente Social	Isolete Renon Farias, Eunice Linhares Fleck, Marines Dalavechia Colaço
10219	Terezinha Aparecida Wames Coelho de Souza	Assistente Social	Isolete Renon Farias, Eunice Linhares Fleck, Marines Dalavechia Colaço

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 30 de março de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.355

PORTARIA nº 20.355, de 08 de abril de 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 71, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
DECLARAR a vacância dos cargos dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, em virtude do pedido de exoneração, especificando: código, nome do servidor, cargo, secretaria e data da exoneração, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Data Exon.
1659	Giolly Muriel Moreira	Auxiliar de Biblioteca	05	01/03/11
1150	Gerson Witte	Professor 5 a 8	16	18/03/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 08 de abril de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.356

PORTARIA Nº 20.356, de 08 de abril de 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, item II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 60 da Lei Complementar 056 de 20/12/2004 - Estatuto do Servidor Público Municipal de Caçador.

RESOLVE:
REMOVER POR PERMUTA, a Servidora Pública Municipal IZABEL CRISTINA SALAMONI DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Professor de 1ª à 4ª, lotada na EMEB Walsin Nunes Garcia com 20 (vinte) horas semanais, para EMEB Pierina Santin Perret, e desta para aquela INÊS APARECIDA CORREA LEMOS, ocupante do cargo de Professor de 1ª à 4ª, com 20 (vinte) horas semanais, a contar de 1º de abril de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 08 de abril de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretario da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.357

PORTARIA Nº 20.357, de 08 de abril de 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

RESOLVE:
DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal CLAUDETE REGINA DAMBROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor 1 a 4, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente 4.426 (quatro mil quatrocentos e vinte e seis) dias, ou, 12 (doze) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição protocolada sob o nº 20022010.1.00014/06-2, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 19/05/2006.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 08 de abril de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda..

Aviso Alteração PR 04-2011 FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAÇADOR-SC

ALTERAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
EDITAL: Pregão Presencial Nº 04/2011
OBJETO: Alteração da unidade.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	12	serviço	Execução de análises Físio-Química e bacteriológica, conforme Plano de Análises definido pela FUNDEMA (freqüência quinzenal).
2	02	serviço	Execução de análises Ecotoxicológicas, conforme Plano Plano de Análises definido pela FUNDEMA (freqüência semestral).

LEIA-SE:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	12	MÊS	Execução de análises Físio-Química e bacteriológica, conforme Plano de Análises definido pela FUNDEMA (freqüência quinzenal).
2	02	MÊS	Execução de análises Ecotoxicológicas, conforme Plano Plano de Análises definido pela FUNDEMA (freqüência semestral).

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 09/05/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 09/05/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor.
e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 20 de abril de 2011.
ANDRÈ FRANCISCO CANALLE
Presidente

Aviso Alteração PR 24-2011 PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

ALTERAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
EDITAL: Pregão Presencial Nº 24/2011
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e prestação de serviços de balanceamento, geometria e alinhamento, destinados a manutenção dos veículos e máquinas do município de Caçador.
ALTERAÇÕES:
Item 08 Pneu 184/75/16 06 lonas borrachudo;
Item 09 - Pneu 184/75/16 06 lonas Liso.
Leia-se:
Item 08 - Pneu 185 R14C Radial;
Item 09 - Pneu 185 R14C Liso.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 10/05/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 10/05/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor.
e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 20 de abril de 2010.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal em exercício

Aviso Licitação PR 05-2011 FUNDEMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DE CAÇADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 05/2011 - FUNDEMA
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA CASA DO HORTO FLORESTAL. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 16:00 Horas do Dia 05/05/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16:05 Horas do Dia 05/05/2011.
Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor e o Edital Completo pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 18 de Abril de 2011.
ANDRÉ FRANCISCO CANALLE
Presidente

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 6.508 de 19 de Abril de 2011
DECRETO Nº 6.508 DE 19 DE ABRIL DE 2011
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:
Art.1º) Homologar a lista dos Classificados do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2011, conforme abaixo relacionado:

CODIGO: 01 - PROFESSOR AUXILIAR I
Formação: Pedagogia Educação Infantil e Anos Iniciais.

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
94	Terezinha Aparecida Franco Augustin	3,35	1º
88	Jacinta Zezotko Woyakeivicz	1,60	2º
66	Jucemara da Silva	1,30	3º
98	Vanessa Milczewsky Nascimento	1,25	4º
21	Nadja Santos Galvão da Silva	1,20	5º
99	Marquielli Aparecida Rosário da C. Schroeder.	1,10	6º
55	Sirley Terezinha Rüeckl	0,95	7º
43	Josiliane Ossovsky dos Santos	065	8º
01	Maria Margarete Guiese Rosá	0,55	9º
32	Vanderléia Buthevitz	0,50	10º
84	Roberta Sofia Cordeiro da Cruz	0,45	11º
48	Mônica Vollner Woiciekovski	-	12º
29	Aniele Pereira	-	13º
11	Suelen Adriane Schreiner	-	14º

CODIGO: 01 - PROFESSOR AUXILIAR I
Formação: Cursando Pedagogia.

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
73	Kely Cristiane Friedrich Drefhal	0,45	15º
09	Juliane Fernandes	0,45	16º
58	Ligiane Carla Correa Borges	0,25	17º
74	Cleidi Cordeiro Friedrich	-	18º
96	Deonice Terezinha Odia Telma	-	19º
22	Elisabete Kurovski	-	20º
42	Isolete Tchoeke	-	21º
83	Michele Hackbarth Carlini	-	22º
06	Ana Beatriz Bezerra da Silva	-	23º
45	Luciane Damázio Franco	-	24º

CODIGO: 02 - PROFESSOR I
Formação: Pedagogia Educação Infantil e Anos Iniciais.

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
53	Patrícia Simone Wilaczynki	5,20	1º
93	Terezinha Aparecida Franco Augustin	3,35	2º
71	Márcia Dolores Runschka	2,05	3º
97	Vanessa Milczewsky Nascimento	1,25	4º
20	Nadja Santos Galvão da Silva	1,20	5º

100	Marquielli Aparecida Rosário da C. Schroeder.	1,10	6º
39	Scheila de Andrade	1,05	7º
56	Sirley Terezinha Rueckl	0,95	8º
44	Josiliane Ossovsky dos Santos	065	9º
03	Maria Margarete Guiese Rosá	0,55	10º
31	Vanderléia Buthevitz	0,50	11
17	Vanessa Maura Bertoli Rank	0,45	12º
85	Roberta Sofia Cordeiro da Cruz	0,45	13º
24	Roseli Muller Zappe	-	14º
49	Mônica Vollner Woiciekovski	-	15º
62	Patrícia Padilha dos Santos	-	16º
69	Caroline Neumann	-	17º
30	Aniele Pereira	-	18º
91	Fernanda Reinert	-	19º

CODIGO: 02 - PROFESSOR I
Formação: Cursando Pedagogia Educação Infantil e Anos Iniciais.

INS-CRIÇÃO	NOME	PONTUA-ÇAO	CLASSIFI-CAÇÃO
86	Sonia Maria dos Santos da Rocha	2,25	20º
76	Josiane Fleichmann Nojekovski	0,60	21º
72	Kely Cristiane Friedrich Drefhal	0,45	22º
57	Ligiane Carla Correa Borges	0,25	23º
80	Marli Teresinha Schumacher da S. Soares	-	24º
60	Inez Silvane Neppl Lisczkvski	-	25º
75	Cleidi Cordeiro Friedrich	-	26º
95	Deonice Terezinha Odia Telma	-	27º
23	Elizabete Kurovski	-	28º
41	Isolete Tchoke	-	29º
82	Michele Hackbarth Carlini	-	30º
05	Ana Beatriz Bezerra da Silva	-	31º
46	Luciane Damázio Franco	-	32º

CODIGO: 04 - PROFESSOR III - ARTE
Formação: Cursando Arte.

INSCRI-ÇÃO	NOME	PONTUA-ÇÃO	CLASSIFI-CAÇÃO
70	Rosmari de Oliveira	2,75	1º
14	Evelyn Lousiana Duvoisin Ehlke	2,75	2º
02	Bianca Kestering Greipel	-	3º
92	Edylaine Weiss de Miranda	-	4º
47	Taíse Cubas Munhoz Dreveck	-	5º

CODIGO: 04 - PROFESSOR III - ARTE
Formação: Pedagogia.

INSCRI-ÇÃO	NOME	PONTUA-ÇÃO	CLASSIFI-CAÇÃO
08	Iracema Alves Padilha Lowenberger	5,20	6º
54	Patricia Simone Wilaczynski	5,20	7º
63	Gilmara de Camargo Nogueira	2,90	8º
04	Evelyn Lousiana Duvoisin Ehlke	2,75	9º
79	Ivete Telma	2,65	10º
87	Lílian da Cruz Kuhnen	2,25	11º
67	Rosane Johanson	1,55	12º
40	Scheila de Andrade	1,05	13º

CODIGO: 03 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA
Formação: Licenciatura em Educação Física.

INSCRI-ÇÃO	NOME	PONTUA-ÇÃO	CLASSIFI-CAÇÃO
78	José Ernesto Bieberbach	-	1º

CODIGO: 10 - PROFESSOR IX - HISTÓRIA
Formação: Licenciatura em História.

INSCRI-ÇÃO	NOME	PONTUA-ÇÃO	CLASSIFI-CAÇÃO
90	Marcio Blaskowsky	1,90	1º
77	Edicler Orenice Cubas Munhoz	0,05	2º

CODIGO: 10 - PROFESSOR IX - HISTÓRIA
Formação: Cursando Licenciatura em História.

INSCRI-ÇÃO	NOME	PONTU-AÇÃO	CLASSIFI-CAÇÃO
59	Dalvana Guiliane Lisczkovski	-	3º

CODIGO: 08 - PROFESSOR VII - CIÊNCIAS
Formação: Licenciatura em Ciências.

INSCRI-ÇÃO	NOME	PONTU-AÇÃO	CLASSIFI-CAÇÃO
68	Everaldo Cardoso	2,45	1º

CODIGO: 12 - PROFESSOR XI - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Formação: Pedagogia em Educação Infantil e Anos Iniciais.

INSCRI-ÇÃO	NOME	PONTUA-ÇÃO	CLASSIFI-CAÇÃO
89	Jacinta Zezotko Woyakeivicz	1,60	1º
25	Roseli Muller Zappe	-	2ª

CODIGO: 12 - PROFESSOR XI - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Formação: Cursando Pedagogia em Educação Infantil e Anos Iniciais
ou Educação Especial.

INSCRI-ÇÃO	NOME	PONTUA-ÇÃO	CLASSI-FICAÇÃO
07	Iracema Alves Padilha Lowenberger	5,20	3º
10	Juliane Fernandes	0,40	4º

Art.2º) Os candidatos classificados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 19 de abril de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.166 de 14 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.166 DE 14 DE ABRIL DE 2011
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, ao Professor em extinção - MARIA DE LOURDES PISKE, matrícula nº 000119, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2006 á 01 de junho de 2011.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 14 de abril de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.167 de 20 de Abril de 2011

G ABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.167 DE 20 DE ABRIL DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CHEFE DA CASA DA
CIDADANIA E JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Chefe da Casa da Cidadania e Junta do Serviço Militar - VIVIANE INÊS FERNANDES CALDAS SCHIAVENIN, matrícula nº 000540, referente ao período aquisitivo 02 de abril de 2010 a 01 de abril de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Chefe gozará as férias no período de 25 de abril de 2011 á 04 de maio de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de abril de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Câmara de Vereadores

Portaria Nº 29/2011

Portaria Nº 29/2011
NOMEIA SERVIDORES EFETIVOS PARA INTEGRAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O cidadão José Adelar Carpes, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

NOMEIA:
Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Camara Municipal de Vereadores de Campos Novos:
I- Presidente: Joelma Francisca Faé
II- Membro: Ana Carla Wolff Lopes
III- Membro: Maria Varela Zanoni

Art. 2º. Os membros da Comissão permanente de Licitação deverão acompanhar as licitações, em todos os seus trâmites e expedir, se necessário, quaisquer atos e manifestações a fim de dar o bom e fiel andamento dos certames, nos termos da lei nº 8.666/93.

Art. 3º. A presente comissão tem validade pelo prazo de 1(um) ano a partir de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 08 de Abril de 2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Moção Nº 25/2011

MOÇÃO Nº 25/2011
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE APOIO
O Poder Legislativo de Campos Novos por meio de seus representantes Legais, manifestam integral e irrestrito apoio a

"À APROVAÇÃO DO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO"

A pedido de Vereador Adavilson Telles, vimos através desta manifestar o nosso irrestrito apoio à aprovação do "Código Florestal Brasileiro". Entendemos que a não aprovação até o dia 11 de junho de 2011, data em que entra em vigor o Decreto 7.029, que exige a averbação da reserva legal e outras normas, prejudicará mais de 80% dos pequenos agricultores em especial os da agricultura familiar, os quais estarão na ilegalidade.
Esta é uma das maiores preocupações dos membros desta Casa,

devido o nosso município ser extremamente agrícola, reconhecido como "Celeiro Catarinense", desta forma, os maiores responsáveis por este título são os pequenos produtores, que serão os maiores prejudicados com a não aprovação do Código Florestal Brasileiro.

Sala das Sessões, em 07/04/2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

ANTÔNIO NICOLAU SERPA
Vereador

ADAVILSON TELLES
Vereador

JOÃO VALDENIR DA SILVA
Vice-Presidente

CIRILO RUPP
Vereador

JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES
Vereador

LEONILDO RECALCATTI
Vereador

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)
2º Secretário

SILVIO HENRIQUE DE A. LOPES SOBRINHO
Vereador

Moção Nº 26/2011

MOÇÃO Nº 26/2011
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE APOIO
O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por seus representantes legais, a pedido do vereador João Valdenir da Silva, parabenizam á FAESC - Federação de Agricultura e Pecuária de Santa Catarina, e apoiam a movimentação da votação do Código Florestal, para que continuem esse trabalho retirando o mesmo do papel para seguir com esse código adiante.
Considerando a realidade e a necessidade de nossos produtores, apoiamos esse código para que não ocorram mais desentendimentos com reservas indígenas e confrontos com o MST, prevenindo assim conflitos inconciliáveis da legislação. Nossos produtores agrícolas, estão precisando de segurança jurídica, pois nosso estado aprovou recentemente o seu Código Ambiental Catarinense de acordo com suas características, mas precisamos desse apoio para continuarmos crescendo, e terminando de vez com conflitos desnecessários e indesejáveis para nossos produtores.

Continuação Moção nº. 26/2011

Sala das Sessões, em 07/04/2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

ANTÔNIO NICOLAU SERPA
Vereador

ADAVILSON TELLES
Vereador

JOÃO VALDENIR DA SILVA
Vice-Presidente

CIRILO RUPP
Vereador

JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES
Vereador

LEONILDO RECALCATTI
Vereador

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)
2º Secretário

SILVIO HENRIQUE DE A. LOPES SOBRINHO
Vereador

Moção Nº 27/2011

MOÇÃO Nº 27/2011
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos familiares o que segue

MOÇÃO DE PESAR
Consternados com o falecimento da Senhora

"JUDITE CASSIANO CORDEIRO"
O Poder Legislativo de Campos Novos SC manifestam os mais profundos sentimentos sentimentos de pesar, transmitindo carinho e conforto aos familiares.
Nos irmanamos nesta hora tão difícil e desejamos que Deus proteja, abençoe dando tranquilidade neste momento de dor e saudade.
Homenagem Póstuma da Câmara Municipal de Vereadores.

Sala das Sessões, em 12/04/2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Continuação Moção Nº. 27/2011

JOÃO VALDENIR DA SILVA MAURÍLIO
Vice-Presidente

CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)
2º Secretário

ADAVILSON TELLES
Vereador

ANTÔNIO NICOLAU SERPA
Vereador

JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES

LEONILDO RECALCATTI
Vereador

CIRILO RUPP
Vereador

SILVIO HENRIQUE DE A. LOPES SOBRINHO
Vereador

Moção Nº 28/2011

MOÇÃO Nº 28/2011
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos responsáveis o que segue

MOÇÃO DE APOIO
O Poder Legislativo de Campos Novos por meio de seus representantes Legais, manifestam integral e irrestrito apoio a

"AO PISO SALARIAL DA AGENTES DE SAÚDE"
A pedido do Vereador Adavilson Telles, vimos através desta manifestar o nosso irrestrito apoio à aprovação do "Piso Salarial das Agentes de Saúde", esses profissionais que merecem todo o reconhecimento pelo trabalho que desenvolvem junto as comunidades de todos os municípios do país.
Com a aprovação do Piso Salarial, estarmos promovendo igualdade salarial a todos os Agentes de Saúde, podemos verificar que na mesma região há uma grande variedade de salários e benefícios oferecidos à esses profissionais. Bem como o reconhecimento de insalubridade e o uso de equipamentos adequados de trabalho, farão com que o trabalho seja realizado com maior satisfação, pois são as Agentes de Saúde que tem contato direto com os problemas de saúde da comunidade.

Continuação Moção Nº. 28/2011

Sala das Sessões, em 12/04/2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

JOÃO VALDENIR DA SILVA
Vice-Presidente

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)
2º Secretário

ADAVILSON TELLES
Vereador

ANTÔNIO NICOLAU SERPA
Vereador

CIRILO RUPP
Vereador

JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES
Vereador

LEONILDO RECALCATTI
Vereador

SILVIO HENRIQUE DE A. LOPES SOBRINHO
Vereador

Moção Nº 29/2011

MOÇÃO Nº 29/2011
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos familiares a seguinte

MOÇÃO DE PESAR
Consternados com o falecimento do Senhor

"ANDREI DELAVI"
O Poder Legislativo de Campos Novos SC manifestam os mais profundos sentimentos sentimentos de pesar, transmitindo carinho e conforto aos familiares.
Nos irmanamos nesta hora tão difícil e desejamos que Deus proteja, abençoe dando tranquilidade neste momento de dor e saudade.
Homenagem Póstuma da Câmara Municipal de Vereadores.

Sala das Sessões, em 13/04/2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

JOÃO VALDENIR DA SILVA
Vice-Presidente

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)
2º Secretário

ADAVILSON TELLES
Vereador

ANTÔNIO NICOLAU SERPA
Vereador

JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES
Vereador

LEONILDO RECALCATTI
Vereador

CIRILO RUPP
Vereador

SILVIO HENRIQUE DE A. LOPES SOBRINHO
Vereador

Moção Nº 30/2011

MOÇÃO Nº 30/2011
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos familiares a seguinte

MOÇÃO DE PESAR
Consternados com o falecimento do Senhor

" PAULO ROBERTO FERREIRA "

O Poder Legislativo de Campos Novos SC manifestam os mais profundos sentimentos sentimentos de pesar, transmitindo carinho e conforto aos familiares.
Nos irmanamos nesta hora tão difícil e desejamos que Deus proteja, abençoe dando tranquilidade neste momento de dor e saudade.
Homenagem Póstuma da Câmara Municipal de Vereadores.

Sala das Sessões, em 13/04/2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

JOÃO VALDENIR DA SILVA
Vice-Presidente

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)
2º Secretário

ADAVILSON TELLES
Vereador

ANTÔNIO NICOLAU SERPA
Vereador

JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES
Vereador

LEONILDO RECALCATTI
Vereador

CIRILO RUPP
Vereador

SILVIO HENRIQUE DE A. LOPES SOBRINHO
Vereador

Moção Nº 31/2011

MOÇÃO Nº 31/2011
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos familiares a seguinte

MOÇÃO DE PESAR
Consternados com o falecimento do Senhor
" JOÃO BATISTA BRANCO MAXIMILIANO "

O Poder Legislativo de Campos Novos SC manifestam os mais profundos sentimentos sentimentos de pesar, transmitindo carinho e conforto aos familiares.
Nos irmanamos nesta hora tão difícil e desejamos que Deus proteja, abençoe dando tranquilidade neste momento de dor e saudade.
Homenagem Póstuma da Câmara Municipal de Vereadores.

Sala das Sessões, em 13/04/2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

JOÃO VALDENIR DA SILVA
Vice-Presidente

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)
2º Secretário

ADAVILSON TELLES
Vereador

ANTÔNIO NICOLAU SERPA
Vereador

JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES
Vereador

LEONILDO RECALCATTI
Vereador

CIRILO RUPP
Vereador

SILVIO HENRIQUE DE A. LOPES SOBRINHO
Vereador

Moção Nº 32/2011

MOÇÃO Nº 32/2011
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos familiares a seguinte

MOÇÃO DE PESAR
Consternados com o falecimento da Senhora

" MARIA GONÇALVES PADILHA "
O Poder Legislativo de Campos Novos SC manifestam os mais profundos sentimentos sentimentos de pesar, transmitindo carinho e conforto aos familiares.
Nos irmanamos nesta hora tão difícil e desejamos que Deus proteja, abençoe dando tranquilidade neste momento de dor e saudade.
Homenagem Póstuma da Câmara Municipal de Vereadores.

Sala das Sessões, em 13/04/2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

JOÃO VALDENIR DA SILVA

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)

ADAVILSON TELLES

ANTÔNIO NICOLAU SERPA

JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES

LEONILDO RECALCATTI

CIRILO RUPP

SILVIO HENRIQUE DE A. LOPES SOBRINHO

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2011

BALANCETE DE VERIFICAÇAO 2011

Exercício de 2011

Março

Página: 1/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	3.185.894,96D	698.734,42	426.366,93	3.458.262,45D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	102.714,39D	195.691,00	142.015,51	156.389,88D
1.1.1		DISPONIVEL	102.714,39D	195.691,00	142.015,51	156.389,88D
1.1.1.1		DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	102.714,39D	195.691,00	142.015,51	156.389,88D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	102.714,39D	195.691,00	142.015,51	156.389,88D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	102.714,39D	195.691,00	142.015,51	156.389,88D
1.1.1.1.2.99.04		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	102.714,39D	195.691,00	142.015,51	156.389,88D
1.1.1.1.2.99.04.01		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	102.714,39D	195.691,00	142.015,51	156.389,88D
1.1.1.1.2.99.04.01.00.0001 (10792)	F	CAIXA ECONCOMICA FEDERAL	102.714,39D	195.691,00	142.015,51	156.389,88D
1.4		ATIVO PERMANENTE	395.412,57D	23.003,00	0,00	418.415,57D
1.4.2		IMOBILIZADO	395.412,57D	23.003,00	0,00	418.415,57D
1.4.2.1		BENS MOVEIS E IMOVEIS	395.412,57D	23.003,00	0,00	418.415,57D
1.4.2.1.1		BENS IMOVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.4.2.1.1.92 (9917)	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.4.2.1.2		BENS MOVEIS	186.239,97D	23.003,00	0,00	209.242,97D
1.4.2.1.2.06 (9927)	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	6.300,20D	0,00	0,00	6.300,20D
1.4.2.1.2.12 (9930)	P	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	379,00D	0,00	0,00	379,00D
1.4.2.1.2.18 (9934)	P	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	882,00D	0,00	0,00	882,00D
1.4.2.1.2.33 (9943)	P	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	9.441,80D	2.670,00	0,00	12.111,80D
1.4.2.1.2.34 (9944)	P	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	39.415,26D	0,00	0,00	39.415,26D
1.4.2.1.2.35 (9945)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	17.089,00D	15.963,00	0,00	33.052,00D
1.4.2.1.2.36 (9946)	P	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	32.202,52D	4.370,00	0,00	36.572,52D
1.4.2.1.2.42 (9950)	P	MOBILIARIO EM GERAL	77.551,19D	0,00	0,00	77.551,19D
1.4.2.1.2.87 (9967)	P	MATERIAL DE USO DURADOURO	1.029,00D	0,00	0,00	1.029,00D
1.4.2.1.2.99 (9979)	P	OUTROS BENS MOVEIS	1.950,00D	0,00	0,00	1.950,00D
1.9		ATIVO COMPENSADO	2.687.768,00D	480.040,42	284.351,42	2.883.457,00D
1.9.2		FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	2.348.275,00D	0,00	0,00	2.348.275,00D
1.9.2.1		DOTACAO ORCAMENTARIA	2.348.275,00D	0,00	0,00	2.348.275,00D
1.9.2.1.1		DOTACAO INICIAL	2.348.275,00D	0,00	0,00	2.348.275,00D
1.9.2.1.1.01		CREDITO INICIAL	2.348.275,00D	0,00	0,00	2.348.275,00D
1.9.2.1.1.01.01 (10308)	O	ORIGINARIO DO ORCAMENTO	2.348.275,00D	0,00	0,00	2.348.275,00D
1.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	335.689,00D	479.840,42	284.151,42	531.378,00D
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	335.689,00D	479.840,42	284.151,42	531.378,00D
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	335.689,00D	479.840,42	284.151,42	531.378,00D
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	335.689,00D	479.840,42	284.151,42	531.378,00D
1.9.3.2.9.02.01 (18397)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	102.409,71D	195.691,00	142.131,91	155.968,80D
1.9.3.2.9.02.02 (18398)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID	346,14D	142.133,91	142.017,51	462,54D
1.9.3.2.9.02.03 (18399)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	232.933,15D	142.015,51	2,00	374.946,66D
1.9.9		COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	3.804,00D	200,00	200,00	3.804,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2011

Exercício de 2011

Março

Página: 2/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.9.9.1		RESPONSABILIDADES POR VALORES, TITULOS E BENS	3.804,00D	200,00	200,00	3.804,00D
1.9.9.1.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	3.804,00D	200,00	200,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	3.804,00D	200,00	200,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01		RESPONSAVEIS POR ADIANTAMENTOS	3.804,00D	200,00	200,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0003 (10801)	C	IDERNEI ANTONIO TITON	3.804,00D	0,00	0,00	3.804,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0011 (18353)	C	JOSÉ ADELAR CARPES	0,00	200,00	200,00	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2011

Exercício de 2011

Março

Página: 3/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	3.081.770,25C	568.619,24	764.424,64	3.277.575,65C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	304,68C	160.141,30	160.257,70	421,08C
2.1.1		DEPOSITOS	304,68C	18.007,39	18.123,79	421,08C
2.1.1.1		CONSIGNACOES	304,68C	18.007,39	18.123,79	421,08C
2.1.1.1.1		PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	5.275,08	5.275,08	0,00
2.1.1.1.1.02 (10048)	F	INSS	0,00	5.275,08	5.275,08	0,00
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	304,68C	6.724,45	6.840,85	421,08C
2.1.1.1.4.02 (10055)	F	ISS	304,68C	0,00	116,40	421,08C
2.1.1.1.4.04 (10056)	F	IRRF A RECOLHER PARA OS COFRES PUBLICOS DO EXECUTI	0,00	6.724,45	6.724,45	0,00
2.1.1.1.9		OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	6.007,86	6.007,86	0,00
2.1.1.1.9.04 (10059)	F	SINDICATOS	0,00	670,24	670,24	0,00
2.1.1.1.9.99		OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	5.337,62	5.337,62	0,00
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0002 (10808)	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	5.161,21	5.161,21	0,00
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0006 (15255)	F	TIM - CELULARES	0,00	176,41	176,41	0,00
2.1.2		OBRIGACOES EM CIRCULACAO	0,00	142.133,91	142.133,91	0,00
2.1.2.1		OBRIGACOES A PAGAR	0,00	142.133,91	142.133,91	0,00
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	0,00	45.540,10	45.540,10	0,00
2.1.2.1.1.01		DO EXERCICIO	0,00	45.540,10	45.540,10	0,00
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCICIO	0,00	45.540,10	45.540,10	0,00
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	0,00	96.593,81	96.593,81	0,00
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	96.593,81	96.593,81	0,00
2.4		PATRIMONIO LIQUIDO	393.697,57C	0,00	0,00	393.697,57C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	393.697,57C	0,00	0,00	393.697,57C
2.4.1.1 (9524)	P	PATRIMONIO	393.697,57C	0,00	0,00	393.697,57C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	2.687.768,00C	408.477,94	604.166,94	2.883.457,00C
2.9.2		EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	2.348.275,00C	408.277,94	408.277,94	2.348.275,00C
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	2.147.748,33C	408.275,94	284.269,82	2.023.742,21C
2.9.2.1.1 (9744)	O	CREDITO DISPONIVEL	2.114.995,71C	142.131,91	2,00	1.972.865,80C
2.9.2.1.3		CREDITO UTILIZADO	32.752,62C	266.144,03	284.267,82	50.876,41C
2.9.2.1.3.01 (10141)	O	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	142.133,91	142.133,91	0,00
2.9.2.1.3.02		CREDITO LIQUIDADO	32.752,62C	124.010,12	142.133,91	50.876,41C
2.9.2.1.3.02.01 (10457)	O	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	32.752,62C	124.010,12	142.133,91	50.876,41C
2.9.2.4		EXECUCAO DA DESPESA	200.526,67C	2,00	124.008,12	324.532,79C
2.9.2.4.1		EMISSAO DE EMPENHO	200.526,67C	2,00	124.008,12	324.532,79C
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	200.526,67C	2,00	124.008,12	324.532,79C
2.9.2.4.1.04.03 (10484)	O	VALORES PAGOS	200.526,67C	2,00	124.008,12	324.532,79C
2.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	335.689,00C	0,00	195.689,00	531.378,00C
2.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	335.689,00C	0,00	195.689,00	531.378,00C
2.9.3.2.9 (18401)	C	Controle das disponibilidades de recursos	335.689,00C	0,00	195.689,00	531.378,00C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2011

Exercício de 2011

Março

Página: 4/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.9.9		COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	3.804,00C	200,00	200,00	3.804,00C
2.9.9.1 (9543)	C	VALORES, TITULOS E BENS SOB RESPONSABILIDADE	3.804,00C	200,00	200,00	3.804,00C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2011

Exercício de 2011

Março

Página: 5/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		DESPESA	233.279,29D	142.131,91	2,00	375.409,20D
3.3		DESPESAS CORRENTES	231.564,29D	119.128,91	2,00	350.691,20D
3.3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	173.640,74D	95.193,81	0,00	268.834,55D
3.3.1.9		Aplicacoes Diretas	173.640,74D	95.193,81	0,00	268.834,55D
3.3.1.9.0.01		Aposentadorias e Reformas	42.357,38D	21.178,69	0,00	63.536,07D
3.3.1.9.0.01.01 (22107)	F	Proventos - Pessoal Civil	42.357,38D	21.178,69	0,00	63.536,07D
3.3.1.9.0.11 (20095)	F	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	106.767,34D	59.994,33	0,00	166.761,67D
3.3.1.9.0.13		Obrigacoes Patronais	22.289,03D	12.622,18	0,00	34.911,21D
3.3.1.9.0.13.02 (22144)	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	22.289,03D	12.622,18	0,00	34.911,21D
3.3.1.9.0.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.226,99D	1.398,61	0,00	3.625,60D
3.3.1.9.0.16.44 (22154)	F	Serviços Extraordinários	2.226,99D	1.398,61	0,00	3.625,60D
3.3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.923,55D	23.935,10	2,00	81.856,65D
3.3.3.9		Aplicacoes Diretas	57.923,55D	23.935,10	2,00	81.856,65D
3.3.3.9.0.14		Diarias - Civil	10.560,00D	7.200,00	0,00	17.760,00D
3.3.3.9.0.14.14 (23300)	F	Diárias no País - Civil	10.560,00D	7.200,00	0,00	17.760,00D
3.3.3.9.0.30		Material de Consumo	17.906,21D	3.445,64	0,00	21.351,85D
3.3.3.9.0.30.01 (23317)	F	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	968,10D	626,49	0,00	1.594,59D
3.3.3.9.0.30.16 (23332)	F	Material de Expediente	935,30D	2.427,40	0,00	3.362,70D
3.3.3.9.0.30.21 (23337)	F	Material de Copa e Cozinha	277,80D	185,20	0,00	463,00D
3.3.3.9.0.30.22 (23338)	F	Material de Limpeza e Produção de Higienização	0,00	206,55	0,00	206,55D
3.3.3.9.0.30.26 (23342)	F	Material Elétrico e Eletrônico	14.393,01D	0,00	0,00	14.393,01D
3.3.3.9.0.30.39 (23355)	F	Material para Manutenção de Veículos	33,00D	0,00	0,00	33,00D
3.3.3.9.0.30.99 (23369)	F	Outros Materiais de Consumo	1.299,00D	0,00	0,00	1.299,00D
3.3.3.9.0.36		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	875,00D	200,00	2,00	1.073,00D
3.3.3.9.0.36.96 (23434)	F	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	575,00D	200,00	2,00	773,00D
3.3.3.9.0.36.99 (23435)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300,00D	0,00	0,00	300,00D
3.3.3.9.0.39		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	26.182,34D	11.689,46	0,00	37.871,80D
3.3.3.9.0.39.01 (23450)	F	Assinatura de Periódicos e Anuidades	490,00D	400,00	0,00	890,00D
3.3.3.9.0.39.08 (23457)	F	Manutenção de Software	2.065,40D	1.053,40	0,00	3.118,80D
3.3.3.9.0.39.11 (23460)	F	Locação de Softwares	855,60D	443,96	0,00	1.299,56D
3.3.3.9.0.39.16 (23464)	F	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	7.200,00D	722,40	0,00	7.922,40D
3.3.3.9.0.39.17 (23465)	F	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	0,00	1.345,00	0,00	1.345,00D
3.3.3.9.0.39.43 (23484)	F	Serviços de Energia Elétrica	1.286,16D	583,31	0,00	1.869,47D
3.3.3.9.0.39.44 (23485)	F	Serviços de Água e Esgoto	145,67D	74,94	0,00	220,61D
3.3.3.9.0.39.48 (23489)	F	Serviços de Seleção e Treinamento	2.250,00D	0,00	0,00	2.250,00D
3.3.3.9.0.39.50 (23491)	F	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	364,00D	0,00	0,00	364,00D
3.3.3.9.0.39.58 (23498)	F	Serviços de Telecomunicações	7.452,96D	4.385,62	0,00	11.838,58D
3.3.3.9.0.39.66 (23506)	F	Serviços Judiciários	134,89D	0,00	0,00	134,89D
3.3.3.9.0.39.77 (23517)	F	Vigilância Ostensiva/Monitorada	188,00D	0,00	0,00	188,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2011

Exercício de 2011

Março

Página: 6/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.3.9.0.39.90 (23527)	F	Serviços de Publicidade Legal	1.236,00D	75,00	0,00	1.311,00D
3.3.3.9.0.39.99 (23534)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.513,66D	2.605,83	0,00	5.119,49D
3.3.3.9.0.46		Auxilio-Alimentacao	2.400,00D	1.400,00	0,00	3.800,00D
3.3.3.9.0.46.01 (23538)	F	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	2.400,00D	1.400,00	0,00	3.800,00D
3.4		DESPESAS DE CAPITAL	1.715,00D	23.003,00	0,00	24.718,00D
3.4.4		INVESTIMENTOS	1.715,00D	23.003,00	0,00	24.718,00D
3.4.4.9		Aplicacoes Diretas	1.715,00D	23.003,00	0,00	24.718,00D
3.4.4.9.0.52		Equipamentos e Material Permanente	1.715,00D	23.003,00	0,00	24.718,00D
3.4.4.9.0.52.33 (24466)	F	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	2.670,00	0,00	2.670,00D
3.4.4.9.0.52.35 (24468)	F	Equipamentos de Processamento de Dados	0,00	15.963,00	0,00	15.963,00D
3.4.4.9.0.52.36 (24469)	F	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	0,00	4.370,00	0,00	4.370,00D
3.4.4.9.0.52.42 (24474)	F	Mobiliário em Geral	1.045,00D	0,00	0,00	1.045,00D
3.4.4.9.0.52.99 (24489)	F	Outros Equipamentos e Material Permanente	670,00D	0,00	0,00	670,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2011

Exercício de 2011

Março

Página: 7/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4		Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
4		RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2011

Exercício de 2011

Março

Página: 8/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO	393.697,57D	0,00	0,00	393.697,57D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	393.697,57D	0,00	0,00	393.697,57D
5.2.2		INTERFERENCIAS PASSIVAS	393.697,57D	0,00	0,00	393.697,57D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO	393.697,57D	0,00	0,00	393.697,57D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	393.697,57D	0,00	0,00	393.697,57D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS	393.697,57D	0,00	0,00	393.697,57D
5.2.2.3.3.07.03 (10545)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIRO	393.697,57D	0,00	0,00	393.697,57D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2011

Exercício de 2011

Março

Página: 9/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	731.101,57C	0,00	218.692,00	949.793,57C
6.1		RESULTADO ORCAMENTARIO	337.404,00C	0,00	218.692,00	556.096,00C
6.1.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	335.689,00C	0,00	195.689,00	531.378,00C
6.1.2.1		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	335.689,00C	0,00	195.689,00	531.378,00C
6.1.2.1.2		REPASSE RECEBIDO	335.689,00C	0,00	195.689,00	531.378,00C
6.1.2.1.2.00.00.01		TRANSFERENCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	335.689,00C	0,00	195.689,00	531.378,00C
6.1.2.1.2.00.00.01.00.0100 (10867)	F	Transferência recebida (duodécimo)	335.689,00C	0,00	195.689,00	531.378,00C
6.1.3		MUTACOES ATIVAS	1.715,00C	0,00	23.003,00	24.718,00C
6.1.3.1		INCORPORACAO DE ATIVOS	1.715,00C	0,00	23.003,00	24.718,00C
6.1.3.1.1		AQUISICOES DE BENS	1.715,00C	0,00	23.003,00	24.718,00C
6.1.3.1.1.02		BENS MOVEIS	1.715,00C	0,00	23.003,00	24.718,00C
6.1.3.1.1.02.01 (10585)	P	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.715,00C	0,00	23.003,00	24.718,00C
6.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	393.697,57C	0,00	0,00	393.697,57C
6.2.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	393.697,57C	0,00	0,00	393.697,57C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO	393.697,57C	0,00	0,00	393.697,57C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	393.697,57C	0,00	0,00	393.697,57C
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS	393.697,57C	0,00	0,00	393.697,57C
6.2.2.3.3.07.03 (10587)	P	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS	393.697,57C	0,00	0,00	393.697,57C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2011

Exercício de 2011

Março

Página: 10/10

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
9		DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	1.409.485,57	1.409.485,57	

CAMPOS NOVOS, 13/04/2011

JOSE ADELAR CARPES
PRESIDENTE CAMARA

JOELMA F. FAÉ
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

SAMAE

EXT TP032011
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA 49 35410844
AVISO LICITAÇAO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos -SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, realizar-se-á o procedimento licitatório abaixo:
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2011, tipo MENOR PREÇO.
2-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APROXIMADAMENTE 400 (QUATROCENTAS) HORAS MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA) com disponibilização de operador.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 14:00 hs do dia 10/05/2011, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 - Centro em Campos Novos -SC, nos seguintes horários.das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00Horas e nos sites www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do Samae.

EXT TP042011
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA 49 35410844
AVISO LICITAÇAO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos -SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, realizar-se-á o procedimento licitatório abaixo:
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2011, tipo MENOR PREÇO GLOBAL
2-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DA COORDENADORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVO, DESTA AUTARQUIA, Com franquia Reduzida, e Cobertura completa para vidros para os veiculos e contra terceiros para as motocicletas,
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 10:00 hs do dia 10/05/2011, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 - Centro em Campos Novos -SC, nos seguintes horários.das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00Horas e nos sites www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do Samae.

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 095/2011
DECRETO Nº. 095/2011
"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/SMDSF/2011"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
HOMOLOGAR

Art.1º - Fica homologado resultado do processo seletivo simplificado para Contratação Temporária de Assistentes de Educador Social da Casa de Passagem "Nova Canaã", para atuarem junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, no Edital nº 01/SMDSF/2011, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2011.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 19/04/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Estado de Santa Catarina
Município de Canoinhas
Processo Seletivo Edital Nº 01/SMDSF/2011

EDUCADOR SOCIAL.

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	Sandro Joel Peixer CPF: 671.360.289-49	6,0
02	Samuel Pinheiro dos Santos CPF: 053.550.909-07	5,5

Anulação do Edital de Pregão Presencial n.º 18/2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2011.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2011
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação do Processo Licitatório n.º 39/2011, na Modalidade de Pregão Presencial n.º 18/2011, tendo em vista que a licitação foi deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito a Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, Canoinhas/SC, de Segunda a Sexta-feira , no período das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito e.e.

Anulação do edital de Tomada de Preços 09/2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2011.
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2011
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação do Processo Licitatório n.º 38/2011, na Modalidade Tomada de Preços n.º 09/2011, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito a Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, Canoinhas/SC, de Segunda a Sexta-feira , no período das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito e.e.

Capinzal

Prefeitura Municipal

Dispensa de licitação 67/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Nr. 0067/2011 DL
CNPJ: 82.939.406/000107
RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155 Processo: 0067/2011
CEP: 89665000 CAPINZAL SC Data : 20/04/2011
Folha: 1/5

Fornecedor: CONSTRUTORA CIDADE ALTA LTDA Código: 2872
Endereco..: RUA ACESSO CIDADE ALTA, 1418SALA 02 CAPINZAL SC
CNPJ/M.F..: 82.167.719/000186 Insc.Estad: 252.131.061
OBJETO DA DISPENSA: contratação de empresa via Dispensa de Licitação,
conforme autoriza o artigo 24 inciso "IV" da Lei
8.666/93, para a reforma total do telhado, conforme
projeto, planilhas de preços memorial descritivo
cronograma físico financeiro em anexo, por força do
vendaval que destelhou parcialmente a sede do
préescolar mundo colorido, neste município de Capinzal,
e devido aos materiais utilizados no telhado que restou
não serem mais comercializados,tudo em conformidade com
as justificativas em anexo.

Empenho Nr.:

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS	UN	1	3.255,12	3.255,12
2	COBERTURA E FORRO	UN	1	11.803,40	11.803,40
3	SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS	UN	1	200,80	200,80
T O T A L :					15.259,32

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
Art. 24. É dispensável a Licitação:

( )I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10%(10 por cento)do limite
previsto na alínia"a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram
a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda obras e serviços da mesma
natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.
( )II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite
previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos
casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo
serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só
vez;
( )III - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;
( )XIV - para a aquisição de bens ou serviços nos termos de acordo internacional
específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas
forem manifestamente vantajosas para o Poder Público;
(X)IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada
urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou
comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros

ESTADO DE SANTA CATARINA DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Nr. 0067/2011 DL
CNPJ: 82.939.406/000107
RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155 Processo: 0067/2011
CEP: 89665000 CAPINZAL SC Data : 20/04/2011
Folha: 2/5

Fornecedor: CONSTRUTORA CIDADE ALTA LTDA Código: 2872
Endereco..: RUA ACESSO CIDADE ALTA, 1418SALA 02 CAPINZAL SC
CNPJ/M.F..: 82.167.719/000186 Insc.Estad: 252.131.061
bens, públicos ou particulares, e
( )IX quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos
casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de
Defesa Nacional;
( )V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta,
justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração,
mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;
( )VI - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços
ou normalizar o abastecimento;
( )VII - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente
superiores aos praticados no mercado nacional ou forem incompatíveis com os
fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo
único do Artigo 48 desta Lei e, persistindo a situação, será admitida a
adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do
registro de preços, ou dos serviços;
( )VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de
bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a
Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data
anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com
o praticado no mercado;
( )X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades
precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização

condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de
mercado, segundo avaliação prévia;
( )XI - na contratação de remanescente de obra serviço ou fornecimento, em
conseqüência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de
classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas
pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;
( )XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no
tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes,
realizadas diretamente com base no preço do dia;
( )XIX - para as compras de materiais de uso pelas Forças Armadas, com exceção de
materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter
a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais,
aéreos e terrestres, mediante parecer de comissão instituída por decreto;
( )XV - para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de
autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do
órgão ou entidade.
( )XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso
da Administração e de edições técnicas oficiais, bem como para a prestação de
serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por
órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim
específico;
( )XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou
estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de

ESTADO DE SANTA CATARINA DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Nr. 0067/2011 DL
CNPJ: 82.939.406/000107
RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155 Processo: 0067/2011
CEP: 89665000 CAPINZAL SC Data : 20/04/2011
Folha: 3/5

Fornecedor: CONSTRUTORA CIDADE ALTA LTDA Código: 2872
Endereco..: RUA ACESSO CIDADE ALTA, 1418SALA 02 CAPINZAL SC
CNPJ/M.F..: 82.167.719/000186 Insc.Estad: 252.131.061
garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal
condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
( )XVIII - nas compras ou contratações de serviços para o abastecimento de navios,
embarcações, unidades aéreas ou tropas e seus meios de deslocamento, quando em
estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades
diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de
adestramento, quando a exigüidade dos prazos legais puder comprometer a
normalidade e os propósitos das operações e desde que seu valor não exceda ao
limite previsto na alínea "a" do inc. II do Artigo 23 desta Lei;
( )XX - na contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins
lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da Administração
Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão-de-obra, desde que
o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado
( )XXI - para aquisição de bens destinados exclusivamente à pesquisa científica e
tecnológica com recursos concedidos pela CAPES, FINEP, CNPq ou outras
instituições oficiais de fomento à pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse
fim específico.
( )XXII - na contratação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica com
concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação
específica.
( )XXIII - na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia
mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de
bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja
compatível com o praticado no mercado.
( )XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as
organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de
governo, para atividades contempladas no contrato de gestão.
( )XXV - na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica - ICT
ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o
licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.
( )XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com
entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos
de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou
em convênio de cooperação.
( )XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos
sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta
seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas
exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder
público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos
compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.
( )XXVIII - para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no
País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa
nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pela autoridade
máxima do órgão.
( )XXIX - na aquisição de bens e contratação de serviços para atender aos

ESTADO DE SANTA CATARINA DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Nr. 0067/2011 DL
CNPJ: 82.939.406/000107
RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155 Processo: 0067/2011
CEP: 89665000 CAPINZAL SC Data : 20/04/2011
Folha: 4/5

Fornecedor: CONSTRUTORA CIDADE ALTA LTDA Código: 2872
Endereco..: RUA ACESSO CIDADE ALTA, 1418SALA 02 CAPINZAL SC
CNPJ/M.F..: 82.167.719/000186 Insc.Estad: 252.131.061
contingentes militares das Forças Singulares brasileiras empregadas em
operações de paz no exterior, necessariamente justificadas quanto ao preço e à
escolha do fornecedor ou executante e ratificadas pelo Comandante da Força.
( )XIII na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou
estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou
de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada
detenha inquestionável reputação éticoprofissional e não tenha fins
lucrativos;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
( )
Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do
PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de
gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor
familiar rural ou de suas organizações, priorizandose os assentamentos da
reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades
quilombolas.
§ 1o A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensandose o
procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes
no mercado local, observandose os princípios inscritos no art. 37 da
Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de
qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

JUSTIFICATIVA:
A realização da reforma total da cobertura justificase devido vendaval ocorrido na região, em que destelhou parcialmente a sede do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido, neste município de Capinzal e também devido à estrutura, moldes, do telhamento, necessitase troca total da cobertura por não ser mais fabricada. Outro fator preocupante que justifica a real urgência devese ao fato que em dias chuvosos fica impossibilitado o trabalho, tendo que interromper as aulas prejudicando o calendário letivo. Expõe que a risco quanto à integridade física dos alunos. Salientase que não há outro espaço que comporte o número de alunos da unidade, para dar continuidade ao trabalho. Devido grande infiltração de águagoteira que ocorre nos dias chuvosos que tem sido intensos, já está danificando a forração e o piso em (parquê) desta unidade, aumentando ainda mais os danos na estrutura local. Como
medida paliativa, foi colocada uma lona plástica no local para amenizar os danos nos materiais didáticos pedagógicos e na estrutura física, porém a medida não está solucionando totalmente o problema. A urgência na contratação da empresa: Construtora Cidade Alta Ltda., Via Modalidade Dispensa de Licitação,. Conforme autoriza o artigo 24 inciso "IV" da Lei

ESTADO DE SANTA CATARINA DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Nr. 0067/2011 DL
CNPJ: 82.939.406/000107
RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155 Processo: 0067/2011
CEP: 89665000 CAPINZAL SC Data : 20/04/2011
Folha: 5/5

Fornecedor: CONSTRUTORA CIDADE ALTA LTDA Código: 2872
Endereco..: RUA ACESSO CIDADE ALTA, 1418SALA 02 CAPINZAL SC
CNPJ/M.F..: 82.167.719/000186 Insc.Estad: 252.131.061
8.666/93, e projeto, planilhas de preços, memorial descritivo e cronograma físico financeiro em anexo, por força com valor total de R$ 15.259,32 (Quinze mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e trinta e dois centavos) com Recursos Próprios.
Em anexo fotos do prédio que comprovam o acima citado.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / CONVÊNIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS A SEREM UTILIZADOS:

Conta: 05.0501.12.365.0060.1043.44905100
Reduzido: 125
Órgão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçament.: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Proj/Atividade: CONSTRUÇÃO E ADEQ. DE CENTRO MUNIC. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Mod. Aplicação: OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 01 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educa
Destinação: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
---

Capinzal, 20 de abril de 2011.
SERGIO HELT
Prefeito de Capinzal em Exercício

Contrato 0114/2011
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0114/2011
Dispensa de Licitação 0067/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: CONSTRUTORA CIDADE ALTA LTDA
OBJETO: contratação de empresa via Dispensa de Licitação, conforme autoriza o artigo 24 inciso "IV" da Lei 8.666/93, para a reforma total do telhado, conforme projeto, planilhas de preços memorial descritivo cronograma físico financeiro em anexo, por força do vendaval que destelhou parcialmente a sede do pré-escolar mundo colorido, neste município de Capinzal, e devido aos materiais utilizados no telhado que restou não serem mais comercializados,tudo em conformidade com as justificativas em anexo.
VALOR R$: 15.259,32
VIGÊNCIA: 20/04/2011 A 31/12/2011

Termo Aditivo 001/2011 - Contrato Superior 0144/2009
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 001/2011
CONTRATO SUPERIOR 0144/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE SC
OBJETO: prorrogação da vigência do contrato original até 31/12/2011.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 14/04/2011 A 31/12/2011

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 016/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO Nº 016/2011
"REGULAMENTA A PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO CONCEDIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, usando de sua competência que lhe confere o art. 70, I, a, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 18, III e art. 22, incisos e §§ da Lei Complementar nº 007, de 23 de dezembro 1999,

DECRETA
Art. 1º A Progressão Funcional por Nova Titulação ou Habilitação prevista no art. 18, III, da Lei Complementar nº 007, de 23.12.1999 poderá se dar a qualquer tempo, após a investidura no cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único. A progressão funcional de que trata este Decreto, consiste na movimentação do servidor de um nível para outro na tabela de vencimentos, mediante apresentação de titulo de formação escolar ou acadêmica em grau superior ao exigido para seu cargo.

Art. 2º O servidor interessado poderá requerer a progressão por nova titulação ou habilitação por meio de formulário próprio, nos termos do Anexo I deste Decreto, apresentando os documentos comprobatórios, conforme o caso:

I - diploma ou histórico escolar das séries finais do ensino fundamental, devidamente registrado no órgão competente, em fotocópia autenticada, ou o original acompanhado de fotocópia, que será autenticada pelo setor responsável pelo recebimento, e dará direito à progressão funcional de UM NÍVEL.

II - diploma ou histórico escolar de conclusão do ensino médio ou profissionalizante, devidamente registrado no órgão competente, em fotocópia autenticada, ou o original acompanhado de fotocópia, que será autenticada pelo setor responsável pelo recebimento, e dará direito à progressão funcional de DOIS NÍVEIS.

III - diploma ou certificado de conclusão do ensino superior na área afim do cargo, devidamente registrado no órgão competente, em fotocópia autenticada, ou o original acompanhado de fotocópia, que será autenticada pelo setor responsável pelo recebimento, e dará direito à progressão funcional de QUATRO NÍVEIS.

IV - diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, devidamente registrado no órgão competente, em fotocópia autenticada, ou o original acompanhado de fotocópia, que será autenticada pelo setor responsável pelo recebimento, quando relacionado com a área fim do cargo efetivo do servidor, e dará direito à progressão funcional de TRÊS NÍVEIS.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolado na Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Anexo I deste Decreto, devidamente instruído.

Art. 3º Para fins de concessão das progressões funcionais previstas no art. 2º, inciso III e IV deste Decreto, os servidores deverão graduar-se na área afim do cargo de provimento efetivo.

§ 1º A área afim do cargo de provimento efetivo será definida, de acordo com a tabela abaixo:

Grupo Ocupacional: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ÁREA AFIM
Administrador	Contabilidade, Direito, Economia e Administração - relacionadas às atribuições previstas no Cargo Efetivo.
Assistente Social	Especifica.
Contador	Contabilidade, Direito, Economia e Administração - relacionadas às atribuições previstas no Cargo Efetivo.
Engenheiro Agrônomo	Especifica.
Nutricionista	Especifica.
Médico	Especifica.
Médico Veterinário	Especifica.
Odontólogo	Especifica.
Psicólogo	Especifica.
Enfermeiro	Especifica.
Farmacêutico	Especifica.
Medico	Especifica.
Fonoaudiólogo	Especifica.
Engenheiro Civil	Especifica.

Grupo Ocupacional: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	ÁREA AFIM
Auxiliar de Enfermagem	Saúde - relacionadas às atribuições previstas no Cargo Efetivo.
Fiscal de Tributos	Contabilidade, Direito e Administração - relacionadas às atribuições previstas no Cargo Efetivo.
Fiscal Sanitário	Saúde, Ambiental e Direito - relacionadas às atribuições previstas no Cargo Efetivo.
Oficial Administrativo	Contabilidade, Direito, Economia e Administração - relacionadas às atribuições previstas no Cargo Efetivo.
Oficial de Nível Médio	Contabilidade, Direito, Economia e Administração - relacionadas às atribuições previstas no Cargo Efetivo.
Secretário de Escola	Direito e Administração - relacionadas às atribuições previstas no Cargo Efetivo.
Técnico Agrícola	Agronomia, Veterinária, Ambiental e Agrimensura - relacionadas às atribuições previstas no Cargo Efetivo.
Técnico em Enfermagem	Saúde - relacionadas às atribuições previstas no Cargo Efetivo.
Grupo Ocupacional: TRANSPORTES E SERVIÇOS AUXILIARES	
CARGO	ÁREA AFIM

Agente de Saúde	Saúde - relacionadas às atribuições previstas no Cargo Efetivo.
Agente Profissional	Engenharia Civil, Sanitária, Elétrica e Mecânica - relacionadas às atribuições previstas no Cargo Efetivo.
Auxiliar Administrativo	Contabilidade, Direito, Economia e Administração - relacionadas às atribuições previstas no Cargo Efetivo.
Operador de Equipamento	Trânsito - relacionadas às atribuições previstas no Cargo Efetivo.
Mecânico	Mecânica - relacionadas às atribuições previstas no Cargo Efetivo.

§2º Para o servidor fazer jus a progressão funcional prevista no art. 2º, IV, deverá, além dos requisitos acima previstos, atender as seguintes exigências, simultaneamente:

I - curso ministrado por Instituição de Ensino Superior, que mantenha programa de pós-graduação reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura;

II - curso com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desenvolvidas sobre as metodologias: presencial, semipresencial ou à distância.

§ 3º Para efeitos deste Decreto, entende-se por área afim específica, aquela relacionada às atribuições do cargo, que corresponda a área de habilitação profissional mínima exigida para o provimento.

Art. 4º Somente terá direito a Progressão Funcional por nova titulação ou habilitação o servidor público que apresentar título de formação escolar ou acadêmica em grau superior ao exigido para o provimento de seu cargo.

Art. 5º Na avaliação dos certificados ou diplomas, além do que prescreve a Lei, será observado o conteúdo programático, que deverá estar relacionado com a área afim do cargo efetivo do servidor.

Art. 6º O direito à vantagem financeira decorrente da progressão por nova titulação ou habilitação terá vigência a partir da data do protocolo do requerimento, desde que devidamente instruído, e será concedido mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º As progressões funcionais por nova titulação ou habilitação, previstas nos incisos I a IV, do art. 22 da Lei Complementar nº 007, de 23.12.1999, serão concedidas em cada nível de escolaridade uma única vez.

Art. 8º Os servidores públicos abrangidos pela Gratificação de que trata o art. 62 da Lei Complementar nº 008, de 23.12.1999, terão direito a progressão por nova titulação ou habilitação somente na forma prevista no art. 2º, IV deste Decreto, uma única vez.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de abril de 2011.
JOSÉ BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N. 232/2011, de 20.04.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 232/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, II, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 0013 de 23.01.97, e com a Ata nº 59 de 19.04.2011,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Chapadão do Lageado □ SC, com o fim de deliberar sobre assuntos relacionados à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Os membros de que trata o "caput" do art. 1º, são os seguintes:

I - Poder Executivo

a) Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Titular: DALVA PASSIG DA SILVA
Suplente: CRISLEI SEBOLD

b) Representante da Secretaria da Saúde

Titular: VANDERLENE SOTELI
Suplente: CLEIDE JOANITA MACHADO FRANZEN

c) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular: MARLISE NEUHAUS
Suplente: DEIZE REGINA DOS SANTOS DA CRUZ

II - Entidades não Governamentais

a) Representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: GENI KNABEM RODRIGUES
Suplente: VILMA MICHELS FARIAS

b) Representante da Associação de Mulheres do Município de Chapadão do Lageado

Titular: LUCIMARA DA SILVA DE OLIVEIRA
Suplente: ELIZETE DE OLIVEIRA KLETTENBERG

c) Representante da Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade Sede e Rural do Município de Chapadão do Lageado

Titular: GUILHERMINO BILK
Suplente: EUGENIO ANTONIO ROLING

Art. 2° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente terá como Presidente, a Senhora Marlise Neuhaus, Vice Presidente a Senhora Lucimara da Silva de Oliveira e como Secretária a Senhora Vanderlene Sotele.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 20 de abril de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 233/2011 de 20.04.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 233/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar n° 006, de 23.12.99, e conforme art.16 inciso I da Lei nº 0085 de 30.06.99.
.
RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos das Portarias n° 161/2011 de 23.02.2011, que admiti em caráter temporário a servidora, EDNA APARECIDA MARQUEZ, a partir de 25.04.2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 20 de Abril de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 234/2011 de 20.04.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 234/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder e autorizar o servidor ADILSON HEINZ, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, na Secretaria Municipal da Agricultura, Industria e Comercio, gozar as férias regulamentares, acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário, relativas ao período aquisitivo de 2009/2010, para serem gozadas de 25.04.2011 à 14.05.2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de abril de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura Municipal

Lei Nº 4.282, de 11 de Abril de 2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.282, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
Autoriza o Município adquirir área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a adquirir, por utilidade pública, a área de terras de 1.473,11m2, necessária para abertura de rua, caracterizada como: parte dos lotes rurais nºs. 447, 454 e 453, do 8º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuada como área desmembrada, situada na Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, nesta cidade, de propriedade de JOÃO CARLOS ROSSINI e sua mulher ROSANGELA MARIA CAPELETTI ROSSINI, registrada no 1º Ofício do Registro de Imóveis sob nº 19.923, Livro nº 2 - "BF", com as seguintes medidas e confrontações: ao sul, na extensão de 46,00m, com a Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana; ao norte, na extensão de 46,86m, com parte do lote rural nº 453, de propriedade de Fiorelo Ruviaro; ao oeste, na extensão de 33,40m, com o lote nº 5; ao leste, na extensão de 34,30m, com a área desmembrada.

Art. 2º Pela área de terras descrita no art. 1º desta Lei, o Município efetuará o pagamento de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), no prazo de até 15 (quinze) dias após a sanção desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.283, de 11 de Abril de 2011
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.283, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
Autoriza o Município de Concórdia celebrar convênios com entidades.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Concórdia autorizado a celebrar convênios com as seguintes entidades:

I - Associação de Pais e Amigos dos Surdos - APAS, inscrita no CNPJ sob nº 08.361.094/0001-36, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento às pessoas surdas, cegas e de baixa visão do Município, reforçando seus valores sociais e culturais, podendo o Município participar com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais);

II - Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia - Bombeiros Voluntários, inscrita no CNPJ sob nº 83.701.680/0001-06, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento à população de Concórdia, nos serviços de combate a incêndios, busca e salvamento, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, entre outros,

podendo o Município participar com o valor de até R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);

III - Associação dos Municípios Lindeiros à Barragem da Usina Hidrelétrica de Itá - AMULBI, inscrita no CNPJ sob nº 01.546.395/0001-95, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de propiciar assessoramento técnico em projetos a serem implementados nas áreas de turismo e do agronegócio, podendo o Município participar com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais);

IV - Sociedade Ornitológica de Concórdia - SOC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.480/0001-79, objetivando a conjunção de esforços, para construção da sede da entidade, podendo o Município participar com o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º As ações e obrigações das partes serão fixadas nos Termos de que trata esta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 309/2011, de 4 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 309/2011, DE 4 DE ABRIL DE 2011.
Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 1/2010 e alterações.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:
- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 1/2010, de 10 de junho de 2010 e alterações;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:
Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público, fica ampliado para "2" (duas) o número de vagas para o cargo de Agente de Serviços Gerais, disponibilizadas no Edital nº 1/2010 e alterações.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 310/2011, de 5 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 310/2011, DE 5 DE ABRIL DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora CLARICE MARIA VOGT CENCI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 8 de abril de 2011, à servidora CLARICE MARIA VOGT CENCI, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 91383-01, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 4 de julho de 2005 a 3 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 311/2011, de 5 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 311/2011, DE 5 DE ABRIL DE 2011.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor GILMAR JENDRYCZKOWSKI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2011, ao servidor GILMAR JENDRYCZKOWSKI, ocupante do cargo de Motorista, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de maio de 2005 a 1° de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 312/2011, de 5 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 312/2011, DE 5 DE ABRIL DE 2011.
Altera expressão constante no art. 1º do Decreto nº 70/2011, de 3 de fevereiro de 2011, que nomeia JOELCI RIBEIRO - Especialista em Educação.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a expressão: "Especialista em Educação" para: "Especialista em Educação - Orientação Educacional, código 10.14", constante no art. 1º do Decreto nº 70/2011, de 3 de fevereiro de 2011, que nomeia JOELCI RIBEIRO - Especialista em Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 313/2011, de 6 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 313/2011, DE 6 DE ABRIL DE 2011.
Concede gozo de licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora JANETE NIOTTI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2011, à servidora JANETE NIOTTI, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1° de fevereiro de 2000 a 31 de janeiro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 314/2011, de 6 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 314/2011, DE 6 DE ABRIL DE 2011.
Designa o servidor LUIS CARLOS JAROMINEK para responder, interinamente, pelo cargo de Diretor de Compras.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor LUIS CARLOS JAROMINEK, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Licitações, para responder pelo cargo de Diretor de Compras, no período de 25 de abril a 8 de maio de 2011, em face do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 315/2011, de 6 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 315/2011, DE 6 DE ABRIL DE 2011.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora

LEONI STUMPF.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2011, à servidora LEONI STUMPF, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 19 de abril de 2004 a 18 de abril de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 316/2011, de 7 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 316/2011, DE 7 DE ABRIL DE 2011.
Designa o servidor WILSON CARLOS CASAGRANDE para responder, interinamente, pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Cultura.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor WILSON CARLOS CASAGRANDE, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, para responder pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Cultura, no período de 8 a 18 de abril de 2011, enquanto perdurar o afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 317/2011, de 11 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 317/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
Nomeia SADI DOMINGOS ALBIERO - Operador de Equipamentos.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, SADI DOMINGOS ALBIERO, no cargo de Operador de Equipamentos, Grupo Ocupacional Operacional - GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 11 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 318/2011, de 11 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 318/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
Nomeia SUELI EVA RODRIGUES DA SILVA - Agente de Serviços Gerais.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, SUELI EVA RODRIGUES DA SILVA, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional - GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 11 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 319/2011, de 11 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 319/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
Nomeia TIAGO ESPINDOLA - Engenheiro Sanitarista.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, TIAGO ESPINDOLA, no cargo de Engenheiro - Sanitarista, Grupo Ocupacional Especialista - GE, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 11 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 320/2011, de 11 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 320/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
Nomeia LAURINDO FRANCISCO KUFNER - Agente Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, LAURINDO FRANCISCO KUFNER, no cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional - GF, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 11 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 321/2011, de 11 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 321/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
Nomeia EVANDRO GRISA - Eletricista Automotivo.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, EVANDRO GRISA, no cargo de Eletricista Automotivo, Grupo Ocupacional Operacional - GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 11 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DIÓGENES MARCHESAN
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 322/2011, de 11 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 322/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
Nomeia RODRIGO SANTIAGO - Operador de Equipamentos.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, RODRIGO SANTIAGO, no cargo de Operador de Equipamentos, Grupo Ocupacional Operacional - GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 11 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO COLUSSI
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 323/2011, de 11 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 323/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
Nomeia DANIELLE TIETZMANN HENTZ - Psicólogo.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, DANIELLE TIETZMANN HENTZ, no cargo de Psicólogo, Grupo Ocupacional Especialista - GE, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 11 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURO KICHEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 324/2011, 11 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 324/2011, 11 DE ABRIL DE 2011.
Nomeia MARCIO SOARES - Motorista.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, MARCIO SOARES, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional - GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 11 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 325/2011, de 11 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 325/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
Nomeia MARINES ZAGO DE VARGAS - Secretário Escolar.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 9º, I, 36, I e 41, VI, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, MARINES ZAGO DE VARGAS, no cargo de Secretário Escolar, Grupo Ocupacional Funcional - GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 11 de abril de 2011.

Art. 2º Em face da nomeação constante no art. 1º deste Decreto, fica a servidora afastada do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, declarada a vacância e assegurada a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 326/2011, de 11 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 326/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
Nomeia CARINA BORTOLI - Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, CARINA

BORTOLI, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional - GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 11 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 327/2011, de 11 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 327/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
Nomeia ANA PAULA MORANDI - Agente de Serviços Gerais.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ANA PAULA MORANDI, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional - GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 11 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 328/2011, de 11 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 328/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
Nomeia ANA PAULA CRUZ DE MOURA PERES - Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ANA PAULA CRUZ DE MOURA PERES, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional - GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 11 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 329/2011, de 11 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 329/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
Nomeia CLEUSA STEDILLE - Agente de Serviços Gerais.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, CLEUSA STEDILLE, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional - GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 11 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 330/2011, de 11 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 330/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
Altera dispositivos constantes no Anexo Único do Decreto nº 288/2011, de 22 de março de 2011, que concede Adicional por Merecimento a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os períodos de avaliação dos servidores abaixo mencionados, constantes no Anexo Único do Decreto nº 288/2011, de 22 de março de 2011, que concede Adicional por Merecimento a servidores, na seguinte forma:

I - RENATO CESAR MARASCHINI: períodos de avaliação: 1º.2.2009 a 30.11.2009 e 1º.12.2010 a 31.12.2010;

II - RENATO FRARE ZANELLA: período de avaliação: 1º.9.2010 a 31.12.2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 331/2011, de 11 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 331/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
Dá nova redação ao item 1 da alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 756/2009, de 21 de setembro de 2009 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 56, de 20 de outubro de 1992 e alteração e no Decreto nº 5.227, de 14 de agosto de 2007.

DECRETA:
Art. 1º O item 1 da alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 756/2009, de 21 de setembro de 2009 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ( )

1. GENAIR LOURDES BOGONI - Secretaria Municipal de Saúde;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 332/2011, de 11 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 332/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
Concede gratificação, pelo exercício de função de chefia, à servidora MARIA SALETE NECKEL ZORZAN.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA SALETE NECKEL ZORZAN, ocupante do cargo de Biblioteconomista, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento, pelo exercício da função de chefia da Biblioteca Pública Municipal Júlio da Costa Neves, com dedicação exclusiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1° de abril de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 333/2011, de 11 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 333/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
Nomeia OSNIR DIAS - Servente Braçal.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, OSNIR DIAS, no cargo de Servente Braçal, Grupo Ocupacional Base - GB, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 11 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 334/2011, de 11 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 334/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
Nomeia ALEXANDRA BRESAN - Responsável do Setor de Programas Habitacionais.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora ALEXANDRA BRESAN, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Programas Habitacionais - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 11 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURO KICHEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 335/2011, de 11 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 335/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
Dá nova redação ao inciso II do art. 1º do Decreto nº 139/2009, de 19 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a administração e supervisão do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUMDEAGRO.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 134, de 16 de dezembro de 1997.

DECRETA:
Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 139/2009, de 19 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a administração e supervisão do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUMDEAGRO, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ( )

II - supervisor-geral: JOAQUIM PEDRO DE BARROS BICCA NETO SEGUNDO, Secretário Municipal de Finanças;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 336/2011, de 11 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 336/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
Exonera, a pedido, a servidora PAULA REGINA AGNOLIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora PAULA REGINA AGNOLIN, do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, a partir de 8 de abril de 2011.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 337/2011, de 11 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 337/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
Concede Adicional por Merecimento ao servidor CLADIMIR SONDA.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 66 da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e no Decreto nº 3.668, de 26 de setembro de 1995, e considerando a avaliação efetuada pela comissão especialmente designada.

D E C R E T A :
Art. 1º Fica concedido ao servidor CLADIMIR SONDA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, Adicional por Merecimento correspondente a 7,25%, proporcional, referente aos períodos aquisitivos,

de 16 de junho de 2004 a 3 de março de 2006 e de 13 de julho de 2009 a 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de janeiro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 339/2011, de 12 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 339/2011, DE 12 DE ABRIL DE 2011.
Exonera, a pedido, a servidora ALZIRA MARIA CASAROTTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada, a pedido, a servidora ALZIRA MARIA CASAROTTO, do cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, a partir de 28 de abril de 2011.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 340/2011, de 12 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 340/2011, DE 12 DE ABRIL DE 2011.
Dá nova redação à alínea "d" do inciso XI do art. 2º do Decreto nº 979/2010, de 29 de novembro de 2010, que constitui Comissão Central Organizadora - CCO da Expo Concórdia 2011.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "d" do inciso XI do art. 2º do Decreto nº 979/2010, de 29 de novembro de 2010, que constitui Comissão Central Organizadora - CCO da Expo Concórdia 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ( )

d) Subcomissão - Bombeiros: ADEMIR DALLAGNOL;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 341/2011, de 12 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 341/2011, DE 12 DE ABRIL DE 2011.
Exonera, a pedido, o servidor ROBERTO DEL POZZO.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor ROBERTO DEL POZZO, do cargo de provimento em comissão de Controlador da Divisão de Almoxarifado, a partir de 12 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 342/2011, de 13 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 342/2011, DE 13 DE ABRIL DE 2011.
Nomeia ALEXANDRE TELLES DA ROCHA - Controlador da Divisão de Almoxarifado; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor ALEXANDRE TELLES DA ROCHA, para exercer o cargo de Controlador da Divisão de Almoxarifado - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 6, acrescidos da gratificação de 20% (vinte por cento), a partir de 12 de abril de 2011.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o servidor ALEXANDRE TELLES DA ROCHA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Praças Públicas, a partir de 12 de abril de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 343/2011, de 13 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 343/2011, DE 13 DE ABRIL DE 2011.
Nomeia NEURI JOSE DE AGOSTINI - Supervisor de Praças Públicas.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor NEURI JOSE DE AGOSTINI, ocupante do cargo de Servente Braçal, para exercer o cargo de Supervisor de Praças Públicas - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 7, acrescidos da gratificação de 20% (vinte por cento), a partir de 12 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 344/2011, de 13 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 344/2011, DE 13 DE ABRIL DE 2011.
Averba tempo de contribuição.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal n° 9.796, de 5 de maio de 1999 e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 2.901 dias, ou seja: 7 (sete) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora ROSILENE SALVADOR POLINA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 50644-00, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 25 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.582, de 11 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.582, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 8° da Lei nº 4.259, de 20 de dezembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 31 de março de 2011, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.122.0048.2101 Manutenção das Atividades-Meio do FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0022 Receita de Impostos e de Transferências de
Impostos - Saúde R$ 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 100.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Portaria Nº 66/2011, de 11 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 66/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMADRA, na CI nº 043, de 8 de abril de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar as servidoras abaixo relacionadas, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I - ELAINE MARTINS DE ARAUJO, ocupante do cargo de Responsável do Setor Bloco de Produtor Rural, a partir do dia 11 de abril de 2011;

II - NALU BEATRIZ SOPELSA, ocupante do cargo de Escriturário, a partir do dia 18 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 67/2011, de 14 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 67/2011, DE 14 DE ABRIL DE 2011.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, na CI SEMED 522, de 12 de abril de 2011.

R E S O L V E :
Art. 1º Convocar a servidora SILVANA ALBIERO, ocupante do cargo de Coordenadora, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 18 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso Pregão Eletrônico Nº 8/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2011- PMC

Objeto: Aquisição de um veiculo tipo automóvel e motocicletas, novos.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h do dia 11/05/2011.
Abertura: dia 12/05/2011 às 08h30min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 19 de abril de 2011
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso Pregão Presencial Nº 22/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011- PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para possível prestação de serviços de limpeza de fossas nas Unidades Escolares da Rede Municipal e das Unidades da SEDES, CEBES, CRAS, CREAS e Lar Anjo Gabriel, deste Município, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 16h do dia 16/05/2011.
Abertura: dia 17/05/2011, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 19 de abril de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Edital de Notificação Convênio SDR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Fundamental

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio SDR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 39.620,00 (trinta e nove mil seiscentos e vinte reais).

Concórdia SC, 20 de abril de 2011.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio SDR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Médio

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio SDR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 78.329,00 (setenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais).

Concórdia SC, 20 de abril de 2011.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Extrato do Convênio Nº 44/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 44/2011

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE RANCHO GRANDE, inscrita no CNPJ sob nº 01.578.151/0001-94, representada pelo seu Presidente, senhor ADEMIO IVO WEIRICH.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Rancho Grande e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 4.000,00.
PRAZO: Até 31.12.2011, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 5 de abril de 2011.

Decreto Nº 338/2011, de 11 de Abril de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 338/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
Constitui e designa comissão especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída comissão especial com a finalidade de coordenar, inclusive efetuar as compras destinadas à Campanha do Agasalho e do Cobertor 2011 - Enfrente o Frio com Solidariedade.

Art. 2º Ficam designadas, para integrar referida comissão, as seguintes pessoas:

I - coordenadores:

a) DARINE GRACIELE POTTRATZ;
b) NEUSA APARECIDA DAHMER;

II - membros:

a) ELIANE GUSSO;
b) GELSON ANTONIO GARGHETTI;
c) ITAMAR FRANCISCO FORNARI;
d) JATIR SILVESTRE MARTINI;
e) JULIANA GERHARDT;
f) MARCOS ANTONIO MAGRO;
g) MARISETE DA SILVA;
h) NELSI PRETTO MURASKI;
i) RONEI DE CARLI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURO KICHEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Balanço Finance iro FUNDO MUN. DE ASSIST. DO SERVIDOR DE CONCORDIA - Março /2011

FUNDO MUN. DE ASSIST. DO SERVIDOR DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
Anexo AN - 5
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Março /2011

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	376.915,20	ORÇAMENTÁRIA	950,00
Receitas Orçamentárias	376.915,20	Despesas Correntes	950,00
Receitas Correntes	214.165,46	31 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	179.988,49	33 - Outras Despesas Correntes	950,00
Receitas Patrimoniais	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	0,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	160,00	46 - Amortização	0,00
Tranferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Outras Receitas Correntes	35.089,96	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	1.072,99	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	163.822,73	Interferências Passivas	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	1.072,99	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.000,46	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	215.176,33
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	3.466,42	Depósitos	3.466,42
Consignações	0,00	Consignações	0,00
Depósitos em Diversas Origens	3.466,42	Depósitos em Diversas Origens	3.466,42
Restos a Pagar	950,00	Restos a Pagar	211.709,91
Obrigações a Pagar	950,00	Obrigações a Pagar	211.709,91
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimonias	5.584,04	Decréscimos Patrimonias	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	367.234,98	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	538.024,31
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	Bancos Conta Movimento	0,00
Bancos Conta Vinculada	58.234,98	Bancos Conta Vinculada	229.024,31
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	309.000,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	309.000,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	754.150,64	TOTAL	754.150,64

Fonte: FUND. MUN. DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR

BEATRIZ F. C. DA SILVA ROSA
Ordenadora de Despesa

SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT
Contador Adj.
CRC/SC 15097/O-2

Balanço Financeiro FUNDAÇÃO MUN de DEFESA do MEIO AMBIENTE - Março /2011

FUNDAÇÃO MUN DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Balanço Financeiro
Anexo AN - 5
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Março /2011

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	4.908,72	ORÇAMENTÁRIA	147.966,38
Receitas Orçamentárias	4.908,72	Despesas Correntes	145.861,35
Receitas Correntes	4.908,72	31 - Pessoal e Encargos Sociais	21.068,74
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	124.792,61
Receitas Patrimoniais	460,16	Despesas de Capital	0,00
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	0,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	1.296,31	46 - Amortização	0,00
Tranferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	2.105,03
Outras Receitas Correntes	3.152,25	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	2.105,03
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Interferências Passivas	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	60.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	60.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	154.414,23	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	50.913,02
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	6.447,85	Depósitos	6.445,91
Consignações	0,00	Consignações	0,00
Depósitos em Diversas Origens	6.447,85	Depósitos em Diversas Origens	6.445,91
Restos a Pagar	147.966,38	Restos a Pagar	44.467,11
Obrigações a Pagar	147.966,38	Obrigações a Pagar	44.467,11
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	75.281,56	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	95.725,11
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	Bancos Conta Movimento	0,00
Bancos Conta Vinculada	75.281,56	Bancos Conta Vinculada	95.725,11
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	294.604,51	TOTAL	294.604,51

Fonte: Fund. de Defesa Meio Ambiente

EDSON LUIS GONCALVES
Ordenador de Despesa

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

Balanço Financeiro FUNDAÇÃO MUNICIPAL de CULTURA de CONCORDIA - Março /2011

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
Anexo AN - 5
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Março /2011

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	1.020,84	ORÇAMENTÁRIA	60.849,26
Receitas Orçamentárias	1.020,84	Despesas Correntes	55.035,77
Receitas Correntes	1.020,84	31 - Pessoal e Encargos Sociais	36.631,92
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	18.403,85
Receitas Patrimoniais	680,84	Despesas de Capital	1.030,00
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	1.030,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	10,50	46 - Amortização	0,00
Tranferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	4.783,49
Outras Receitas Correntes	329,50	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	4.783,49
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Interferências Passivas	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	70.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	70.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	76.528,03	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	133.344,14
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	11.198,77	Depósitos	11.194,05
Consignações	256,00	Consignações	256,00
Depósitos em Diversas Origens	10.942,77	Depósitos em Diversas Origens	10.938,05
Restos a Pagar	65.329,26	Restos a Pagar	122.150,09
Obrigações a Pagar	65.329,26	Obrigações a Pagar	122.150,09
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	158.543,24	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	111.898,71
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	Bancos Conta Movimento	0,00
Bancos Conta Vinculada	158.543,24	Bancos Conta Vinculada	111.898,71
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	306.092,11	TOTAL	306.092,11

Fonte: Fundação Municipal de Cultura

SANDRA MARA ROMAN
Ordenador de despesa

ELIZATE BALDI BORSATTI
Contador
CRC/SC 028226/O-9

Balanço Financeiro FUNDAÇÃO MUNICIPAL de ESPORTES de CONCORDIA - Março /2011

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
Anexo AN - 5
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Março /2011

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	9.512,20	ORÇAMENTÁRIA	602.654,54
Receitas Orçamentárias	9.512,20	Despesas Correntes	460.681,34
Receitas Correntes	9.512,20	31 - Pessoal e Encargos Sociais	93.543,96
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	367.137,38
Receitas Patrimoniais	1.559,39	Despesas de Capital	138.000,00
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	138.000,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	7.848,82	46 - Amortização	0,00
Tranferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	3.973,20
Outras Receitas Correntes	103,99	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	3.973,20
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Interferências Passivas	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	275.770,00		
Transferências Financeiras Recebidas	275.770,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	620.237,65	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	356.067,12
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	10.137,61	Depósitos	10.137,61
Consignações	103,99	Consignações	103,99
Depósitos em Diversas Origens	10.033,62	Depósitos em Diversas Origens	10.033,62
Restos a Pagar	610.100,04	Restos a Pagar	345.929,51
Obrigações a Pagar	610.100,04	Obrigações a Pagar	345.929,51
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	399.639,35	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	346.437,54
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	Bancos Conta Movimento	0,00
Bancos Conta Vinculada	399.639,35	Bancos Conta Vinculada	346.437,54
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	1.305.159,20	TOTAL	1.305.159,20

Fonte: Fund. Municipal de Esportes

GIL ARTIFON
Ordenador de Despesa

SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT
Contador Adj.
CRC/SC 15097/O-2

Balanço Financeiro FUNDO MUN. de HABITAÇÃO de INTER. SOC. de CONCORDIA - Março /2011

FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTER. SOC. DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
Anexo AN - 5
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Março /2011

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	4.414,93	ORÇAMENTÁRIA	0,00
Receitas Orçamentárias	4.414,93	Despesas Correntes	0,00
Receitas Correntes	4.414,93	31 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	0,00
Receitas Patrimoniais	4.414,93	Despesas de Capital	0,00
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	0,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	0,00	46 - Amortização	0,00
Tranferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Interferências Passivas	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	760.066,60	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.536.585,43
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	66,60	Depósitos	76,17
Consignações	0,00	Consignações	0,00
Depósitos em Diversas Origens	66,60	Depósitos em Diversas Origens	76,17
Restos a Pagar	760.000,00	Restos a Pagar	1.536.509,26
Obrigações a Pagar	760.000,00	Obrigações a Pagar	1.536.509,26
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	813.098,53	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	40.994,63
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	Bancos Conta Movimento	0,00
Bancos Conta Vinculada	778.416,91	Bancos Conta Vinculada	40.994,63
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	34.681,62	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	1.577.580,06	TOTAL	1.577.580,06

Fonte: Fundo Mun. de Habitação

SOLANGE BEATRIZ KLOCK VICARI
Contadora
CRC/SC 024478/O-8

MAURO KICHEL
Ordenador de Despesa

Balanço Financeiro FUNDO MUN. de HABITAÇÃO de INTER. SOC. de CONCORDIA - Março /2011

FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTER. SOC. DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
Anexo AN - 5
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Março /2011

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	4.414,93	ORÇAMENTÁRIA	0,00
Receitas Orçamentárias	4.414,93	Despesas Correntes	0,00
Receitas Correntes	4.414,93	31 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	0,00
Receitas Patrimoniais	4.414,93	Despesas de Capital	0,00
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	0,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	0,00	46 - Amortização	0,00
Tranferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Interferências Passivas	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	760.066,60	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.536.585,43
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	66,60	Depósitos	76,17
Consignações	0,00	Consignações	0,00
Depósitos em Diversas Origens	66,60	Depósitos em Diversas Origens	76,17
Restos a Pagar	760.000,00	Restos a Pagar	1.536.509,26
Obrigações a Pagar	760.000,00	Obrigações a Pagar	1.536.509,26
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	813.098,53	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	40.994,63
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	Bancos Conta Movimento	0,00
Bancos Conta Vinculada	778.416,91	Bancos Conta Vinculada	40.994,63
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	34.681,62	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	1.577.580,06	TOTAL	1.577.580,06

Fonte: Fundo Mun. de Habitação

SOLANGE BEATRIZ KLOCK VICARI
Contadora
CRC/SC 024478/O-8

MAURO KICHEL
Ordenador de Despesa

Balanço Financeiro FUNDO MUN. de INFANCIA e ADOLESCENCIA de CONCORDIA - Março /2011

FUNDO MUN. DE INFANCIA E ADOLESCENCIA DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
Anexo AN - 5
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Março /2011

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	595,57	ORÇAMENTÁRIA	14.380,80
Receitas Orçamentárias	595,57	Despesas Correntes	14.380,80
Receitas Correntes	595,57	31 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	14.380,80
Receitas Patrimoniais	120,57	Despesas de Capital	0,00
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	0,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	0,00	46 - Amortização	0,00
Tranferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Outras Receitas Correntes	475,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Interferências Passivas	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	24.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	24.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	15.104,58	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	19.913,03
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	723,78	Depósitos	723,78
Consignações	0,00	Consignações	0,00
Depósitos em Diversas Origens	723,78	Depósitos em Diversas Origens	723,78
Restos a Pagar	14.380,80	Restos a Pagar	19.189,25
Obrigações a Pagar	14.380,80	Obrigações a Pagar	19.189,25
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	13.736,38	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	19.142,70
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	Bancos Conta Movimento	0,00
Bancos Conta Vinculada	13.736,38	Bancos Conta Vinculada	19.142,70
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	53.436,53	TOTAL	53.436,53

Fonte: Fundo Mun. de Infância e Adolescência

MAURO KICHEL
Ordenador de Despesa

ELIZATE BALDI BORSATTI
Contador
CRC/SC 028226/O-9

Balanço Financeiro FUNDO MUNICIPAL de DESENV. AGROP. de CONCORDIA - Março /2011

FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROP. DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
Anexo AN - 5
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Março /2011

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	16.163,11	ORÇAMENTÁRIA	289.000,00
Receitas Orçamentárias	16.163,11	Despesas Correntes	247.000,00
Receitas Correntes	16.163,11	31 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	247.000,00
Receitas Patrimoniais	1.091,75	Despesas de Capital	42.000,00
Receitas Agropecuárias	7.871,50	44 - Investimentos	42.000,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	4.252,02	46 - Amortização	0,00
Tranferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Outras Receitas Correntes	2.947,84	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Interferências Passivas	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	200.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	200.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	289.031,76	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	101.396,78
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	31,76	Depósitos	31,76
Consignações	0,00	Consignações	0,00
Depósitos em Diversas Origens	31,76	Depósitos em Diversas Origens	31,76
Restos a Pagar	289.000,00	Restos a Pagar	101.365,02
Obrigações a Pagar	289.000,00	Obrigações a Pagar	101.365,02
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	54.099,42	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	168.897,51
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	Bancos Conta Movimento	0,00
Bancos Conta Vinculada	54.099,42	Bancos Conta Vinculada	168.897,51
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	559.294,29	TOTAL	559.294,29

Fonte: Fundo Mun. de Desenvolvimento Agropecuár

ANTONIO COLUSSI
Ordenador de Despesa

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

Balanço Financeiro FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA - Março /2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
Anexo AN - 5
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Março /2011

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	1.671.202,61	ORÇAMENTÁRIA	1.274.815,54
Receitas Orçamentárias	1.671.202,61	Despesas Correntes	1.150.088,67
Receitas Correntes	1.671.202,61	31 - Pessoal e Encargos Sociais	766.800,38
Receita Tributária	21.465,14	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	383.288,29
Receitas Patrimoniais	16.956,79	Despesas de Capital	18.830,00
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	18.830,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	0,00	46 - Amortização	0,00
Tranferências Correntes	1.632.516,15	Despesas Intra-Orçamentárias	105.896,87
Outras Receitas Correntes	264,53	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	105.896,87
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Interferências Passivas	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	850.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	850.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.600.476,34	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.946.103,47
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	979,07	Realizável	979,07
Créditos em Circulação	979,07	Créditos em Circulação	979,07
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	190.379,15	Depósitos	192.380,74
Consignações	0,00	Consignações	0,00
Depósitos em Diversas Origens	190.379,15	Depósitos em Diversas Origens	192.380,74
Restos a Pagar	1.383.377,82	Restos a Pagar	2.752.743,66
Obrigações a Pagar	1.383.377,82	Obrigações a Pagar	2.752.743,66
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimonias	25.740,30	Decréscimos Patrimonias	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.242.285,06	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	2.143.045,00
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	Bancos Conta Movimento	0,00
Bancos Conta Vinculada	2.242.285,06	Bancos Conta Vinculada	2.143.045,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	6.363.964,01	TOTAL	6.363.964,01

Fonte: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MARIA LUIZA MARCON
Ordenador de Despesas

ROSA MARIA SELASGARABOTTO
Responsável Setor Contabil FMS

Balanço Financeiro PREFEITURA MUNICIPAL de CONCÓRDIA - Março /2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Balanço Financeiro
Anexo AN - 5
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Março /2011

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	11.767.107,86	ORÇAMENTÁRIA	5.491.548,61
Receitas Orçamentárias	11.767.107,86	Despesas Correntes	4.087.591,58
Receitas Correntes	11.459.335,71	31 - Pessoal e Encargos Sociais	2.539.944,98
Receita Tributária	3.654.419,76	32 - Juros e Encargos da Dívida	48.073,65
Receitas de Contribuições	284.785,53	33 - Outras Despesas Correntes	1.499.572,95
Receitas Patrimoniais	154.485,68	Despesas de Capital	1.019.633,15
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	925.272,20
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	542.288,71	46 - Amortização	94.360,95
Tranferências Correntes	7.303.768,82	Despesas Intra-Orçamentárias	384.323,88
Outras Receitas Correntes	448.425,31	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	384.323,88
(-)Deduções da Receita Corrente	928.838,10	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Interferências Passivas	1.776.723,04
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	1.776.723,04
Receitas de Capital	307.772,15		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	2.719,12		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	305.053,03		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	7.097.324,34	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.086.999,65
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	8.972,23	Realizável	9.283,18
Créditos em Circulação	8.972,23	Créditos em Circulação	9.283,18
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	774.546,74	Depósitos	984.321,88
Consignações	55.409,01	Consignações	55.409,01
Depósitos em Diversas Origens	719.137,73	Depósitos em Diversas Origens	928.912,87
Restos a Pagar	6.310.614,03	Restos a Pagar	9.093.394,59
Obrigações a Pagar	6.310.614,03	Obrigações a Pagar	9.093.394,59
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimonias	3.191,34	Decréscimos Patrimonias	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	17.685.342,22	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	19.194.503,12
Caixa	12.956,81	Caixa	5.385,18
Bancos Conta Movimento	12.052.790,12	Bancos Conta Movimento	9.564.567,26
Bancos Conta Vinculada	177.222,40	Bancos Conta Vinculada	465.668,52
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	5.179.605,06	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	8.894.282,47
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	262.767,83	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	264.599,69
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	36.549.774,42	TOTAL	36.549.774,42

Fonte: Pref. Mun. de Concórdia

JOAQUIM P. B. BICCAN. SEGUNDO
Ordenador da Despesa

ELIZATEBALDI BORSATTI
Contador
CRC/SC 028226/O-9

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

Cordilheira Alta

Prefeitura Municipal

Extrato de Pregão Presencial

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que estará realizando licitação conforme segue:
Processo Adm. Nº.: 04/2011 FMS
Edital: Pregão Presencial Nº.: 03/2011 FMS
Tipo: Menor Preço Unitário por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPESAS QUE ATUAM DIRETAMENTE NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAR AVALIAÇÃO, CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE ORTOPEDIA, OTORINOLARINGOLOGIA e CLINICA GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA REPRIMIDA DE PACIENTES.
Entrega dos Envelopes: até ás 09:20 horas do dia 05/05/2011.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 05/05/2011.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, durante o horário de expediente, ou pelo fone (049) 3358-9100.

Cordilheira Alta em 20 de abril de 2011
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Coronel Martins

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 074, de 08 de Abril de 2011

DECRETO Nº. 074, DE 08 DE ABRIL DE 2011.
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR:
Art. 1º A Servidora Pública Sra. Iraides de Freitas ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Recursos Humanos, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 11 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 08 de abril de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 075, de 11 de Abril de 2011

DECRETO Nº. 075, DE 11 DE ABRIL DE 2011.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

NOMEAR:
Art. 1º A Servidora Pública Municipal abaixo relacionada ocupante do seu respectivo Cargo em Comissão, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 11 de abril de 2011:

NOME	CARGO
Iraides de Freitas	Assessor de Relação Comunitária

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 11 de abril de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 076, de 13 de Abril de 2011.

DECRETO Nº. 076, DE 13 DE ABRIL DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual nº. 535, de 03/08/2010, Lei da LDO nº. 536, de 10/08/2010, Lei Orçamentária Anual nº. 540, de 18/11/2010, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 12/12/2005.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) utilizando parte do superávit financeiro na fonte de recursos 03.64.000000 no orçamento de 2011 do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Martins nas seguintes programações de despesas:

10.01 FUNDO DE SAUDE
10.301.1001.2.016 MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Classificação Descrição Fonte Valor R$
4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas 03.64.00.00.00 30.000,00
Total do Crédito Suplementar 30.000,00

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) utilizando parte do superávit financeiro na fonte de recursos 03.66.000000 no orçamento de 2011 do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Martins nas seguintes programações de despesas:

10.01 FUNDO DE SAUDE
10.305.0055.2.018 MANUT. VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA
Classificação Descrição Fonte Valor R$
4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas 03.66.00.00.00 1.000,00

Total do Crédito Suplementar 1.000,00

10.01 FUNDO DE SAUDE
10.304.0056.2.019 MANUT. VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA
Classificação Descrição Fonte Valor R$
4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas 03.66.00.00.00 4.000,00
Total do Crédito Suplementar 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 13 de abril de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 077, de 13 de Abril de 2011.

DECRETO Nº. 077, DE 13 DE ABRIL DE 2011.
NOMEIA Prefeito Municipal E SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL COMO ORDENADORES PRIMÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, o Prefeito Municipal, Senhor Darci Cabral de Medeiros, e o Diretor Geral de Compras Licit. e Patrimônio, Senhor Carlos Willian Castro dos Santos, como Ordenadores Primários das Despesas e demais atos financeiros e administrativos do Município de Coronel Martins SC, nos dias 14 e 15 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, 13 de abril de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

ANEXO TC-07/94 - Dados e Texto de CONVÊNIO 004

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO 004

MÊS/ANO: ABRIL/2011. NÚMERO CONVÊNIO: 004/2011
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/04/2010

DESCRIÇÃO: O presente convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 83.931.550/0001-51
CONVENIADA: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2011.

Forquilhinha

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 031, de 19 de Abril de 2011.

DECRETO Nº 031, DE 19 DE ABRIL DE 2011.
PRORROGA O DECRETO Nº 005, DE 19 DE JANEIRO DE 2011, QUE DECLAROU SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO, AFETADA POR ENXURRADA.

EU, VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 51, inciso I e XIII e demais dispositivos legais da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:
- a continuidade dos efeitos da enxurrada, ocorrida no dia 18 de janeiro de 2011, atingindo parte do município, resultando em danos e prejuízos, constantes do Mapa das Áreas Afetadas pelo Desastre e Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN , anexos a este Decreto.

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da Situação de Emergência, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada frente ao desastre, agravado pela continuidade das chuvas no período.

DECRETA:
Art. 1o Fica prorrogado o Decreto nº 005, de 19 de janeiro de 2011, que decretou Situação de Emergência por desastre.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Forquilhinha - SC, 19 de abril de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 19 de abril de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Fraiburgo

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 0124/2011

DECRETO Nº 0124, DE 19 DE ABRIL DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Nº 2084, de 09 de dezembro de 2010 e o disposto no item 4,2 da Nota Técnica Nº 509/2006-GEACC/CCONT-STN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.742,96 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - Secretaria de Administração e Planejamento
05.02 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16.482.0004.1.008 - Construção e Reformas de Unidades Habitacionais Urbanas
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9221 (267) R$ 3.742,96

Total R$ 3.742,96

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do Contrato de Repasse 249.911-70/2008, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros da União para execução de ações relativas ao Programa FNHIS - Habitação de Interesse Social, e rendimentos de aplicação financeira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Fraiburgo, 19 de Abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0125/2011

DECRETO Nº 0125, DE 20 DE ABRIL DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Nº 2084, de 09 de dezembro de 2010 e o disposto no item 4,2 da Nota Técnica Nº 509/2006-GEACC/CCONT-STN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.02 - Cultura
13.392.0014.2.030 - Manutenção das Festividades do Município
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9241 (268) R$ 62.000,00

Total R$ 62.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do Convênio PTEC nº 04634/110 celebrado entre a Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esportes - SEITEC e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros do Estado de Santa Catarina para a realização do evento P.E. - EXPOFRAI/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Fraiburgo, 20 de Abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0126/2011

DECRETO Nº 0126, DE 20 DE ABRIL DE 2011.
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0011 DE 07 DE ABRIL DE 2011.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0011, de 07 de abril de 2011, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 20 de Abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0127/2011

DECRETO Nº 0127, DE 20 DE ABRIL DE 2011.
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0012 DE 08 DE ABRIL DE 2011.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no

uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0012, de 08 de abril de 2011, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 20 de Abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0128/2011

DECRETO N.º 0128, DE 20 DE ABRIL DE 2011.
REGULAMENTA A LEI 2093, DE 30 DE MARÇO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 2093/2011;

DECRETA:
Art. 1°. A Lei n. 2093, de 30 de março de 2011, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Coletivo de Urbano de Passageiros no Município de Fraiburgo fica regulamentada nos termos deste Decreto.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DO DIREITO DE USO

Art. 2º. O transporte coletivo de passageiros é serviço público essencial, devendo ser prestado ao usuário com eficiência, regularidade, modicidade das tarifas, conforto, atualidade, generalidade e segurança compatíveis com sua dignidade de pessoa humana, sem solução de continuidade, permanentemente à sua disposição.
§ 1º. Qualquer pessoa tem o direito de utilizar o sistema de transporte público coletivo contra a única exigência do pagamento da respectiva tarifa, fixada pelo Prefeito Municipal.
§ 2º. Aos usuários com direito à isenção da cobrança de tarifa, na forma da Lei, será garantido o acesso e o uso do transporte coletivo.

CAPÍTULO II
DA TERMINOLOGIA

Art. 3º. Ficam definidos os seguintes termos para utilização neste Regulamento e nos demais atos complementares, bem como na relação cotidiana entre as partes:
I - AUTO DE INFRAÇÃO: documento que registra a infração ocorrida e a respectiva penalidade aplicada;
II - CADASTRO DA FROTA: relação dos veículos mantida pelo Concedente contendo as informações oficiais dos veículos autorizados a prestar o serviço de transporte;
III - CAPACIDADE DO VEÍCULO: quantidade máxima de lugares disponíveis nos veículos para transporte dos passageiros, representando a somatória de lugares sentados e em pé, de acordo com seu tipo, modelo, características técnicas e taxa de densidade de passageiros em pé por m² de área útil do veículo para o transporte de passageiros em pé;
IV - CERTIFICADO DE VINCULAÇÃO AO SERVIÇO - CVS: documento emitido pelo Concedente que habilita e vincula o veículo para prestação do serviço de transporte coletivo em Fraiburgo;
V - CONTRATO DE CONCESSÃO: instrumento jurídico pelo qual o Poder Público delega a terceiro, após regular licitação, a prestação e exploração do serviço de transporte, e que, entres outros estabelece o objeto e condições para prestação do serviço de transporte;
VI - CUSTO COM IMPOSTOS E TAXAS: parcela dos custos operacionais que inclui os impostos e taxas incidentes sobre a prestação e exploração do serviço;
VII - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO: parcela dos custos operacionais que inclui os itens relativos às despesas administrativas relacionadas com a prestação do serviço, tais como: seguro obrigatório dos veículos e veículos de apoio; demais seguros, energia elétrica; água; esgoto; IPTU; telefone; material de expediente; gasto com acidentes não cobertos por seguros; contribuição sindical patrimonial; assinatura de periódicos; divulgação de informações ao público; propaganda; e demais despesas administrativas;
VIII - CUSTO DE CAPITAL: custos relativos à depreciação e remuneração do capital aplicado em veículos, instalações e equipamentos e remuneração do capital aplicado no almoxarifado;
IX - CUSTO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO: somatória de despesas com a equipe de diretores, gerentes e funcionários do setor administrativo, incluindo os encargos sociais e benefícios;
X - CUSTO DE PESSOAL OPERACIONAL: somatória de despesas com a equipe de motoristas, cobradores, fiscais, demais funcionários do setor de tráfego e funcionários do setor de manutenção, incluindo os encargos sociais e benefícios;
XI - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS: somatória das despesas necessárias à substituição de peças e acessórios;
XII - CUSTO VARIÁVEL COM A FROTA DE RESERVA TÉCNICA: somatória de despesas necessárias à operação do serviço, compreendendo custos de capital relacionados à frota, que variam conforme a quantidade de veículos necessários para a reserva técnica da frota operacional;
XIII - CUSTO VARIÁVEL COM A FROTA OPERACIONAL: somatória de despesas necessárias à operação do serviço, compreendendo custo com pessoal operacional, custo de reposição de peças e acessórios, custos de capital relacionados à frota e despesas de licenciamento de veículos, que variam conforme a quantidade de veículos em circulação necessários ao serviço;
XIV - CUSTO VARIÁVEL COM A RODAGEM: somatória de despesas necessárias à operação do serviço, compreendendo combustível, lubrificantes e rodagem, que variam conforme a quantidade de viagens realizadas, ou seja, da quilometragem total rodada;
XV - DELEGAÇÃO: ato jurídico realizado pelo Município pelo qual é transferida a terceiros, na forma da lei, a execução do serviço de transporte coletivo, mediante concessão, permissão ou autorização;
XVI - DELEGATÁRIO: sociedades empresariais que tenham por objeto o transporte coletivo urbano de passageiros, individualmente, a quem venha a ser delegada a execução do serviço de transporte coletivo;
XVII - DEMANDA: quantidade de deslocamentos realizados a bordo dos veículos pelos usuários do serviço;
XVIII - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: processo de trabalho em que são definidas as características operacionais do serviço (viagens), normalmente organizadas em linhas;
XIX - ESTAÇÃO DE CONEXÃO ou DE INTEGRAÇÃO: local onde se estabelece a integração de serviços de transporte coletivo, normalmente no itinerário de passagem das linhas, caracterizado como um terminal de pequeno porte, implantado na maioria das vezes em áreas do sistema viário;
XX - FREQÜÊNCIA: quantidade de meias viagens, em cada sentido, por unidade de tempo;
XXI - FROTA OPERACIONAL: quantidade de veículos necessários para a execução das viagens;

XXII - FROTA REALIZADA: quantidade de veículos efetivamente utilizados pela operadora na prestação do serviço;
XXIII - FROTA RESERVA TÉCNICA: quantidade de veículos destinados à substituição dos ônibus, em caso de avaria ou de manutenção preventiva, que integram a frota operacional;
XXIV - HORÁRIO: momento de partida e momento de chegada;
XXV - INSTRUMENTO JURÍDICO DE DELEGAÇÃO DO SERVIÇO: denominação genérica para o instrumento empregado pelo Município para a delegação do serviço de transporte coletivo, podendo ser Contrato de Concessão, Termo de Permissão ou Autorização, de acordo com o processo de delegação empregado;
XXVI - INTERVALO: espaço de tempo entre veículos consecutivos de uma mesma linha;
XXVII - ITINERÁRIO: percurso da viagem compreendendo pontos terminais, pontos de parada, ruas e terminais de integração;
XXVIII - LINHA: conjunto de viagens de ônibus veículos de transporte coletivo, organizadas em um itinerário regular entre pontos terminais e de parada, com horários definidos;
XXIX - MEDIÇÃO DO SERVIÇO: processo de trabalho, executado pelo Concedente, pelo qual são coletados dados de forma manual ou automática relativos às viagens realizadas e demanda transportada;
XXX - MEIA VIAGEM: deslocamento de ida ou de volta entre os terminais;
XXXI - MEIOS DE PAGAMENTO DE VIAGENS: meios estabelecidos para serem utilizados para o acesso dos passageiros aos veículos, para realização de viagens, tais como bilhetes, fichas, cartões ou outros, inclusive eletrônicos, ou de processamento de dados;
XXXII - MODO DE TRANSPORTE: sistema de produção do serviço de transporte coletivo de passageiros, caracterizado pelo tipo de equipamento utilizado, como ônibus e outros;
XXXIII - NOTIFICAÇÃO: documento que registra a infração ocorrida no caso de Advertência escrita ou outra que enseje a aplicação de multa;
XXXIV - OPERAÇÃO NORMAL: viagens regulares dos ônibus transportando passageiros;
XXXV - OPERADOR ou OPERADORA: sociedades empresariais à qual foi delegada a exploração do serviço, na forma jurídica definida em lei;
XXXVI - ORDEM DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO: documento que especifica todos os dados necessários à execução do serviço de transporte pelas concessionárias do Serviço;
XXXVII - ORDEM DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA: documento anexo à Ordem de Serviço de Operação, que especifica os serviços a serem prestados para cada linha do serviço;
XXXVIII - ÓRGÃO GESTOR DOS TRANSPORTES: instância administrativa do Município a quem está encarregada a realização das funções públicas de administração, gerenciamento, planejamento e fiscalização dos serviços de transporte do município;
XXXIX - PASSAGEIROS EQUIVALENTES: resultado do cálculo que expressa uma equivalência da quantidade de passageiros que pagaram pelo acesso ao ônibus, com tarifa integral ou com redução, em uma quantidade teórica de passageiros que pagariam a tarifa integral;
XL - PASSAGEIROS: usuários do transporte coletivo;
XLI - PLANOS DE CONTINGÊNCIA: planejamento para prestação do serviço em condições de risco à sua continuidade;
XLII - PONTO TERMINAL PRINCIPAL: um dos terminais onde se processa o controle operacional de determinada linha;
XLIII - PONTO TERMINAL SECUNDÁRIO: segundo local onde se processa o controle operacional de determinada linha, localizado no terminal oposto ao definido como principal;
XLIV - PONTOS DE PARADA: locais pré-estabelecidos para embarque e desembarque ao longo do itinerário da linha, devidamente sinalizados;
XLV - QUADRO HORÁRIO: relação de horários estabelecidos para as viagens, partindo de cada terminal;
XLVI - QUILOMETRAGEM OCIOSA: quilometragem rodada resultante do percurso dos veículos entre os terminais principal ou secundário à garagem;
XLVII - RECEITA OPERACIONAL: é o numerário proveniente da venda de passagens;
XLVIII - REGULAGEM OPERACIONAL: ato pelo qual o operador mantêm o veículo estacionado no terminal principal ou no secundário, pelo tempo necessário à regularização dos horários de viagem;
XLIX - REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO: arrecadação proveniente da cobrança das tarifas pagas pelos usuários dos serviços de transporte coletivo para a realização de suas viagens;
L - SISTEMA DE ARRECADAÇÃO: conjunto de equipamentos, instalações, processos de trabalho, meios de pagamento e pessoal relacionados à comercialização e controle do uso do serviço;
LI - SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO: conjunto de linhas, infra-estrutura, veículos e equipamentos que permitem a oferta à população do serviço de transporte coletivo;
LII - SISTEMAS AUTOMÁTICOS PARA COLETA DE DADOS OPERACIONAIS: sistema de coleta e processamento de dados, utilizando equipamentos automatizados, embarcados nos ônibus, que permitem o registro de eventos relacionados com a prestação do serviço de transporte coletivo;
LIII - TARIFA: preço fixado pelo Prefeito Municipal, a ser pago pelos passageiros para acesso ao serviço de transporte coletivo e execução de seus deslocamentos;
LIV - TEMPO DE VIAGEM: duração total da viagem, incluídos os tempos de percurso e de paradas nos terminais;
LV - TERMINAL DE INTEGRAÇÃO: equipamento urbano destinado a integração física, operacional e tarifária, inter ou intra-modal, onde os usuários são transferidos para complementação da viagem;
LVI - TRIPULAÇÃO: conjunto de pessoas responsáveis pela operação do veículo;
LVII - VEÍCULOS: denominação genérica para qualquer veículo com capacidade para o transporte coletivo de pessoas, como ônibus, mini-ônibus, micro-ônibus e vans, em todas as suas tipologias, e que seja autorizado pelo Poder Público;
LVIII - VIAGENS DOS VEÍCULOS: deslocamentos de ida e volta entre os terminais principal e secundário.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO

Art. 4º. Constituem o Sistema de Transporte Coletivo todos os serviços de transportes coletivos de passageiros, executados por ônibus ou qualquer outro meio de locomoção em uso ou que vier a ser utilizado, no futuro, colocados à disposição permanente do cidadão, contra a única exigência de pagamento da tarifa de utilização efetiva, fixada pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º. Os serviços integrantes do transporte coletivo de passageiros no Município são classificados nas seguintes modalidades:
I - Serviço Convencional: operado na modalidade comum, por meio de ônibus, trolebus ou outro veículo de transporte apropriado ao transporte coletivo de passageiros, inclusive de menor capacidade que o ônibus, à disposição permanente e regular do usuário;
II - Serviço Seletivo: constituído como modalidade especial do serviço convencional, diferenciando-se da modalidade comum pelas seguintes características:
a) transporte exclusivamente de passageiros sentados;
b) tarifa adequada para este serviço.

§ 2º. O Serviço Convencional será operado de forma a constituir sistema integrado de meios, linhas, estações, terminais, bilhetagem eletrônica, informações aos usuários e controles pelo Poder Público.

Art. 5º. Na organização do Sistema Municipal de Transporte Coletivo na Cidade de Fraiburgo serão observados os seguintes princípios:
I - O Sistema de Transporte Coletivo compreende todos os serviços

públicos de transporte coletivo de passageiros no município, em todas as suas modalidades;
II - Os serviços de transporte coletivo serão organizados como uma rede única, de forma a garantir melhor atendimento às necessidades dos usuários, pelo menor custo e com mínimos impactos negativos na estrutura urbana, o que pressupõe a complementaridade entre suas diversas modalidades e a integração entre os serviços;
III - A organização do Sistema de Transporte Coletivo será orientada pelo interesse público, independentemente da natureza e da diversidade do seu operador, evitando tanto a segregação dos espaços de atuação quanto a superposição desnecessária de serviços;
IV - O conceito de rede de transporte unificada aplica-se a todos os serviços prestados no território de Fraiburgo, inclusive aqueles sob jurisdição de outras esferas de governo, exigindo a extensão da regulamentação municipal, nos limites de sua competência, aos serviços regionais e estaduais;
V - A integração plena do sistema de transporte através dos terminais existentes ou outros que poderão ser implementados no futuro ou ainda através de sistemas eletrônicos a serem implantados;
VI - Os serviços de transporte coletivo devem ser prestados de forma profissional, com a adequada organização dos processos de trabalho administrativos, operacionais ou de manutenção, com condições mínimas estabelecidas pelo poder público para a prestação dos serviços de forma organizada e com respeito aos direitos dos trabalhadores e dos usuários.

Art. 6º. Para a regular prestação do serviço de transporte coletivo urbano o Município deverá observar as seguintes diretrizes:
I - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano da cidade definidas no Plano Diretor do Município;
II - planejamento e manutenção da estrutura de rede única de transporte coletivo, com ampla integração entre os serviços;
III - amplo acesso à cidade, observado os princípios definidos na legislação relativos à acessibilidade universal nas linhas regulares, através de veículos adaptados;
IV - estímulo à adoção do transporte coletivo como meio preferencial para o deslocamento motorizado na área urbana do Município;
V - priorização da circulação de veículos de transporte coletivo em relação ao tráfego dos demais veículos motorizados de forma a possibilitar melhor equidade no uso do espaço urbano, para redução do tempo de viagem, maior conforto, segurança, bem como menores custos operacionais;
VI - disponibilidade aos usuários de informações atualizadas para o uso do serviço de forma permanente;
VII - adoção de soluções de responsabilidade social e ambiental na prestação do serviço;
VIII - aprimoramento contínuo e atualização das técnicas utilizadas no processo de prestação do serviço de transporte público, apoiado, tanto na aquisição de conhecimento, como no desenvolvimento de estudos e pesquisas próprias;
IX - garantir a ampliação continuada aos serviços, visando atender áreas não contempladas com o transporte coletivo de passageiros, através da participação popular nesta discussão.

Art. 7º. Ao órgão gestor do Sistema de Transporte Coletivo de Fraiburgo, compete:
I - no exercício das funções de planejamento dos serviços delegados, entre outros:
a) promover pesquisas, levantar dados e elaborar estudos para subsidiar suas decisões e as do Chefe do Poder Executivo Municipal;
b) propor modificações no plano geral de prestação dos serviços concedidos de acordo com as necessidades do atendimento aos usuários;
c) acolher para análise e emitir pareceres sobre propostas encaminhadas pelo operador e pelos usuários sobre a oferta do serviço de transporte;
d) emitir Ordens de Serviço de Operação com as especificações dos serviços a serem realizados pelo operador;
e) planejar, projetar e implantar terminais, pontos de parada, abrigos, sinalização e outros serviços e/ou equipamentos do sistema de transporte público, isoladamente ou em parceria com o operador ou outros empreendedores;
II - no exercício das funções de regulação dos serviços delegados, entre outros:
a) editar normas operacionais, em conformidade com as políticas e estratégias estabelecidas;
b) coordenar, supervisionar e fiscalizar as delegações de transporte coletivo de passageiros;
c) fiscalizar a emissão e comercialização de meios de pagamento das tarifas em geral;
d) manter cadastro da frota vinculada aos serviços e realizar as inspeções veiculares necessárias à garantia da prestação do serviço em condições seguras à população;
e) coibir a prática de serviços de transporte de passageiros não concedidos, permitidos ou autorizados na forma da Lei;
f) garantir a observância dos direitos dos usuários e demais agentes afetados pelo serviço de transporte sob seu controle, reprimindo eventuais infrações;
g) aplicar penalidades legais, regulamentares e contratuais ao operador;
h) acompanhar a execução do contrato e analisar seu equilíbrio econômico-financeiro, adotando as medidas que se fizerem necessárias;
i) realizar os levantamentos necessários à apuração da avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo operador, na forma do contrato;
j) encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao final do prazo original do contrato, avaliação geral dos serviços para fim de prorrogação do seu prazo, na forma do contrato;
k) encaminhar para o Chefe do Poder Executivo as propostas de revisão do valor da tarifa;
l) analisar e emitir parecer sobre a transferência da delegação, nos casos previstos na lei para decisão pelo Chefe do Poder Executivo;
m) subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal na definição da política tarifária, realizando os estudos técnicos, econômicos e financeiros necessários;
n) acompanhar o desenvolvimento tecnológico e organizacional dos serviços públicos de transporte e de outras atividades que os afetem, opinando quanto à viabilidade e às prioridades técnicas, econômicas e financeiras dos projetos pertinentes ou afetos ao sistema de transporte coletivo de passageiros;
o) definir parâmetros e padrões técnicos para a prestação de serviço adequado, considerando as especificidades do Município;
p) fiscalizar as atividades de administração, manutenção e operação dos terminais de integração de modo que proporcionem aos usuários segurança, conforto e comodidade na sua utilização;
q) zelar pela contínua preservação das condições de manutenção dos bens inerentes à prestação dos serviços de transporte coletivo público, tendo em vista seu adequado estado de conservação à época da reversão desses bens ao Poder Público, quando for o caso.
§ 1º. Para o exercício de funções próprias, o Município poderá celebrar convênios, contratos e outros instrumentos legais com entes estaduais e de outros Municípios.
§ 2º. Os serviços de implantação de abrigos e de sinalização de pontos de parada poderão ser realizados diretamente pelo Concedente, ou indiretamente através de contratos ou outros instrumentos de delegação, não sendo vedada a veiculação de publicidade nos mesmos, que, porém, estará sujeita à regulamentação específica pelo Município.

CAPÍTULO IV
DAS DELEGAÇÕES

Art. 8º. Os serviços de transporte coletivo de passageiros serão prestados por terceiros, exclusivamente mediante delegação do

Município, na forma de concessão, nos termos da Lei Municipal nº. 2093, de 30 de março de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
§ 1º. A delegação para o Serviço de Transporte Coletivo será feita sob forma de concessão, após regular licitação, pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por até mais até 15 (quinze) anos, atendidas as condições da legislação vigente, e desde que o contrato tenha sido satisfatoriamente cumprido pelo concessionário, a juízo do poder concedente e de forma onerosa.
§ 2º. Excepcionalmente, em casos transitórios e de emergência, para que não haja solução de continuidade dos serviços ou para atender circunstâncias que não puderem ser afastadas, sempre no interesse da coletividade, admitir-se-á a outorga dos serviços de transporte coletivo sob o regime de autorização, sempre a título precário, à empresa operadora qualificada para a realização de serviço de transporte, à qual aplicar-se-á o disposto neste Regulamento, no que couber.
§ 3º. A operação de serviço de transporte coletivo de passageiros sem delegação dos órgãos públicos responsáveis e sem autorização do concedente caracterizará a operação de serviço clandestino e sujeitará os infratores à remoção e apreensão do veículo e à aplicação de multa estipulada no Anexo único deste Regulamento.

Art. 9º. A delegação, por si só, impõe a vinculação ao serviço dos meios materiais e humanos empregados pelo operador na sua operação, tais como: pessoal, veículo, garagens, oficinas e outros.
§ 1º. A vinculação de que cuida este artigo é condição expressa, como se escrita fosse, em todas as relações do operador com terceiros que envolvam os bens vinculados.
§ 2º. O operador não poderá dispor dos meios materiais utilizados e vinculados ao serviço sem prévia e escrita anuência do Concedente, vedação que se aplica, dentre outros casos, à venda de ônibus e sua utilização em outras modalidades de transporte, serviços intermunicipais ou de outros municípios.
§ 3º. Para dispor de qualquer meio material vinculado ao serviço, o operador deverão solicitar formalmente autorização ao Concedente.
§ 4º. O disposto no caput deste artigo não inclui o material de consumo, desde que sempre reposto nos níveis adequados para a prestação do serviço, nem impede o operador de admitir e demitir seu pessoal, desde que mantenha sempre pessoal em número também adequado à operação regular do serviço.

Art. 10. Durante o prazo da delegação, o operador cumprirá com os termos do instrumento jurídico de delegação dos serviços e as propostas por eles apresentadas no processo licitatório, bem como com as especificações e condições que integrarem o edital da licitação.

Art. 11. As concessionárias do Serviço poderão ceder a sua posição a terceiros, com prévio consentimento do Município, que somente será dado, sem prejuízo de outras exigências, se:
I - o cessionário preencher todos os requisitos exigidos para a operação do serviço, em especial aqueles que possibilitaram ao cedente obtê-la;
II - o cedente estiver em dia com suas obrigações perante o Município;
III - o cessionário assumir todas as obrigações e todas as garantias prestadas pelo cedente, mais aquelas que forem julgadas necessárias na ocasião.

Art. 12. Caso o delegatário não queira continuar a explorar o serviço, deverá notificar o Município com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, para que sejam providenciadas as medidas administrativas necessárias para uma nova delegação.
Parágrafo único. Durante o prazo necessário à formalização de nova delegação, o operador estará obrigado a manter a prestação adequada dos serviços até que uma nova operadora esteja capacitada para o início das atividades, sem solução de continuidade aos usuários.

Art. 13. O operador deverá manter atualizada a sua documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal estabelecidos no processo que deu origem à delegação.
§ 1º. Os documentos referenciados no caput deste artigo deverão ser entregues anualmente ao Concedente, no mês de janeiro de cada ano, ou, para aqueles com datas especificadas na legislação, quando de sua publicação.
§ 2º. O operador deverão comunicar ao Concedente, dentro de 30 (trinta) dias contados do respectivo registro na Junta Comercial, as alterações que impliquem na mudança de sua Razão Social ou da composição do seu quadro societário, apresentando o respectivo instrumento formal.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 14. São direitos dos usuários, além daqueles previstos na legislação federal e municipal:
I - ser transportado com segurança, conforto e higiene nas linhas e itinerários fixados pelo Município, em velocidade compatível com as normas legais;
II - ser tratado com urbanidade e respeito pelo concessionário, através de seus prepostos e funcionários, bem como pela fiscalização do Município;
III - usufruir do transporte coletivo com regularidade de itinerário e frequência de viagens compatíveis com a demanda do serviço;
IV - ter acesso fácil e permanente às informações sobre o itinerário, horário e outros dados pertinentes à operacionalização do serviço;
V - receber respostas ou esclarecimentos a reclamações formuladas.
§ 1º. Aos usuários será garantida a continuidade de sua viagem através da utilização dos veículos alocados no serviço de transporte coletivo, sempre que ocorrer impedimento da viagem que estiver sendo realizada, por motivos mecânicos, elétricos ou eletrônicos dos veículos e seus equipamentos, acidente de trânsito, ou outros fatos que impeçam seu prosseguimento.
§ 2º. Quando da manifestação sobre irregularidades no serviço, os usuários deverão informá-las de modo que seja possível sua precisa caracterização, com identificação do veículo e hora.
§ 3º. O Concedente e o operador deverá adotar as medidas necessárias para assegurar aos usuários amplo acesso às informações do serviço e meios eficazes para a recepção e tratamento de suas reclamações.

§ 4º. Sempre que houver modificações no serviço, como itinerários e horários, deverá haver prévia divulgação em tempo não inferior a 5 (cinco) dias, salvo em situações de força maior que exijam implantações imediatas.

Art. 15. São deveres dos usuários, além daqueles previstos na legislação federal e municipal:
I - pagar as tarifas estabelecidas pelo Município;
II - zelar e não danificar os veículos e equipamentos utilizados para prestação do serviço.

Art. 16. São direitos do operador, além de outros previstos em lei:
I - participação no planejamento do serviço de transporte em conjunto com o órgão gestor municipal;
II - garantia de ampla defesa na aplicação das penalidades previstas no instrumento jurídico de delegação do serviço e na legislação, respeitados os prazos, formas e meios especificados;
III - garantia do equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, respeitados os princípios legais e regulamentares que regem a forma de exploração do serviço;
IV - garantia de análise, nos prazos definidos, das propostas

apresentadas em relação à especificação dos serviços e à organização da operação;
V - recebimento de respostas do órgão gestor municipal em relação às consultas formuladas nos prazos fixados;
VI - garantia da prestação dos serviços sem concorrência com serviço de transporte coletivo estabelecido de forma informal, à margem da legislação e sem autorização do Município.

Art. 17. São obrigações da Concessionária, além de outros previstos nas normas aplicáveis ao serviço público de transporte coletivo:
I - cumprir o disposto na Lei Municipal 2093, de 30 de março de 2011, neste Regulamento de Transporte, no Contrato de Concessão, nas Ordens de Serviço de Operação, nas instruções do Concedente, além das demais normas regulamentadoras de sua atividade;
II - prestar todas as informações solicitadas ao Poder Público;
III - dar condições de pleno funcionamento aos serviços sob sua responsabilidade;
IV - adequar a frota às necessidades do serviço, de acordo com o estabelecido pelo Poder Executivo;
V - assegurar atendimento adequado em razão de modificações da cidade ao longo do prazo de vigência da concessão;
VI - promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas a assegurar a melhora da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente;
VII - assumir os custos de manutenção dos terminais, incluindo serviços de limpeza, conservação, reparos, reformas e outros, quando assim for delegada;
VIII - implantar e operar o Sistema de Arrecadação Automática de Tarifas e o Sistema de Atendimento ao Passageiro;
IX - implantar o serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência de locomoção;
X - efetuar e manter atualizada sua escrituração contábil e societária, levantando demonstrativos mensais, semestrais e anuais, observando normas contábeis geralmente aceitas, aplicadas a plano de contas e modelos estabelecidos pelo Município de modo a possibilitar a fiscalização respectiva;
XI - liberar acesso à fiscalização do Município, em qualquer época, aos equipamentos e instalações vinculados ao serviço;
XII - pagar ao Município os valores devidos, relativos ao custo, outorga da Concessão e às multas impostas;
XIII - efetuar os pagamentos ou depósitos decorrentes da aplicação das normas definidas para o sistema de repartição da receita do sistema de transporte coletivo, se vier a ser estabelecido;
XIV - utilizar veículos que preencham os requisitos de operação, conforme previsto nas normas regulamentares pertinentes, mantendo as características dos ônibus fixadas pelo Concedente;
XV - preservar a inviolabilidade dos instrumentos de controle de passageiros, e outros dispositivos de controle determinados pelo Concedente;
XVI - apresentar, sempre que for exigido, os seus ônibus para vistoria técnica comprometendo-se a sanar, em prazo determinado pelo Concedente, as irregularidades que possam comprometer o conforto, a segurança e a regularidade do transporte de passageiros;
XVII - apresentar seus veículos para o início de operação em adequado estado de conservação e limpeza e mantê-los assim durante toda a jornada;
XVIII - comunicar ao Concedente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da data da ocorrência de acidentes, informando também, as providências adotadas e a assistência que foi prestada e proposta aos usuários e, ainda, uma cópia de Boletim de Ocorrência;
XIX - garantir a segurança e a integridade física dos usuários, com serviço especial de transporte de pessoa portadora de deficiência severa;
XX - garantir a continuidade da viagem, providenciando a imediata substituição do ônibus avariado ou o transporte gratuito dos usuários que estejam dentro do mesmo e que tenham pago a tarifa, no primeiro horário subseqüente;
XXI - operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, mediante contratações regidas pela legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros contratados pelo concessionário e o Município;
XXII - apresentar periodicamente a comprovação de regularidade das obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas;
XXIII - manter seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais prejuízos causados a usuários e a terceiros em geral.

Art. 18. São atribuições do Município, por si ou através do órgão gestor:
I - o livre exercício duas atividades de gerenciamento, respeitadas as competências e determinações expressas na legislação e demais atos normativos;
II - o livre acesso às instalações do operador e aos seus veículos, desde que para exercício de suas atividades de gerenciamento dos serviços de transporte coletivo;
III - o acatamento por parte do operador e de seus prepostos, das instruções, normas e especificações emitidas;
IV - o recebimento dos valores devidos pelo operador.

Art. 19. São responsabilidades do Município, por si ou através do órgão gestor:
I - planejar o Sistema de Transporte Coletivo e especificar os serviços correspondentes, considerando as necessidades da população e de forma articulada com o operador;
II - fiscalizar os serviços prestados pelo operador e tomar as providências necessárias à sua regularização;
III - realizar as apurações relativas ao Sistema de Avaliação da Qualidade;
IV - garantir livre acesso da população às informações sobre os serviços de transporte;
V - mostrar aos usuários, de modo claro, preciso e em tempo hábil, informações sobre as alterações nos serviços de transporte;
VI - receber e analisar as propostas e solicitações da Operadora, informando-a de suas conclusões;
VII - coibir a ocorrência de serviços de transporte coletivo de natureza informal, sem a devida autorização pública.

TÍTULO II
DA GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 20. O planejamento deverá ter como princípio básico proporcionar aos usuários a mais ampla mobilidade e o acesso a toda cidade, no menor tempo e custo possíveis, com segurança e conforto.

Art. 21. O planejamento do sistema de transporte será realizado visando ao atendimento das necessidades da população, observando:
I - as diretrizes gerais do planejamento global da cidade, especialmente aquelas relativas ao uso do solo e ao sistema viário;
II - a adoção de alternativas tecnológicas apropriadas;
III - a organização e operação do sistema como um todo, bem como sua integração efetiva ou futura a outros serviços;
IV - a prioridade que o transporte público coletivo terá sobre o transporte individual no planejamento e na operação dos sistemas de transporte e de circulação.

Art. 22. O Concedente emitirá, no início de vigência do instrumento jurídico de delegação, Ordens de Serviço de Operação contendo todas as informações necessárias à prestação dos serviços a ela delegados.

Art. 23. As Ordens de Serviço de Operação, conterão:
I - código e denominação da linha;
II - denominação e razão social da Concessionária e número do contrato;
III - data de vigência;
IV - número seqüencial de emissão;
V - localização dos pontos terminais;
VI - extensão da linha em operação normal, por sentido;
VII - extensões dos itinerários de acesso e recolhida dos veículos aos terminais principal e secundário que resultarem em quilometragens ociosas;
VIII - itinerário detalhado, contendo todas as vias em que devem circular os veículos, em ambos os sentidos;
IX - tempos de viagem, expressos em minutos, estimados por sentido, por tipo de dia e por período de operação;
X - relação de horários de início das viagens nos terminais principal e secundário, por tipo de dia;
XI - quantidade de veículos que integram a frota operacional da linha, com sua respectiva especificação em termos de padronização, capacidade, potência e demais informações relevantes;
XII - resumo das alterações promovidas em relação à sua última emissão;
XIII - data de emissão e assinaturas dos representantes do Concedente e da Concessionária.

Parágrafo único. As Ordens de Serviço de Operação serão reeditadas, com numeração seqüencial, sempre que houver alterações nas características operacionais das linhas.

Art. 24. Atendendo às necessidades dos usuários ou à necessidade de racionalização do sistema de transporte coletivo, o Concedente poderá, a qualquer momento, criar, alterar ou extinguir qualquer linha ou serviço, levando em consideração os seus aspectos técnicos, sociais e econômicos.
§ 1º. Para os estudos necessários à especificação dos serviços de transporte, o Concedente deverá se valer de técnicas consagradas da engenharia de transportes fundamentadas em pesquisas e levantamentos que se fizerem necessários.
§ 2º. As modificações introduzidas não importarão em qualquer direito de compensação ou indenização à operadora devendo, porém, ser observado o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos.

Art. 25. O Concedente poderá modificar as especificações das Ordens de Serviço de Operação sempre que as alterações na demanda ou nos parâmetros do serviço, tais como trajetos, tempos de viagem assim o exigirem.
Parágrafo único. O dimensionamento da oferta dos serviços será realizado com base na demanda de passageiros aferida por processos diretos ou indiretos de medição, que identifiquem o seu comportamento e distribuição espacial e temporal, considerando ainda: a capacidade dos veículos utilizados, a taxa de conforto dada pela densidade de passageiros em pé, os intervalos máximos de espera, o tempo de viagem e demais condições específicas.

Art. 26. As alterações no serviço planejadas pelo Concedente serão informadas ao operador, sendo-lhe garantida participação no processo de planejamento e especificação dos serviços, ressalvadas as situações emergenciais que demandem providências imediatas.
§ 1º. As modificações nas especificações das linhas que possam resultar em modificações em escala de pessoal ou acréscimo de frota, serão informadas ao operador com antecedência, que terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de sugestões ou alternativas que, por sua vez, também deverão ser analisadas pelo órgão gestor em igual prazo.
§ 2º. As demais modificações nas linhas não enquadradas na situação do § 1º deste artigo serão informadas com 2(dois) dias de antecedência.
§ 3º. O operador poderão ter a iniciativa de propor alterações nas características das linhas fixadas pelo Concedente, sugerindo os ajustes operacionais necessários, respeitada a oferta de viagens em quantidade suficiente para o atendimento da demanda.
§ 4º. Durante o período de apresentação e análise das alterações nas linhas, o operador deverão manter a operação conforme a especificação do serviço original.

Art. 27. O Concedente poderá elaborar Planos de Contingência e adotar providências para a sua implantação, sempre que for configurada ameaça de solução de continuidade na operação dos serviços.

CAPÍTULO II
DA TARIFA

Art. 28. Os serviços de transporte coletivo serão remunerados por tarifas fixadas pelo Chefe do Poder Executivo, que poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários.
§ 1º. Na fixação da tarifa, o Município levará em conta as fórmulas de remuneração definidas no instrumento jurídico de delegação dos serviços, sempre fundamentado em estudo técnico.
§ 2º. Na fixação da tarifa será considerada a possibilidade de utilização pelo usuário do sistema de transporte como um todo integrado, sem prejuízo do disposto no caput deste artigo.

Art. 29. As tarifas poderão ser revistas em função de alterações dos custos ou dos fatores inerentes à prestação dos serviços, atendidas as exigências da legislação pertinente, sempre com base em estudo técnico elaborado pelo Concedente.
§ 1º. Os estudos para revisão das tarifas poderão ser realizados por iniciativa do Município ou a requerimento do operador, que se obriga a fornecer todas as informações e a documentação solicitada.
§ 2º. Para subsídio aos estudos necessários, o Concedente manterá controle atualizado da evolução dos custos referentes aos itens componentes da planilha de cálculo das tarifas.

Art. 30. Só serão permitidas as dispensas ou reduções tarifárias previstas em lei e de acordo com as normas regulamentares expedidas pelo Concedente.
§ 1º. Os usuários com direito a isenção ou redução de tarifa, na forma da lei, deverão ser previamente cadastrados no Concedente, ou em entidade por ela designada, que emitirá documento que permita o seu acesso aos serviços.
§ 2º. A instância responsável pelo cadastro dos usuários com direito a isenção ou redução da tarifa poderá adotar os procedimentos e meios necessários à garantia da fidedignidade das informações apresentadas e que comprovem que o usuário seja detentor do benefício na forma instituída.
§ 3º. Todo benefício tarifário é de uso individual e intransferível, cabendo tanto ao Concedente quanto ao operador a fiscalização do seu uso.
§ 4º. O Município poderá cancelar o direito ao benefício tarifário de usuário, se verificado que os meios de pagamento ou acesso ao veículo tenham sido transferidos para outras pessoas.
§ 5º. Para fiscalização do uso correto do benefício os motoristas, cobradores ou prepostos do operador ou a fiscalização do Concedente poderão solicitar dos usuários a apresentação de documento que o identifique como beneficiário de isenção ou redução tarifária.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Art. 31. O Concedente exercerá o controle e a fiscalização dos serviços de transporte coletivo de passageiros prestados pelo

operador, com base nas especificações das Ordens de Serviço de Operação.

Art. 32. O Concedente poderá utilizar sistemas automáticos, embarcados nos veículos ou instalados nas dependências do operador, para coleta de dados operacionais que subsidiem suas ações de fiscalização.
Parágrafo único. A implantação dos sistemas automáticos, quando feita pelo próprio operador, será feita mediante especificação e aprovação do Concedente, que deverá exigir a inviolabilidade e confiabilidade dos dados apurados.

Art. 33. O Concedente poderá contratar de terceiros a medição dos serviços de transporte que servirão de subsídio aos controles instituídos, respeitados os critérios de inviolabilidade e confiabilidade dos dados apurados.

Art. 34. Os agentes de fiscalização serão considerados prepostos do Concedente, podendo orientar, controlar e fiscalizar os serviços, interferindo quando e da forma que se tornar necessária para manutenção da boa qualidade dos mesmos.
§ 1º. Os agentes de fiscalização poderão determinar o afastamento imediato, em caráter preventivo, de qualquer funcionário do operador, que tenham cometido violação grave de dever previsto neste Regulamento.
§ 2º. Os agentes de fiscalização poderão determinar a retenção ou a remoção dos veículos, nos casos previstos neste Regulamento.
§ 3º. Os agentes de fiscalização, quando necessário, poderão determinar providências de caráter emergencial, com o fim de viabilizar a continuidade da execução dos serviços.
§ 4º. A identificação dos agentes de fiscalização os credencia ao livre trânsito nos veículos e nas instalações operacionais ou administrativas do operador.

Art. 35. O Concedente poderá realizar, sempre que entender necessário, auditoria técnica, operacional, econômica ou financeira no operador, através de equipe própria ou por ela credenciada, respeitando, todavia, o sigilo dos dados obtidos, quando garantidos por lei.

Art. 36. O operador deverá permitir o livre acesso dos auditores às suas dependências, instalações, livros e documentos, além de fornecer todas as informações solicitadas.
Parágrafo único. O operador poderá designar prepostos, que acompanharão os auditores no processo de levantamento de dados.

Art. 37. A auditoria procederá ao estudo, análise e avaliação do desempenho operacional e econômico do operador sob todos os aspectos, especialmente os seguintes:
I - administrativos: pessoal, material, legislação previdenciária e do trabalho, organização e gerência;
II - técnico-operacionais: equipamentos, principalmente veículos, instalações, tráfego, segurança do serviço, programas e procedimentos de manutenção;
III - financeiros: controle internos, auditoria, contábil, levantamento analítico de custos de desempenho econômico.
Parágrafo único. Verificada a existência de deficiência administrativa, econômico-financeira ou técnico-operacional, o Concedente determinará ao operador a adoção de medidas saneadoras, visando a corrigir a causa do problema.

Art. 38. Os resultados da auditoria deverão ser encaminhados ao operador dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado de seu encerramento, na forma de relatório, contendo as recomendações, determinações, advertências ou observações do Concedente.
Parágrafo único. Ao operador será facultada a análise dos resultados da auditoria em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua apresentação pelo Concedente, findo o qual será dado por encerrado o processo de Auditoria, devendo ser acatados os resultados obtidos.

TÍTULO III
DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE

CAPÍTULO I
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Art. 39. Os serviços de transporte serão executados conforme especificações operacionais definidas nas Ordens de Serviço de Operação e os padrões técnicos e operacionais, definidos na legislação pertinente, neste Regulamento e em atos normativos que venham a ser estabelecidos pelo Concedente.

Art. 40. O operador somente poderá efetuar alterações nos itinerários em casos estritamente necessários, por motivos eventuais de impedimentos de vias e logradouros.
§ 1º. Eventuais alterações dessa natureza deverão cessar imediatamente após a eliminação do motivo que as causou.
§ 2º. No caso de alteração de itinerário, na forma dada no caput deste artigo, o operador deverá informar o Concedente da sua ocorrência.

Art. 41. A tripulação, quando em operação, deverá ter sua documentação em ordem, pronta, para ser exibida à fiscalização.

Art. 42. Na execução das viagens deverão ser observados os seguintes procedimentos:
I - o embarque e o desembarque de passageiros somente será efetuado nos pontos previamente estabelecidos, após regular acionamento pelo passageiro, salvo determinação em contrário;
II - os veículos somente poderão trafegar com suas portas fechadas;
III - as paradas nos pontos finais somente serão permitidas pelo tempo necessário para a regulagem operacional do serviço, visando ao cumprimento dos intervalos previstos, ou para refeição do operador, desde que assim definidos nas programações do serviço;
IV - nos Terminais de Integração onde houver disponibilidade de área para acomodação de veículos e não houver impedimentos de natureza urbana, será admitido o estacionamento dos veículos em paradas prolongadas;
V - nos Terminais de Integração nos quais não haja a disponibilidade de área para acomodação dos veículos em paradas prolongadas, caberá à operadora viabilizar soluções para tal operação, sob suas expensas;
VI - no caso de avarias mecânicas, falhas de qualquer natureza e acidentes sem vítimas, que não envolva a necessidade, prevista em lei, da permanência do veículo no local, ele deverá ser estacionado fora da faixa de circulação e, de preferência, em local de pouco tráfego, para não atrapalhar o trânsito da região, e não provocar acidentes;
VII - ocorrendo a situação prevista no inciso anterior, deverá ser providenciado local adequado para espera dos passageiros em segurança e deverá ser providenciada a baldeação dos passageiros para outros veículos, cujos motoristas não poderão interpor restrições de qualquer natureza, exceto em caso de excesso de lotação.

Art. 43. Fica terminantemente proibida a admissão de passageiros pela porta de desembarque do veículo, exceto nos casos definidos pela legislação e pelas normas em vigor.

Art. 44. Fica proibida a interrupção das viagens, salvo em caso fortuito ou de força maior, caso em que o operador fica obrigado a tomar as providências necessárias para garantia de prosseguimento da viagem para os passageiros.

Art. 45. O reabastecimento ou manutenção de veículos deverá ser realizado em local próprio, sem passageiros a bordo.

Art. 46. Os passageiros poderão conduzir bagagens, desde que o seu transporte não implique incômodo ou risco para os demais passageiros, a critério do motorista.

Art. 47. Será recusado o transporte de passageiro quando:
I - estiver em visível estado de embriaguez ou sob efeito de drogas;
II - comprometer a segurança e tranqüilidade dos demais passageiros.

CAPÍTULO II
DOS VEÍCULOS E DE SUA MANUTENÇÃO

Art. 48. Os veículos empregados nos serviços de transporte coletivo de passageiros deverão ter as suas características e especificações técnicas definidas nas Ordens de Serviço de Operação e nas normas disciplinadoras fixadas pelo Concedente.
§ 1º. Para fixação das características dos veículos, o Concedente considerará, as características operacionais das linhas e das vias que integram o seu itinerário e as normas oficiais definidas em legislação específica.
§ 2º. Os veículos e seus componentes não poderão sofrer alterações ou qualquer modificação que alterem as suas características originais, sem autorização prévia do Concedente.
§ 3º. A padronização visual da frota em operação nos serviços de transporte coletivo no tocante à cores, desenhos, e demais elementos de identificação visual, não poderão sofrer modificações, senão as estabelecidas pelo Concedente, através de normas especificas.
§ 4º. Os veículos terão no mínimo 2 (dois) assentos destinados ao uso preferencial por pessoas portadoras de deficiências, gestantes e idosos, devidamente identificados, nas partes traseira e dianteira.

Art. 49. Só será admitida a operação através de veículos previamente cadastrados no Concedente e aprovados em vistorias periódicas.
§ 1º. O cadastramento dos veículos será feito mediante requerimento encaminhado pelo operador, onde constarão os dados da frota para a qual é solicitada sua inclusão e/ou exclusão, acompanhado de:
I - documentação que comprove a propriedade e posse, ou posse do veículo;
II - nota fiscal de aquisição ou contrato de compra e venda ou de leasing.
§ 2º. Os veículos serão submetidos à vistoria prévia realizada por pessoal próprio ou designados pelo Concedente, antes do deferimento do seu registro.
§ 3º. Para cada veículo registrado será fornecido Certificado de Vinculação ao Serviço - CVS, em duas vias, uma das quais deverá ser colocada no ônibus, em lugar de fácil leitura.

Art. 50. Os veículos em operação deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, segurança e conforto, em conformidade com instruções definidas em ato normativo específico.

Art. 51. A idade média da frota e a vida útil admitida para os veículos serão estabelecidas pelo Concedente, no Contrato de Concessão e no edital de licitação, sempre levando em consideração o ano de fabricação do chassi.
Parágrafo único. As substituições de veículos que atingirem o limite máximo de uso ou necessárias para recomposição da idade média da frota deverão ocorrer em conformidade com os prazos definidos, pelo operador, em planos de renovação de frota, que deverão ser encaminhados anualmente ao Concedente, até o final do mês de dezembro.

Art. 52. Nenhum ônibus poderá operar sem estar com a sua catraca lacrada pelo Concedente e em bom estado de funcionamento.
Parágrafo único. A substituição, ou o reparo da catraca, somente poderá ser feita com acompanhamento do Concedente, que promoverá a colocação de novo lacre e efetuará os registros correspondentes através de agentes de fiscalização.

Art. 53. Os veículos serão submetidos à vistoria geral no mínimo 2 (duas) vezes por ano ou após afastamento, segundo normas estabelecidas pelo Concedente.
§ 1º. Os veículos que não forem aprovados em vistoria poderão ser reparados no local durante o tempo de sua duração, findo o qual serão submetidos a nova vistoria.
§ 2º. Encerrado o processo de vistoria do dia, o agente de fiscalização entregará ao operador o resultado da inspeção, indicando os veículos que apresentaram falhas que não comprometam a segurança do usuário e da população, que poderão ser reparados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, findo o qual serão submetidos a uma nova vistoria.
§ 3º. O Concedente poderá determinar a imediata remoção do veículo sempre que forem constatadas falhas que comprometam a segurança dos usuários e da população, ou decorrido o prazo definido no § 2º deste artigo, sem que o operador tenha tomado as providências no sentido de sanar as falhas constatadas.

Art. 54. Os serviços de manutenção deverão ser efetuados de acordo com as melhores técnicas, com adequados planos de manutenção preventiva e corretiva e de acordo com as instruções e recomendações dos fabricantes.

Art. 55. A manutenção e o abastecimento dos veículos deverão ser feitos em local apropriado, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a presença de passageiros a bordo.

Art. 56. Os veículos somente poderão iniciar a operação do serviço após comprovadamente terem condições normais de tráfego, sem acusar qualquer anormalidade em teste de funcionamento feito na garagem, bem como após terem sido convenientemente limpos.

CAPÍTULO III
DAS INSTALAÇÕES

Art. 57. Os concessionários do Serviço deverão ter garagem ou garagens exclusivas para a guarda, manutenção dos ônibus e operação dos serviços vinculados ao serviço, localizadas no Município de Fraiburgo2.

Art. 58. A garagem das concessionárias deverá apresentar as características mínimas, as instalações e os equipamentos mínimos relacionados abaixo:
I - equipamento de lavagem de ônibus;
II - dependências para administração do tráfego;
III - dependências para execução dos serviços de manutenção;
IV - dependências para uso dos funcionários com sanitários, vestiários e refeitório;
V - dependências para administração;
VI - portaria;
VII - área para inspeção de frota dotada de valeta com pontos de energia elétrica;
VIII - sala destinada à fiscalização do Concedente.
§ 1º. Todas as instalações deverão integrar lote ou lotes de terrenos devidamente dotados de fechamento lateral.
§ 2º. O pátio de circulação dos veículos deverá ser pavimentado.
§ 3º. As instalações civis deverão atender às normas para edificações e obras determinadas pelo Município e pelo Corpo de Bombeiros.

CAPÍTULO IV
DO PESSOAL

Art. 59. O operador adotará processos adequados para a seleção e

treinamento de pessoal, em especial aos funcionários que desempenham atividades relacionadas com o público e com a segurança do transporte.

Art. 60. O pessoal de operação em contato com o público, deverá:
I - conduzir-se com urbanidade;
II - apresentar-se corretamente uniformizado, com identificação pessoal e, se for o caso, da empresa;
III - prestar ao passageiro, quando solicitado, todas as informações relativas aos serviços;
IV - cumprir as normas fixadas neste Regulamento, relativas à execução dos serviços.

Art. 61. Constituem deveres dos motoristas de todos os serviços, sem prejuízo das obrigações da legislação de trânsito:
I - dirigir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos passageiros;
II - movimentar o veículo somente com as portas fechadas;
III - evitar freadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;
IV - zelar pela boa ordem no interior do veículo;
V - prestar os esclarecimentos solicitados pelos agentes de fiscalização e pesquisadores do Concedente;
VI - evitar conversação regular com os usuários com o veículo em movimento, salvo em se tratando de solicitação de informações;
VII - atender aos sinais de parada, nos pontos pré-fixados;
VIII - manter no veículo todos os documentos exigidos;
IX - realizar o transbordo dos passageiros em caso de interrupção da viagem por motivo de falha ou acidentes, mantendo os passageiros em local que ofereça segurança;
X - não fumar no interior do veículo;
XI - não ingerir bebida alcoólica em serviço, nos intervalos da jornada ou antes de entrar em serviço;
XII - recolher o veículo à garagem, quando ocorrer indícios de defeito mecânico que possa pôr em risco a segurança dos passageiros;
XIII - recusar o transporte de animais, plantas de médio ou grande porte, material inflamável, explosivo, corrosivo e outros materiais que possam comprometer a segurança ou conforto dos usuários;
XIV - providenciar imediata limpeza do veículo quando necessário;
XV - não permitir, salvo nos casos autorizados na legislação, a viagem de qualquer pessoa sem o devido pagamento, buscando auxílio policial quando necessário;
XVI - não permitir entrada de pedintes e vendedores dentro do veículo;
XVII - não portar, em serviço, arma de qualquer natureza.

Art. 62. Constituem deveres dos cobradores de todos os serviços, quando existentes:
I - cobrar o correto valor da tarifa;
II - manter em reserva moeda suficiente para restituição do troco devido;
III - não fumar no interior do veículo, nem permitir que passageiros o façam;
IV - colaborar com o motorista em tudo que diga respeito à comodidade e segurança dos passageiros e regularidades da viagem;
V - preencher corretamente os documentos de viagem de sua responsabilidade;
VI - não portar, em serviço, arma de qualquer natureza;
VII - esclarecer polidamente aos usuários sobre horários, itinerários, preços de passagens e demais assuntos correlatos;
VIII - não abandonar o veículo, quando parado para embarque e desembarque de passageiros;
IX - prestar à fiscalização os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
X - exibir à fiscalização, sempre que lhe for solicitado, os documentos que lhe forem exigidos por lei, neste Regulamento e em outras normas;
XI - auxiliar o motorista nos atos de manobra ou de transbordo dos passageiros;
XII - não ingerir bebida alcoólica em serviço, nos intervalos da jornada ou antes de entrar em serviço.

CAPÍTULO V
DA ARRECADAÇÃO

Art. 63. O operador somente poderá cobrar dos usuários a tarifa de utilização efetiva fixada pelo Chefe do Poder Executivo, observando o disposto na legislação vigente.
§ 1º. O operador se obriga a aceitar, como forma de pagamento de passagem, os passes comuns, os passes escolares específicos, vales-transportes, bilhetes e outros meio de pagamento de passagem emitidos ou aceitos pelo Concedente, ou por entidades por ela delegada, desde que estejam dentro do prazo de validade.
§ 2º. Os valores das tarifas de utilização efetiva serão afixados em lugar visível nos veículos, segundo padrão de comunicação visual determinado pelo Concedente.

Art. 64. Compete ao Concedente a emissão e a comercialização dos meios de pagamento da tarifa.
Parágrafo único. O Concedente poderá delegar ao operador ou a terceiros a comercialização dos meios de pagamento da tarifa.

Art. 65. O Concedente poderá adotar sistemas automáticos, embarcados nos ônibus, para recepção, conferência e coleta de meios de pagamentos de passagem.
Parágrafo único. A implantação dos sistemas automáticos de arrecadação, quando feita pelo próprio operador, deverá obedecer as especificações desenvolvidas pelo Concedente, de modo a garantir a inviolabilidade e confiabilidade dos processos.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

Art. 66. O Concedente instituirá um sistema permanente de avaliação que permita mensurar de forma objetiva a qualidade dos serviços de transporte coletivo prestado pelo operador.
§ 1º. O Sistema de Avaliação da Qualidade do Serviço de Transporte Coletivo deverá contemplar o monitoramento de um conjunto de atributos do serviço, como: regularidade, cumprimento de horários, acidentes, infrações de trânsito, faltas cometidas na execução do serviço na forma do Regulamento e outras normas instituídas.
§ 2º. O Sistema de Avaliação da Qualidade do Serviço de Transporte Coletivo deverá contemplar também medições da satisfação dos usuários com o serviço prestado, mediante pesquisas periódicas.
§ 3º. As condições gerais de operação do Sistema de Avaliação da Qualidade do Serviço de Transporte Coletivo deverão ser fixadas nos termos contratuais e regulamentos do Concedente.

TÍTULO IV
DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 67. Os Terminais de Integração do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano de Fraiburgo são bens públicos de uso especial, destinados a possibilitar de forma organizada, em condições de conforto, segurança e rapidez, o embarque dos usuários nos veículos vinculados ao referido serviço público, também possibilitando a conexão entre viagens.

Art. 68. Compete ao Concedente a administração dos Terminais de Integração, a organização, a disciplina e o controle das atividades neles desenvolvidas, podendo baixar normas complementares para tanto, visando especialmente:

I - o atendimento dos usuários, respectiva circulação e acesso aos veículos em condições seguras, inclusive quando ocorrer transferência entre viagens;
II - condições adequadas e seguras da circulação dos ônibus, garantindo a respectiva fluidez;
III - higiene e conforto dos usuários e do pessoal da administração, controle e operação do serviço.

Art. 69. A limpeza, conservação e manutenção dos terminais, administradas pelo Concedente, poderão constituir encargo da operadora do serviço de transporte coletivo do município.

Art. 70. Ao Concedente compete, especificamente:
I - cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regulamento, nas normas gerais e específicas de operação e administração, nos contratos de locação ou cessão, nos convênios estabelecidos e nas demais normas que vierem a ser baixadas;
II - definir normas específicas para cada Terminal de Integração que regerão as atividades realizadas de acordo com as definições gerais deste Regulamento e as particularidades operacionais e situacionais de cada um dos terminais.
III - administrar e fiscalizar os serviços executados nos terminais, em especial os de limpeza, manutenção, conservação e informações, e outros relacionados à coordenação das atividades;
IV - exercer fiscalização sobre o trânsito e permanência, nos terminais, de veículos, pessoas e equipamentos auxiliares, dos usuários, da empresa operadora do transporte, das empresas prestadoras de serviços ou de outros órgãos;
V - adotar medidas destinadas a assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços e a segurança dos usuários;
VI - analisar e aprovar, respeitadas projetos que interfiram na operação dos terminais;
VII - proceder a levantamentos, pesquisas e análises e propor soluções, objetivando o bom desempenho operacional de terminais;
VIII - propor e implantar modificações nas normas específicas visando a atualização de procedimentos.

Art. 71. Havendo transferência dos encargos de administração, operação, limpeza e manutenção dos terminais, na forma do art. 69 deste Decreto, compete à empresa operadora do transporte coletivo, na qualidade de administradora delegada dos terminais:
I - realizar as atividades de administração, operação, limpeza e manutenção dos terminais de acordo com as normas gerais definidas neste regulamento e nas normas específicas definidas pelo Concedente;
II - realizar o controle do acesso dos usuários aos terminais, coibindo a evasão de receitas;
III - realizar o controle das atividades comerciais realizadas no interior dos terminais de acordo com os instrumentos firmados e com as normas definidas;
IV - realizar a exploração comercial do terminal, caso delegadas, na forma definida no instrumento de delegação, observada anuência prévia do Concedente, observando-se destinações de usos comerciais já previstas em lei;
V - propor ao Concedente modificações nas normas específicas de operação dos terminais no caso de necessidades de ajustes e atualizações;
VI - submeter-se à fiscalização do Concedente sobre as atividades delegadas respondendo em todos os casos pelas atividades realizadas por terceiros contratados.

Art. 72. A empresa operadora do transporte, os autorizados das unidades comerciais, as prestadoras de serviços ou outros órgãos, estabelecidos nos terminais, cumprirão por si e por seus empregados e/ou prepostos, entre outras as seguintes obrigações, naquilo que couber a cada um:
I - respeitar os usuários enquanto clientes do serviço de transporte, prestando serviços adequados, auxiliando-os no que couber e prestando informações quando solicitado;
II - respeitar o presente Regulamento e as demais normas específicas vigentes ou que venham a viger, com referência à utilização dos terminais;
III - respeitar a especificação dos serviços estabelecida pelo Concedente;
IV - zelar pelas conservação e limpeza das áreas que utilizam;
V - conduzir-se com atenção e urbanidade;
VI - abster-se da prática de atos atentatórios à moral, aos bons costumes e à segurança;
VII - manter-se corretamente uniformizados e identificados de acordo com as normas específicas baixadas pelo Concedente.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DOS TERMINAIS

Art. 73. O horário de funcionamento de cada terminal será estabelecido pelo Concedente, respeitando-se as Ordens de Serviço de Operação - OSO - das respectivas linhas que nele operam.
§ 1º. O horário de funcionamento das bilheterias e demais áreas de apoio será determinado em função das necessidades operacionais de cada terminal.
§ 2º. As unidades comerciais terão seu horário de funcionamento estabelecido em função de sua atividade, observado o limite máximo de funcionamento do terminal.
§ 3º. A implantação e a reforma de instalações, a coleta de lixo, a recepção e circulação de mercadorias e valores obedecerão a horários específicos, determinados pelo Concedente individualmente, para cada terminal ou unidade comercial.

Art. 74. O acesso aos terminais dar-se-á de modo livre, com pré-pagamento nos ônibus ou em bilheterias utilizando sistema automático de leitura de cartões ou outro meio de pagamento de passagem emitido ou aceito na regulamentação do Sistema de Arrecadação Automática de Tarifas.

Art. 75. Os usuários que não possuírem cartão inteligente realizarão o pagamento da tarifa diretamente em bilheterias de acesso nos terminais ou dentro do ônibus.

Art. 76. O acesso aos terminais sem o pagamento da tarifa correspondente será permitido nos casos previstos na legislação específica e no caso de funcionários, permissionários, cessionários, locatários de unidades comerciais, prestadores de serviço no terminal ou visitantes autorizados.
§ 1º. O acesso das pessoas que trata este artigo será realizado através de portão auxiliar destinado a este fim, controlado pela administração do terminal.
§ 2º. Será obrigatória a apresentação de crachá de identificação funcional ou carteira específica que permita o reconhecimento do direito ao acesso.
§ 3º. O acesso de pessoas portadoras de deficiências físicas de locomoção será efetuado através de portão auxiliar, de modo assistido por funcionário da administração do terminal nos casos em que não seja possível o uso da barreira física e validador.

Art. 77. Em caso de quebra ou mau funcionamento de todos os equipamentos de leitura dos cartões inteligentes de um mesmo terminal, a administração do terminal poderá determinar a desativação dos bloqueios.
Parágrafo único. O acesso poderá ser liberado livremente aos usuários portadores de cartão inteligente ou fechado para que os usuários dirijam-se ao ponto de parada mais próximo, a critério do administrador do terminal, em função do volume de usuários no horário da ocorrência.

Art. 78. As plataformas dos terminais destinam-se exclusivamente aos veículos da empresa operadora do transporte coletivo, em suas operações de trânsito, embarque e desembarque de passageiros.

Art. 79. As operações de embarque e o desembarque de passageiros ocorrerão nas plataformas.

Art. 80. Para operações de embarque e desembarque de passageiros, o acostamento dos veículos dar-se-á de modo a:
I - manter o ônibus alinhado com a guia da plataforma, a uma distância de no máximo 30 cm da mesma;
II - abrir portas apenas nas posições definidas, salvo orientação expressa de agente operacional;
III - permanecer nos berços nos terminais com motores desligados e freio de estacionamento acionado, salvo nas partidas imediatas.

Art. 81. Nas operações de trânsito nos terminais o motorista deverá cumprir as normas de circulação do Código Brasileiro de Trânsito e em especial:
I - trafegar em velocidade máxima de 10(dez) km/h;
II - dar preferência de passagem para veículos em movimento;
III - não obstruir faixas de travessia de pedestres;
IV - não acelerar demasiadamente e buzinar apenas em condições necessárias;
V - circular com portas fechadas.

Art. 82. Os veículos que prejudicarem a circulação nos terminais, tenham ou não mobilidade própria, serão imediatamente removidos do local, sempre às expensas da empresa operadora.

Art. 83. Os ônibus deverão entrar e sair do terminal com o letreiro de identificação da linha completo.

Art. 84. O tempo máximo de permanência dos veículos nos terminais será condicionado pela disponibilidade de espaço físico e pelo tipo de berço de embarque e desembarque designado para cada linha.
Parágrafo único. Nos terminais que possuírem estacionamento de longa duração para ônibus, a forma e condições de sua utilização será definida pelo Concedente, observadas as necessidades operacionais da empresa operadora.

Art. 85. A entrada e permanência de veículos de qualquer espécie, à exceção dos ônibus, seguirão as seguintes orientações:
I - a identificação a um funcionário do terminal antes da entrada;
II - parar nos locais reservados, ou nos locais estritamente necessários ao desempenho dos serviços, sob orientação de funcionários do terminal;
III - permanecer no terminal somente o tempo necessário à execução do serviço;
IV - trafegar em velocidade máxima de 10(dez) km/h.

CAPÍTULO III
DAS UNIDADES COMERCIAIS

Art. 86. Os projetos de instalações das unidades comerciais ou de serviços deverão ser previamente submetidos à aprovação do Concedente, e nenhuma modificação poderá ser feita sem a sua prévia autorização.
Parágrafo único. Caberá a quem venha a explorar a unidade comercial providenciar as licenças de instalação e funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros e ao Município.

Art. 87. As operações de carga e descarga de mercadorias ou valores não deverão afetar as atividades operacionais do terminal e serão objeto de regulamentação específica.

Art. 88. As atividades comerciais desenvolvidas estarão sujeitas às normas públicas reguladoras de tais serviços, notadamente aquelas relativas às condições sanitárias.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS

Art. 89. A limpeza, manutenção e conservação de áreas de uso comum, fachadas externas, áreas de estacionamento, plataformas, vias de acesso, e outras, dentro do perímetro de jurisdição dos terminais, serão executadas pelo Concedente ou pela empresa operadora, no caso de delegação na forma do art. 69 deste Regulamento.
Parágrafo único. A empresa operadora poderá realizar estes serviços através de equipe própria ou contratar terceiros.

Art. 90. A limpeza, manutenção e conservação das áreas destinadas às unidades comerciais dentro dos terminais serão de responsabilidade dos permissionários, cessionários ou locatários.
Parágrafo único. O lixo deverá ser acondicionado em recipiente apropriado, dentro das áreas e espaços privativos ocupados, e a administração do terminal determinará a forma, o local e o horário de cada coleta.

Art. 91. Os terminais disporão de vigilantes de segurança patrimonial providos através do Concedente ou pela empresa operadora de transporte coletivo, no caso de delegação da administração do terminal na forma do art. 69.
Parágrafo único. Na hipótese de terceirização do serviço de vigilância, as empresas contratadas deverão ser idôneas e devidamente registradas no Município e nas demais entidades competentes.

Art. 92. Será permitido o livre acesso nos Terminais de Integração de policiais à serviço.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE SUGESTÕES, RECLAMAÇÕES E INFORMAÇÕES

Art. 93. Os terminais deverão dispor de funcionários capacitados prestar informações aos usuários sobre as linhas, horários, itinerários e demais assuntos relacionados ao transporte e a cidade.

Art. 94. Nas áreas dos terminais a empresa operadora do transporte, poderão instalar sistemas de comunicação com suas centrais de controle, às suas expensas e mediante prévia autorização do Concedente.

Art. 95. A empresa operadora manterão serviço de guarda de objetos achados nos terminais e ônibus do sistema de transporte coletivo cujo local de retirada será amplamente divulgado aos usuários.

Art. 96. Os usuários deverão ser orientados para o registro de reclamações, sugestões e elogios ao serviços prestados nos terminais através do Sistema de Atendimento ao Passageiro/Cliente do Serviço de Transporte Coletivo de Fraiburgo.

Art. 97. Nenhuma placa, cartaz, painel ou dispositivo de propaganda visual poderá ser instalado nos terminais sem prévia autorização do Concedente.

Art. 98. Os terminais poderão dispor de painel ou local apropriado para fixação de cartazes de exposição temporária, sejam eles de propaganda, promoção de eventos ou campanhas.
Parágrafo único. A forma e periodicidade de utilização do painel será definida em normas específicas.

CAPÍTULO VI
DO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO

Art. 99. As normas, obrigações e restrições constantes deste Regulamento e nas normas específicas definidas, são aplicáveis à empresa operadora do transporte, aos permissionários, locatários e cessionários das unidades comerciais, às prestadoras de serviços ou outros órgãos, que operam nos terminais e aos seus

empregados, auxiliares e prepostos.
Parágrafo único. O não cumprimento das regras estabelecidas sujeitará o infrator às penalidades definidas neste Regulamento.

Art. 100. São proibidos nos terminais, naquilo que couber:
I - a limpeza e/ou a realização de reparos em ônibus fora da área especificada e/ou autorizada;
II - a operação com ônibus que apresente vazamento de óleo lubrificante ou combustível;
III - o abastecimento de ônibus;
IV - o estacionamento de ônibus fora das áreas definidas ou autorizadas;
V - a permanência de ônibus no terminal além do tempo programado, salvo em situações autorizadas;
VI - a permanência de ônibus nos berços nos terminais com motores ligados por tempo superior a 3 (três) minutos;
VII - a presença de ônibus na plataforma caracterizando abandono do veículo;
VIII - a operação de ônibus sem letreiro de identificação de linha;
IX - o embarque e desembarque de usuários fora das plataformas determinadas, salvo expressa autorização em contrário;
X - a condução do ônibus de modo a colocar em risco a segurança de usuários e funcionários;
XI - a condução do ônibus com desrespeito às normas de velocidade máxima permitida;
XII - a circulação de ônibus com portas abertas;
XIII - a guarda ou depósito de material inflamável, explosivo, corrosivo, tóxico ou de odor sensível, mesmo nas áreas cedidas ou locadas;
XIV - jogar detritos nas pistas ou plataformas do terminal;
XV - a estocagem de mercadorias ou volumes em área comum;
XVI - O depósito, mesmo temporário, de resíduos e lixo, em áreas comuns ou nas plataformas, salvo expressa autorização em contrário;
XVII - o recebimento de mercadorias fora dos horários programados;
XVIII - o exercício de atividades comerciais não autorizadas pelo Concedente;
XIX - a distribuição de panfletos sem autorização do Concedente;
XX - o comércio e o consumo de bebidas alcoólicas;
XXI - a sublocação das unidades comerciais;
XXII - o funcionamento de qualquer aparelho sonoro que interfira com o bem estar do público de modo não autorizado;
XXIII - a provocação ou participação em algazarras, distúrbios, manifestações ou comícios;
XXIV - participar ou instigar os usuários e funcionários a participarem de depredações contra o patrimônio do terminal ou de terceiros;
XXV - a ocupação das fachadas externas das unidades comerciais com cartazes, painéis, mercadorias ou outros objetos, em desacordo com a programação visual do terminal;
XXVI - a refeição de empregados fora dos locais apropriados;
XXVII - o ingresso e a permanência de veículos particulares sem autorização;
XXVIII - o aliciamento de passageiros, bem como a oferta de outros serviços de transporte pago;
XXIX - as instalações de cabinas, mesas ou outros tipos de equipamentos não autorizados;
XXX - a permanência ou a permissão de pedintes ou vendedores ambulantes no interior dos terminais.

Art. 101. As pessoas, quando em trânsito ou permanência nos terminais, respeitarão as determinações contidas neste Regulamento, sendo-lhes especificamente vedado:
I - transitar ou circular por áreas não permitidas, em especial pelas pistas de rolamento;
II - criar situações inseguras para si ou para terceiros;
III - desrespeitar as determinações relativas à forma, local e momento de embarque e desembarque;
IV - praticar atos de vandalismo;
V - praticar atos atentatórios à moral e aos bons costumes.

Art. 102. Para o cumprimento do disposto no art. 101 deste Decreto o Concedente poderá apreender veículos, material ou mercadoria, nos casos previstos neste Regulamento e em legislação específica, ou solicitá-la junto a autoridade competente.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO DOS TERMINAIS

Art. 103. O Concedente fiscalizará, por meio de seus funcionários autorizados, o cumprimento das disposições deste Regulamento relacionadas aos terminais.
§ 1º. A fiscalização de que trata este artigo abrange tudo o que diz respeito a urbanidade do pessoal, a eficiência dos serviços disponíveis, a limpeza, a manutenção, bem como ao cumprimento deste Regulamento, das normas específicas e demais atos baixados pelos órgão competentes.
§ 2º. O Concedente utilizará uma sala em cada terminal para o exercício das atividades de controle e fiscalização.

TÍTULO V
DAS INFRAÇÕES

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES, DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DOS RECURSOS

Art. 104. Verificada a inobservância de qualquer das disposições deste Regulamento, aplicar-se-á ao operador do serviço e demais infratores as seguintes penalidades, previstas na legislação, conforme a natureza da falta:
I - advertência escrita;
II - multa;
III - apreensão do veículo;
IV - afastamento de pessoal da operação do serviço;
V - suspensão da operação do serviço; e
VI - rescisão do contrato;
VII - declaração de caducidade da concessão.
§ 1º. Cometidas duas ou mais infrações, independentemente de sua natureza, aplicar-se-ão, concomitantemente, as penalidades correspondentes a cada uma delas.
§ 2º. A penalidade de multa será aplicada na reincidência de mesma infração do Inciso I.
§ 3º. As penalidades de multa serão cobradas em dobro no caso de reincidência.
§ 4º. Aos infratores será garantida ampla defesa na forma regimental disposta neste Regulamento.
§ 5º. A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
§ 6º. A aplicação das penalidades previstas neste Regulamento dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.
§ 7º. O operador responde civilmente por danos causados a terceiros e ao patrimônio público, na forma estabelecida em lei.

Art. 105. As penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 104 poderão ser aplicadas preventivamente.

Art. 106. A aplicação das penalidades compete:
I - aos agentes operacionais do Concedente, nos casos de aplicação preventiva;
II - ao Concedente, nos casos de advertência e multa;
III - ao Chefe do Executivo Municipal, nos casos de suspensão da operação do serviço e de extinção do contrato.

Art. 107. A relação das infrações e suas respectivas penalidades e medidas administrativas cabíveis estão relacionadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 108. A penalidade de advertência será aplicada através de Notificação, devendo conter as providências necessárias para o saneamento da irregularidade que lhe deu origem.
§ 1º A Notificação deverá conter:
I - identificação do infrator;
II - código da infração cometida;
III - descrição sucinta da infração cometida, com a indicação de local, dia, hora e demais dados importantes para sua caracterização;
IV - prazo para saneamento da irregularidade, se for o caso.
§ 2º. A penalidade de advertência poderá ser convertida em multa caso não sejam atendidas as providências determinadas pelo Concedente, no prazo estabelecido.

Art. 109. A penalidade de multa será aplicada por meio de Auto de Infração lavrado pelo Concedente, contendo:
I - identificação do operador;
II - código da infração cometida;
III - descrição sucinta da infração cometida, com a indicação de local, dia, hora e demais dados importantes para sua caracterização;
IV - valor referente à multa a ser imposta;
V - prazo para pagamento.
§ 1º. O Concedente deverá remeter o Auto de Infração ao operador no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da ocorrência.
§ 2º. Os valores das multas serão atualizados, anualmente, por meio de ato do Poder Executivo, tomando como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro índice que o venha a substituir.

Art. 110. A medida preventiva de apreensão de veículo integrante do sistema de transporte coletivo será aplicada pelos agentes do Concedente quando houver risco para a segurança dos usuários, sendo o veículo imediatamente encaminhado para garagem.
§ 1º. O veículo apreendido somente poderá voltar a operar depois de passar por vistoria no Concedente na qual seja constatada a correção da irregularidade que causou sua apreensão.
§ 2º. A colocação em operação de veículo afastado sem liberação do Concedente implicará em nova apreensão, sendo o veículo encaminhado para o pátio municipal de recolhimento de veículos apreendidos.
§ 3º. A restituição dos veículos encaminhados ao pátio, na forma do parágrafo anterior, somente ocorrerá após o pagamento das multas, taxas e despesas com remoção e estadia.

Art. 111. A apreensão de veículo integrante do sistema de transporte coletivo será aplicada pelos agentes do Concedente quando:
I - o veículo estiver operando sem ter sido aprovado nas vistorias regulares;
II - o veículo estiver operando sem oferecer as condições de segurança exigidas;
III - o veículo estiver operando após ter sido afastado de operação, sem autorização do Concedente;
IV - o veículo estiver operando sem a devida autorização do Concedente;
V - a idade do ônibus ultrapassar o limite estabelecido;
VI - o veículo estiver em desacordo com as características e especificações técnicas estabelecidas pelo Concedente;
VII - o motorista ou o cobrador estiverem em estado de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

Art. 112. O Concedente poderá determinar o afastamento de qualquer preposto, motorista, cobrador ou fiscal do operador, caso seja verificada violação de dever previsto neste Regulamento.
Parágrafo único. O afastamento será determinado imediatamente, em caráter preventivo, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apuração dos fatos.

Art. 113. O operador autuado poderá apresentar recurso administrativo das penalidades aplicadas junto ao Concedente, perante uma Comissão Especialmente nomeada para esse fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Notificação ou do Auto de Infração.
§ 1º. Das decisões da Comissão caberá recurso a Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação da decisão ou de seu conhecimento, por qualquer modo, pelo recorrente.
§ 2º. Os recursos serão recebidos pelo Concedente, com efeito suspensivo da penalidade aplicada, até que sejam apurados ou esclarecidos os fatos e seja proferida a decisão final pela Autoridade competente.
§ 3º. O processo será arquivado e a penalidade anulada se o recurso for julgado procedente, caso contrário, o Concedente emitirá outro Auto de Infração com nova data para pagamento.

Art. 114. Aplicada a penalidade, o operador autuado deverá proceder o pagamento da multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após o que os autos serão remetidos para inscrição e cobrança do débito, observada a legislação municipal aplicável, facultando-se ao Município a compensação do crédito com eventuais valores devidos ao infrator.

Art. 115. A suspensão da operação do serviço será imposta em caso de infração grave cujas circunstâncias não justifiquem a decretação de extinção do contrato.
§ 1º. A suspensão será precedida de processo administrativo onde será dado amplo direito de defesa ao operador.
§ 2º. O prazo da suspensão não será superior a 30 (trinta) dias.

Art. 116. A extinção do contrato importará término da delegação e poderá ser declarada pelo Chefe do Executivo Municipal quando:
I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
II - o operador descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à delegação;
III - o operador paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e comunicadas ao Poder Concedente;
IV - o operador perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
V - o operador não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
VI - o operador não atender a intimação do Poder Concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;
VII - o operador for condenado em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.
§ 1º. A decretação de extinção ou caducidade será precedida de processo administrativo onde será dado amplo direito de defesa ao operador.
§ 2º. Não será instaurado processo administrativo antes do operador ser comunicado, detalhadamente, dos descumprimentos contratuais, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

Art. 117. Sem prejuízo das penalidades acima, será aplicada ao licitante ou ao operador, conforme o caso, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos, declaração de inidoneidade, pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. O prazo de vigência da declaração de inidoneidade não será superior a 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO II
DA INTERVENÇÃO NO SERVIÇO

Art. 118. Não serão admitidas a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade, bem como a deficiência grave na prestação do serviço público essencial de transporte coletivo de passageiros,

o qual deverá estar à permanente disposição do usuário.
§ 1º. Para assegurar a continuidade do serviço ou para sanar deficiência grave na sua prestação, o Município, poderá intervir na execução dos serviços, assumindo-o total ou parcialmente, através da assunção do controle dos meios materiais e humanos vinculados ao serviço utilizados pelo operador, ou através de outros meios, a seu exclusivo critério.
§ 2º. A intervenção será formalizada por decreto do Prefeito Municipal, que deverá conter, pelo menos:
I - justificativa do ato, relacionando os motivos que levaram à medida e seus objetivos;
II - prazo da intervenção, com cláusula de prorrogação, se necessário;
III - designação do interventor e da equipe de intervenção;
IV - limites da medida.
§ 3º. Assumindo o serviço, o Poder Público passará a controlar os meios a ele vinculados, respondendo apenas pelas despesas inerentes à respectiva operação, cabendo-lhe integralmente as suas receitas, descontadas as parcelas relativas ao custo de capital, referentes ao patrimônio existente na data da intervenção, sem qualquer responsabilidade para com despesas, encargos, ônus e compromissos ou obrigações em geral do operador, para quem quer que sejam, como sócios, acionistas, empregados, fornecedores e terceiros em geral.
§ 4º. A assunção do serviço não inibe o Município de aplicar ao operador as penalidades cabíveis, de considerar rompido o vínculo de transferência do serviço por culpa do operador, ou ainda não desonera este da obrigação do cumprimento das sanções impostas por infrações anteriores ao ato de intervenção.
§ 5º. Para os efeitos deste artigo, será considerado caso de deficiência grave na prestação do serviço, quando o operador:
I - realizar "lock-out", ainda que parcial;
II - apresentar elevado índice de acidentes na operação, por falta ou ineficiência de manutenção, bem como por imprudência de seus prepostos;
III - operar com veículos sem manutenção periódica ou em estado de conservação, que não assegure condições adequadas de utilização;
IV - incorrer em infração que seja considerada motivo para a rescisão do vínculo jurídico pelo qual que lhe foi concedido o serviço.

Art. 119. O Poder Público não se responsabilizará por pagamentos vencidos anteriormente ao ato de intervenção, nem pelos que vencerem após seu termo inicial, exceto aqueles considerados indispensáveis à continuidade da operação dos serviços, desde que o ato de autorização de pagamento seja devidamente motivado e instruído.

Art. 120. Finda a intervenção, o Município devolverá as instalações, equipamentos, meios e veículos nas mesmas condições em que os recebeu, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso normal e decurso do tempo.
Parágrafo único. Decorridos 60 (sessenta) dias do termo final da Intervenção, o Município apurará as contas dos atos praticados durante o período respectivo.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 121. O Concedente baixará as instruções complementares necessárias e adaptará seus procedimentos até a plena regularização de seus processos de trabalho em conformidade com este Regulamento.

Art. 122. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo(SC), 20 de Abril de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 0128, DE 20 DE ABRIL DE 2011.
QUADRO DE INFRAÇÕES, PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.

GRUPO I - Falhas primárias que não afetam o conforto ou a segurança dos usuários
PENALIDADE: Advertência

Enquadramento	Descrição da Infração	Incidência	Reincidência	Medida Administrativa
I - 01	Não cumprir determinação do PODER CONCEDENTE para fixar documentos, adesivos ou folhetos, ou fixá-los em lugar diferente do estabelecido.	Por veículo	Art. 104, §2º Multa do Grupo II	Não se aplica
I - 02	Não atender convocação do PODER CONCEDENTE para prestação de esclarecimento ou informações sobre os serviços.	Por ocorrência	Art. 104, §2º Multa do Grupo II	Não se aplica
I - 03	Não manter o selo de inspeção veicular afixado em local determinado pelo PODER CONCEDENTE.	Por veículo	Art. 104, §2º Multa do Grupo II	Afastamento do veículo
I - 05	Empregado da empresa se beneficiário de gratuidade tarifária ocupar assento de passageiros no veículo, exceto se houver disponibilidade.	Por ocorrência	Art. 104, §2º Multa do Grupo II	Não se aplica
I - 06	Permitir a atividade de pedintes ou vendedores ambulantes no interior do veículo.	Por ocorrência	Art. 104, §2º Multa do Grupo II	Não se aplica
I - 07	Motorista manter conversação regular com os passageiros, com o veículo em movimento, salvo quando se tratar de solicitação de informação.	Por ocorrência	Art. 104, §2º Multa do Grupo II	Não se aplica
I - 08	Motorista, cobrador ou fiscal sem crachá de identificação em lugar visível ao público ou sem estar devidamente uniformizado.	Por ocorrência	Art. 104, §2º Multa do Grupo II	Não se aplica
I - 09	Motorista, cobrador ou fiscal jogar lixo para fora dos veículos nas vias públicas ou nos terminas.	Por ocorrência	Art. 104, §2º Multa do Grupo II	Não se aplica
I – 10	Distribuição de panfletos.	Por ocorrência	Art. 104, §2º Multa do Grupo II	
I – 11	Estocagem de mercadorias ou volumes em área comum.	Por ocorrência	Art. 104, §2º Multa do Grupo II	
I - 12	Recebimento de mercadorias fora dos horários definidos.	Por ocorrência	Art. 104, §2º Multa do Grupo II	

GRUPO I - Falhas primárias que não afetam o conforto ou a segurança dos usuários (continuação)
PENALIDADE: Advertência

Enquadramento	Descrição da Infração	Incidência	Reincidência	Medida Administrativa
I – 13	Exposição de mercadorias, placas, painéis, letreiros, faixas, cartazes e outros fora dos locais definidos.	Por ocorrência	Art. 104, §2º Multa do Grupo II	
I - 14	Jogar detritos nas pistas ou plataformas.	Por ocorrência	Art. 104, §2º Multa do Grupo II	
I – 15	Depósito de resíduos e lixo, em áreas comuns ou nas plataformas.	Por ocorrência	Art. 104, §2º Multa do Grupo II	
I - 16	Permanência de veículos particulares sem autorização do PODER CONCEDENTE.	Por ocorrência	Art. 104, §2º Multa do Grupo II	

Grupo II - Infrações de natureza leve, por desobediência a determinações do poder público ou por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetam a segurança dos usuários.

PENALIDADE: Multa de R$ 50,00 (cinqüenta reais)

Enquadramento	Descrição da Infração	Incidência	Observação	Medida Administrativa
II – 01	Colocar em operação veículo em más condições de limpeza ou higiene, externa ou interna, ou com má conservação da carroceria.	Por veículo		Afastamento do veículo
II – 02	Motorista, cobrador ou fiscal não tratarem com polidez e urbanidade os usuários, outros operadores do sistema ou empregados do PODER CONCEDENTE.	Por operador		Afastamento do pessoal de operação
II – 03	Permitir o acesso ao terminal de integração ou o transporte gratuito de usuário sem a devida identificação.	Por ocorrência		Não se aplica
II – 04	Não atualizar dados cadastrais.	Por ocorrência		Não se aplica
II – 05	Colocar inscrições ou veicular publicidade em locais não autorizados pelo PODER CONCEDENTE.	Por veículo		Não se aplica
II – 06	Cobrador deixar de fornecer troco.	Por ocorrência		Não se aplica
II – 07	Não apresentar veículo para inspeção veicular no dia agendado pelo PODER CONCEDENTE.	Por veículo		Afastamento do veículo

Grupo II - Infrações de natureza leve, por desobediência a determinações do poder público ou por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetam a segurança dos usuários. (continuação)

PENALIDADE: Multa de R$ 50,00 (cinqüenta reais)

Enquadramento	Descrição da Infração	Incidência	Reincidência	Medida Administrativa
II – 08	Operar em desacordo com o quadro de horário estabelecido em OSO emitida pelo PODER CONCEDENTE antecipando e/ou atrasando horário.	Por viagem		Não se aplica
II – 09	Operar em desacordo com o itinerário estabelecido em OSO emitida pelo PODER CONCEDENTE, salvo motivo de força maior e com a devida justificativa.	Por ocorrência		Não se aplica
II – 10	Motorista, cobrador ou fiscal destratarem passageiro ou manterem comportamento inconveniente quando em serviço.	Por ocorrência		Não se aplica
II – 11	Permanecer nos pontos com as portas do veículo fechadas, impedindo a entrada do usuário;	Por ocorrência		Não se aplica
II – 12	Permanência de ônibus no terminal além do tempo programado;	Por ocorrência		Não se aplica
II – 13	Partida de ônibus com lotação superior à permitida;	Por ocorrência		Não se aplica
II – 14	Não atender sinal de embarque ou desembarque de usuário;	Por ocorrência		Não se aplica
II – 15	Manter o motor em funcionamento por tempo excessivo nos pontos terminais;	Por ocorrência		Não se aplica
II – 16	Realizar a limpeza em ônibus fora da área especificada e/ou autorizada pelo PODER CONCEDENTE, com prejuízo à conservação do terminal ou da via pública;	Por ocorrência		Não se aplica
II – 17	Lavar ou realizar manutenção de veículos com usuário no seu interior ou em vias públicas e terminal;	Por ocorrência		Não se aplica
II – 18	Realização de reparos nos ônibus, no terminal de integração, fora da área especificada e/ou autorizada pelo PODER CONCEDENTE.	Por ocorrência		Não se aplica

II – 19	Abastecer veículo com usuário no seu interior ou no terminal de integração	Por ocorrência		Afastamento do veículo
II – 20	Operar veículo com peça de janela em falta ou quebrada	Por veículo		Afastamento do veículo
II – 21	Não portar alvará de permissão ou carteira de identificação ou não apresenta-las à fiscalização do PODER CONCEDENTE, quando solicitado.	Por ocorrência		Retenção do veículo

Grupo II - Infrações de natureza leve, por desobediência a determinações do poder público ou por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetam a segurança dos usuários. (continuação)

PENALIDADE: Multa de R$ 50,00 (cinqüenta reais)

Enquadramento	Descrição da Infração	Incidência	Reincidência	Medida Administrativa
II – 22	Condutor retardar a saída do veículo do ponto, prejudicando a operação.	Por ocorrência		Não se aplica
II – 23	Cobrador não solicitar previamente ou permitir o uso indevido da carteira de identificação para usuário com direito à gratuidade ou desconto tarifário.	Por ocorrência		Não se aplica
II – 24	Executar transporte gratuito de passageiros, exceto nos casos de isenções tarifárias definidas em atos regulamentares.	Por ocorrência		Não se aplica
II – 25	Colocar em operação veículo sem informações de itinerário (principal dianteira, complementar dianteira, lateral ou traseira), incorretas, ausentes ou em desacordo com as determinações do PODER CONCEDENTE.	Por veículo		Retenção do veículo
II – 26	Estacionar veículos no terminal em número superior ao admitido, prejudicando a operação do sistema.	Por veículo		Retenção do veículo
II – 27	Colocar em operação veículo sem emplacamento ou com placa sem condições de visibilidade ou legibilidade.	Por veículo		Remoção e apreensão do veículo
II – 28	Colocar em operação veículo com itens em más condições de funcionamento, conservação e limpeza, sem causar prejuízo à segurança dos usuários.	Por veículo		Afastamento do veículo
II – 29	Colocar em operação veículo com distribuição interna ou dispositivos para orientação do fluxo de usuários em desacordo com o padrão estabelecido pelo PODER CONCEDENTE.	Por veículo		Afastamento do veículo
II – 30	Colocar em operação veículo em desacordo com a padronização da comunicação visual estabelecida pelo PODER CONCEDENTE, no que se refere a pintura, logotipos, prefixo, adesivos de orientação ou regulamentação, itinerários, etc.	Por veículo		Afastamento do veículo

Grupo II - Infrações de natureza leve, por desobediência a determinações do poder público ou por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetam a segurança dos usuários. (continuação)

PENALIDADE: Multa de R$ 50,00 (cinqüenta reais)

Enquadramento	Descrição da Infração	Incidência	Reincidência	Medida Administrativa
II - 31	Operar linha com veículo diferente do estabelecido em OSO emitida pelo PODER CONCEDENTE, salvo quando autorizado.	Por veículo		Afastamento do veículo
II – 32	Deixar de atender ordem, normas ou determinações do PODER CONCEDENTE, desde que não exista infração específica prevista.	Por ocorrência		Não se aplica
II – 33	Motorista ou cobrador falar ao telefone celular durante a viagem.	Por ocorrência		Não se aplica
II – 34	Permitir a presença de usuários no interior do veículo, antes do início ou após o termino da viagem.	Por ocorrência		Não se aplica
II – 35	Cobrador (quando houver) não permanecer no posto de trabalho corretamente, ou em desatenção com as portas do veículo.	Por ocorrência		Não se aplica
II – 36	Dificultar ou deixar de vender passes ou assemelhados, escolar, especial ou comum.	Por ocorrência		Não se aplica
II – 37	Embarcar ou desembarcar passageiros fora dos pontos de parada ou plataformas no terminal.	Por ocorrência		Não se aplica
II – 38	Estacionamento de ônibus fora das posições definidas ou autorizadas pelo PODER CONCEDENTE.	Por ocorrência		Não se aplica
II – 39	Alterar pontos de paradas, sem a autorização de PODER CONCEDENTE.	Por ocorrência		Não se aplica

II – 40	Embarcar ou desembarcar passageiros pela porta dianteira, no interior do terminal de integração, sem autorização do agente do PODER CONCEDENTE.	Por ocorrência		Não se aplica

Grupo II - Infrações de natureza leve, por desobediência a determinações do poder público ou por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetam a segurança dos usuários. (continuação)

PENALIDADE: Multa de R$ 50,00 (cinqüenta reais)

Enquadramento	Descrição da Infração	Incidência	Reincidência	Medida Administrativa
II – 41	Falta de indicação de itinerário ou indicação em desacordo com a linha, sentido ou estabelecido pelo PODER CONCEDENTE.	Por ocorrência		Não se aplica
II – 42	Desrespeito à sinalização no terminal.	Por ocorrência		
II – 43	Comércio não autorizado no terminal.	Por ocorrência		Apreensão do material
II – 44	Má conservação das unidades comerciais no terminal.	Por ocorrência		
II – 45	Tomada de refeição de funcionários fora dos locais apropriados no terminal.	Por ocorrência		

Grupo III - Infrações de natureza média, por desobediência a determinações do poder público, por descumprimento de obrigações contratuais ou por deficiência na prestação dos serviços e que possam colocar em risco a segurança dos usuários.
PENALIDADE: Multa de R$ 100,00 (cem reais)

Enquadramento	Descrição da Infração	Incidência	Observação	Medida Administrativa
III – 01	Deixar de proporcionar condições dignas e seguras de trabalho aos empregados ou contrariando acordos trabalhistas.	Por posto de trabalho		Não se aplica
III – 02	Permitir a atuação de empregado sem registro ou não vinculado à Concessionária	Por operador		Afastamento do pessoal de operação
III – 03	Cobrador (quando houver) fazer uso indevido do passe ou bilhete de gratuidade destinado ao usuário com direito especificado em lei.	Por ocorrência		Afastamento do pessoal de operação
III – 04	Não cumprir as viagens estabelecidas em OSO emitida pelo PODER CONCEDENTE.	Por viagem		Não se aplica

Grupo III - Infrações de natureza média, por desobediência a determinações do poder público, por descumprimento de obrigações contratuais ou por deficiência na prestação dos serviços e que possam colocar em risco a segurança dos usuários. (continuação)
PENALIDADE: Multa de R$ 100,00 (cem reais)

Enquadramento	Descrição da Infração	Incidência	Observação	Medida Administrativa
III – 05	Não respeitar capacidade máxima de passageiros permitida para o veículo.	Por viagem		Retenção do veículo
III – 06	Transportar passageiros em pé.	Por viagem	Aplica-se apenas às modalidades em que esta condição esteja especificada.	Retenção do veículo
III – 07	Colocar em operação veículo com selo de inspeção veicular adulterado, falsificado ou vencido.	Por veículo		Remoção e apreensão do veículo
III – 08	Emprestar ou permitir que terceiro utilize selo de inspeção veicular.	Por veículo		Remoção e apreensão do veículo
III – 09	Colocar veículo em operação sem cobrador, sem autorização do PODER CONCEDENTE.	Por veículo	Aplica-se apenas ao serviço ou veículos não autorizado para tal.	Retenção do veículo
III – 10	Não submeter à inspeção veicular do PODER CONCEDENTE veículo que tenha sofrido acidente que comprometa a segurança do usuário.	Por veículo		Afastamento do veículo
III – 11	Apresentar condutas pessoais em desacordo com as determinações do PODER CONCEDENTE, causando situações de desconforto ou prejuízo à segurança do usuário, tais como: não dispensar tratamento adequado a idosos, gestantes, crianças e portadores de necessidades especiais; portar qualquer tipo de arma; ou apresentar-se visivelmente sob efeito de álcool ou substância tóxica.	Por operador		Afastamento do pessoal de operação

Grupo III - Infrações de natureza média, por desobediência a determinações do poder público, por descumprimento de obrigações contratuais ou por deficiência na prestação dos serviços e que possam colocar em risco a segurança dos usuários. (continuação)
PENALIDADE: Multa de R$ 100,00 (cem reais)

Enquadramento	Descrição da Infração	Incidência	Observação	Medida Administrativa
III – 12	Permitir o acesso ao interior do veículo e transporte de pessoas conduzindo animais, combustíveis ou outros materiais nocivos à saúde, ou objetos de forma e tamanho que cause transtorno aos outros usuários.	Por ocorrência		Retenção do veículo

III – 13	Apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: realizar manobras de marcha à ré, conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminal, conduzir o veículo com as portas abertas, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas,	Por ocorrência		Não se aplica
III – 14	Realizar embarque ou desembarque de usuários em fila dupla, não aproximando o veículo da guia da calçada, baia, ou plataforma, etc.	Por ocorrência		Não se aplica
III – 15	Abandonar veículo em via pública ou terminal.	Por veículo		Remoção e apreensão do veículo
III – 16	Colocar em operação veículo derramando combustível ou lubrificante em vias públicas ou terminal.	Por veículo		Afastamento do veículo
III – 17	Colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários.	Por veículo		Afastamento do veículo
III – 18	Colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.	Por veículo		Afastamento do veículo
III – 19	Colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários.	Por veículo		Afastamento do veículo

Grupo III - Infrações de natureza média, por desobediência a determinações do poder público, por descumprimento de obrigações contratuais ou por deficiência na prestação dos serviços e que possam colocar em risco a segurança dos usuários. (continuação)
PENALIDADE: Multa de R$ 100,00 (cem reais)

Enquadramento	Descrição da Infração	Incidência	Observação	Medida Administrativa
III – 20	Impedir ou dificultar o embarque de usuário em outro veículo da mesma linha ou empresa, não providenciar transporte ou não restituir o valor da tarifa paga quando houver interrupção da viagem por qualquer motivo.	Por ocorrência		Não se aplica
III – 21	Utilizar mão de obra infantil, contrariando determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente ou outra legislação federal.	Por posto de trabalho		Retenção do veículo e afastamento do pessoal de operação
III – 22	Colocar em operação veículo com idade superior ao limite estabelecido pelo PODER CONCEDENTE.	Por veículo		Afastamento do veículo
III – 23	Dificultar ação fiscalizadora do PODER CONCEDENTE.	Por ocorrência		Não se aplica
III – 24	Retardar, dificultar, preencher indevidamente, rasurar, falsificar, fraudar ou alterar relatórios, documentos ou dados operacionais fornecidos ao PODER CONCEDENTE.	Por ocorrência		Não se aplica
III – 25	Recusar o embarque de usuário com gratuidade assegurada por lei.	Por ocorrência		Não se aplica
III – 26	Cobrar tarifa, em valor diferente do determinado pelo Executivo Municipal.	Por ocorrência		Remoção e apreensão do veículo
III – 27	Fumar no interior do veículo ou utilizar aparelhos de som e vídeo, que não os integrantes do veículo.	Por ocorrência		Não se aplica
III – 28	Deixar de comprovar a validade anual das apólices de seguros por danos físicos a terceiros.	Por ocorrência		Não se aplica
III – 29	Conduzir veículo de modo a colocar em risco a segurança de usuários ou terceiros.	Por ocorrência		Não se aplica
III – 30	Falta de urbanidade e decoro.	Por ocorrência		
III – 31	Guarda ou depósito de material inflamável, explosivo, corrosivo, tóxico ou de odor sensível.	Por ocorrência		Correção imediata

Grupo III - Infrações de natureza média, por desobediência a determinações do poder público, por descumprimento de obrigações contratuais ou por deficiência na prestação dos serviços e que possam colocar em risco a segurança dos usuários. (continuação)
PENALIDADE: Multa de R$ 100,00 (cem reais)

Enquadramento	Descrição da Infração	Incidência	Observação	Medida Administrativa
III – 32	Participação em algazarras, distúrbios, manifestações ou comícios.	Por ocorrência		

III – 33	Participação, ou incentivo à participação de usuários e funcionários, em depredações contra o patrimônio do terminal ou de terceiros .	Por ocorrência		
III – 34	Desacato às orientações dos funcionários do PODER CONCEDENTE em situações de emergência.	Por ocorrência		
III – 35	Desrespeito aos funcionários do PODER CONCEDENTE.	Por ocorrência		
III – 36	Sublocação de áreas comerciais sem autorização	Por ocorrência		
III - 37	Instalação de cabinas, mesas ou outros tipos de equipamentos não autorizados pelo PODER CONCEDENTE.	Imediato	Ver §3º do art. 120	Apreensão de mobiliário e/ou equipamentos

Grupo IV - Infrações de natureza grave, por atitudes que coloquem em risco a continuidade da prestação dos serviços, por cobrança de tarifa diferente das autorizadas, por não aceitação de bilhetes, passes e assemelhados ou por redução da frota vinculada ao serviço sem autorização do PODER CONCEDENTE.
PENALIDADE: Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Enquadramento	Descrição da Infração	Incidência	Observação	Medida Administrativa
IV – 01	Colocar veículo operando em linha não autorizada pelo PODER CONCEDENTE.	Por veículo		Remoção e apreensão do veículo
IV – 02	Não colocar em operação o total de frota estabelecido pelo PODER CONCEDENTE	Por linha		Não se aplica
IV – 03	Retirar ou vender veículo vinculado ao sistema municipal sem prévia autorização do PODER CONCEDENTE.	Por veículo		Não se aplica

Grupo IV - Infrações de natureza grave, por atitudes que coloquem em risco a continuidade da prestação dos serviços, por cobrança de tarifa diferente das autorizadas, por não aceitação de bilhetes, passes e assemelhados ou por redução da frota vinculada ao serviço sem autorização do PODER CONCEDENTE.
PENALIDADE: Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Enquadramento	Descrição da Infração	Incidência	Observação	Medida Administrativa
IV – 04	Não aceitar passes, bilhetes ou assemelhados criados para o sistema municipal de transporte, conforme legislação vigente.	Por ocorrência		Não se aplica
IV – 05	Colocar em operação veículo não vinculado ao serviço municipal de transporte ou afastado de operação pelo PODER CONCEDENTE	Por veículo		Remoção e apreensão do veículo
IV – 06	Empregados da operadora agredir fisicamente usuários, outros operadores do sistema ou agentes do PODER CONCEDENTE.	Por ocorrência		Afastamento do pessoal de operação
IV – 07	Utilizar meios materiais e humanos, tais como, pessoal, veículos, garagens, oficinas, estacionamentos, terminal e outros em serviços diversos ao contrato, sem autorização do PODER CONCEDENTE.	Por ocorrência		Não se aplica

Grupo V – Infrações de natureza GRAVÍSSIMA em caso de suspensão da prestação dos serviços, sem autorização do PODER CONCEDENTE, ainda que de forma parcial, de recusa em manter em operação os veículos vinculados ao serviço, ou de operação não autorizada de serviço.
PENALIDADE: Suspensão ou cassação da delegação

Enquadramento	Descrição da Infração	Incidência	Observação	Medida Administrativa
V - 01	Deixar de operar os serviços, por qualquer motivo, por mais de seis meses consecutivos, sem autorização do PODER CONCEDENTE.	Por ocorrência		Não se aplica
V – 02	Retirar do local veículo apreendido, sem autorização do PODER CONCEDENTE.	Por veículo		Remoção e apreensão do veículo
V -03	Suspender ou paralisar a operação dos serviços por qualquer prazo sem autorização do PODER CONCEDENTE.	Por ocorrência		Não se aplica
V – 04	Comercializar, arrendar, doar, dar em comodato, alugar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços delegados, sem prévia autorização do PODER CONCEDENTE.	Por ocorrência		Não se aplica
V - 05	Manter a prestação dos serviços quando suspenso	Por ocorrência		Remoção e apreensão do veículo

Grupo VI – Infrações de natureza distinta, grave, realizadas por terceiros não cadastrados como operadores do Sistema de Transportes do Município de Fraiburgo.
PENALIDADE: Multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Enquadramento	Descrição da Infração	Incidência	Observação	Medida Administrativa
VI - 01	Explorar serviço clandestinos de transporte coletivo urbano de passageiros nos limites territoriais do município de Fraiburgo sem a devida autorização do Poder Público competente.	Por ocorrência		Remoção e apreensão do veículo

Anexo Decreto nº 0126/2011 - Código 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0011 DE 07 DE ABRIL DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Liber**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	1	ARNILDA APARECIDA CHECHI	7	0	0	0	1	NÃO	21/10/1975
2	2	GLAUCIMARA RAMOS	7	0	0	0	0	NÃO	13/5/1986
3	3	LENI DA SILVA COELHO	0	0	0	0	0	NÃO	10/8/1972

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo Decreto nº 0127/2011 - Código 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT N° 0012 DE 08 DE ABRIL DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Auxiliar de Alimentaçã** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Auxiliar de Alimentação e Nutrição (Feminin**

				Critérios de Desempate					
				1º	2º	3º	4º	5º	6º
Ordem Classific.	**Número Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Soma de Pontos**	**Cursos Área Esp.**	**Cursos Outras Áreas**	**Tempo Serviço**	**Núm. Filhos**	**Portador Defic.**	**Data Nascimento**
1	1	CLEUZA APARECIDA MOTTA VACARI	10	2	4	4	0	NÃO	5/9/1963
2	3	IOLANDA HELENA MACHADO	4	2	0	2	0	NÃO	4/3/1954
3	2	ZILMA MACHADO DOS SANTOS	4	0	0	4	1	NÃO	30/9/1973
4	5	SILVANA MARIA TRENTO	2	2	0	0	1	NÃO	23/7/1973
5	4	EDNA ALVES DE LIMA	2	2	0	0	1	NÃO	3/1/1985
6	9	VANDERLEA DE FATIMA JUCK	2	0	2	0	0	NÃO	14/8/1984
7	7	MARLI APARECIDA DA ROSA	1	0	1	0	2	NÃO	2/7/1970
8	8	MARIA VALDOMIRA PALHANO DE SOUZA	1	0	1	0	0	NÃO	14/7/1961
9	14	NOELI DE MATOS CONTE	1	0	0	1	2	NÃO	12/7/1976
10	13	VANDERLEIA MARQUES DE SOUZA	1	0	0	1	1	NÃO	7/3/1977
11	6	SOLANGE FERNANDES DEL RÉ	0	0	0	0	3	NÃO	14/10/1975
12	15	ANA MARIA DOS SANTOS CHAVES	0	0	0	0	3	NÃO	30/6/1988
13	12	MARILDA FATIMA DA ROSA	0	0	0	0	2	NÃO	3/7/1974
14	10	ROSILENE CARNEIRO	0	0	0	0	1	NÃO	5/4/1985
15	11	DANIELE DA SILVA XAVIER	0	0	0	0	1	NÃO	1/11/1985
16	16	FRANCIELE DA SILVA	0	0	0	0	0	NÃO	20/11/1991

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria Nº 1138/2011

PORTARIA N.º 1.138 DE 20 DE ABRIL DE 2011.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de FERNANDO DIRCEU MATIAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 044.911.799-56, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - MATEMÁTICA, por 16 horas semanais, a partir de 19 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1139/2011

PORTARIA N.º 1.139 DE 20 DE ABRIL DE 2011.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ELYN OLIVEIRA VALTER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 084.092.629-40, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, por 40 horas semanais, a partir de 07 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1140/2011

PORTARIA N.º 1.140 DE 20 DE ABRIL DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0010 de 22 de março de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, TACIANE MITTANCK FANTIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 057.194.229-60, na função de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de maio de 2011 até 01 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1141/2011

PORTARIA N.º 1.141, DE 20 DE ABRIL DE 2011.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria por Tempo de Contribuição

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;
E considerando, a decisão exarada pelo Prefeito Municipal no Processo Administrativo n.º 2.436, de 22 de março de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 30 de abril de 2011, o servidor SEBASTIÃO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 422.409.219-00, nomeado no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com data de início fixada em 14 de julho de 2006 e data da concessão em 26 de fevereiro de 2011, Benefício nº 1510599565.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento.

Portaria Nº 1142/2011

PORTARIA Nº 1.142, DE 20 DE ABRIL DE 2011.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna n.º 28/2011, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor VILSO FERREIRA DO AMARAL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 296.327.739-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 1, por estar assumindo a função de responsável pelos serviços da Retroescavadeira Hidráulica FH200, da Secretaria de Agropecuária

e Meio Ambiente, a partir de 02 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVIERA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1143/2011

PORTARIA Nº 1.143, DE 20 DE ABRIL DE 2011.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor ADEMIR MACHADO PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 678.848.069-91, nomeado no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, por 40 horas semanais, a partir de 30 de abril de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1144/2011

PORTARIA N.º 1.144 DE 20 DE ABRIL DE 2011.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear RAFAEL DOS SANTOS CERQUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 067.821.279-11, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1145/2011

PORTARIA N.º 1.145 DE 20 DE ABRIL DE 2011.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear RENATO NICOLAU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 482.060.089-34, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso da Tomada de Preços Nº 0011/2011 - Republicação

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2011A - PMF
REPUBLICAÇÃO

O Município de Fraiburgo-SC, torna publico a republicação da Tomada de Preços em epigrafe, conforme segue:
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de sistema de tratamento de esgoto com fossa séptica e filtro anaeróbio para o Colégio Eurico Pinz, situado no bairro São Miguel neste Município, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 12.05.2011. Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 20 de abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0017/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0078/2011
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2011-PMF

O Município de Fraiburgo (SC), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0017/2011-PMF, para contratação do show musical com a banda "CURINGAS SHOW" para as comemorações alusivas ao Cinqüentenário de Fraiburgo no dia 30 de abril de 2011 na Praça Maria Frey, através de seu representante exclusivo a empresa ARLY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.419.138/0001-80, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), com base no Art. 25 Inc.III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo(SC), 19 de abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0005/2011-FME

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2011 - FME

Objeto: Aquisição de conjuntos de quimonos para uso dos atletas das escolinhas da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME do Município. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 10/05/2011. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 19 de abril de 2011.
MOACIR GABRIEL DA CRUZ
Superintendente

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os
partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s)
seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
4/4/2011	Ministério da Educação	PNAE - Educ. Infantil	10.812,00
4/4/2011	Ministério da Educação	PNAE - Educ. Fundam.	24.510,00
4/4/2011	Ministério da Educação	PNAE - Pré Escolar	4.932,00
4/4/2011	Ministério da Educação	PNAE - Educ. Jov. Adultos	294,00
4/4/2011	Ministério da Educação	PNATE - Educ. Fundam.	19.139,51
4/4/2011	Ministério da Educação	PNATE - Educ. Infantil	1.288,10
4/4/2011	Ministério da Educação	PNATE - Ensino Médio	4.578,36
11/4/2011	Ministério da Saúde	PAB Fixo	54.703,50
13/4/2011	Ministério da Saúde	MAC Ambul. E Hospitalar	68.949,87
14/4/2011	Ministério da Saúde	MAC - SAMU	12.500,00
14/4/2011	Ministério da Saúde	MAC - SAMU	12.500,00
14/4/2011	Ministério da Saúde	Ag. Com. Saúde - ACS	37.128,00
14/4/2011	Ministério da Saúde	Saúde Bucal	8.500,00
14/4/2011	Ministério da Saúde	Saúde da Família - PSF	41.600,00

Secretaria de Finanças

Câmara de Vereadores

Decreto Legislativo Nº 13 /2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13 /2011
HOMOLOGA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E A ASSOCIAÇÃO ATITUDE E VIDA DE FRAIBURGO - AAVE.
PAULO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica homologado o primeiro Termo Aditivo ao Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO e a ASSOCIAÇÃO ATITUDE E VIDA DE FRAIBURGO - AAVE, firmado em 01.12.2010, para contratação de profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades da Associação, para auxiliar na manutenção e no atendimento de alunos portadores de necessidades especiais, com a realização de vários tipos de atendimento e acompanhamento aos alunos e realização de atividades pedagógicas, que estimulem o desenvolvimento dos alunos, passando para o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil), mediante repasse mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em 12 (doze) parcelas, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Art. 2º. As despesas com a execução do convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal, nos seguintes elementos de despesa:

Órgão 11-00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Unidade 11-01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional 08.242.0025.2.054-Manutenção do Programa de Atenção a pessoas com necessidades especiais
Elemento 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2011.
PAULO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Garopaba

Prefeitura Municipal

Decreto N.º 050/2011

DECRETO N.º 050, DE 19 DE ABRIL DE 2011.
DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS QUE MENCIONA E ESTABELE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a inservibilidade dos veículos abaixo relacionados, por estarem desgastados e inadequados, as necessidades da Prefeitura Municipal de Garopaba:

I - Veículo VW GOL 1.0 / MIS-0740, Ano/Modelo 2001/2005, Combustível Gasolina, Renavam 843747900;

II - Veículo PALIO / FIAT / MEC-4829, Ano/Modelo 2005 / 2006, Combustível Gasolina / Alcool, Renavam 868584797;

Art. 2º. Fica determinado, aos setores responsáveis, providências para baixa e destinação dos bens, objeto do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Abril de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/04/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 051/2011
DECRETO N.º 051, DE 19 DE ABRIL DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.481 de 08/12/2010 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto abrir crédito adicional suplementar no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento vigente:

05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA 30.000,00
04123122.008 - Func. e Manut. da Secretaria da Fazenda 30.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 30.000,00

06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA 12.000,00
20606482.012 - Func. e Manut. da Secretaria de Agric e Pesca 12.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 12.000,00

10.01 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 8.000,00
15452312.042 - Func. e Manut. da Sec. Plan.Territ. Meio Ambiente 8.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 8.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Abril de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/04/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Gaspar

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 4.293 de 19 de Abril de 2011.
DECRETO Nº 4.293 DE 19 DE ABRIL DE 2011.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72º da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº. 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, aprovada para o cargo e carga horária abaixo especificados, com lotação na Secretaria da Saúde:

NOME	CARGO	C/H	Colocação
Adriana da Silva Lourenço	Cargo Terapeuta Ocupacional	30 horas semanais	2º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de abril de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.287 de 17 de Abril de 2011.
DECRETO Nº. 4.287 DE 17 DE ABRIL DE 2011.
NOMEIA LEILOEIRO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 3.298/2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para, na forma do artigo 53 da Lei nº 8.666/93, exercer as funções de leiloeiro administrativo, assim como, praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias à realização do leilão, o servidor público, MATHUSALEM VENERA, CI nº 3R/1.041.208, ocupante do cargo de provimento efetivo de Controlador de Patrimônio, Nível ASE II, Ref. 31, com 40 horas semanais, a responsabilizar-se por leilão de bens móveis inservíveis do Patrimônio do Município de Gaspar e de sua autarquia, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em data a ser designada por esta Municipalidade.

Art. 2º Não haverá remuneração pelas atividades realizadas pelo leiloeiro oficial, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Gaspar, 15 de abril de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Decreto Nº. 4.288 de 15 de Abril de 2011.
DECRETO Nº. 4.288 DE 15 DE ABRIL DE 2011.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, FÁBIO CARDOSO, em substituição a Calisto Lopes Cerqueira, como membro da Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de aquisição e/ou desapropriação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de abril de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Decreto Nº. 4.290, de 19 de Abril de 2011.
DECRETO Nº. 4.290, DE 19 DE ABRIL DE 2011.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CAMILA MANZOTTI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 72, incido V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e, no art. 219, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar,

DECRETA:
Art.1º Torna sem efeito a nomeação de CAMILA MANZOTTI, para exercer o cargo de Terapeuta Ocupacional, nomeado pelo Decreto nº 4.254 de 15 de março de 2011, em virtude de sua desistência expressamente manifestada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de abril de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 4.292 de 19 de Abril de 2011.

DECRETO Nº. 4.292 DE 19 DE ABRIL DE 2011.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 41, inciso I e artigo 42, da Lei Municipal nº 1.305/91, e na Lei Municipal 1.358/92;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida progressão funcional aos servidores públicos municipais abaixo indicados, ocupantes do cargo efetivo de Professor DOC III para o nível DOC IV.
I - Claunice Mariani
II - Clodoaldo Oliveira
III - Cristiane Costa Pamplona
IV - Eli Amorim de Lima
V - Giana da Costa
VI - Jacques Costa
VII - Janete Cristiane O. Mellato Gaertner
VIII - Karina Grambow
IX - Kátia Milene de Souza Fidélis
X - Kátia Rozana Spengler
XI - Lodemar Luciano Schmitt
XII - Maria Clemiria Demmer Gonçalves
XIII - Marise Kremer Theiss
XIV - Rosemeri Corsani
XV - Sandra Guilherme
XVI - Vitório Augusto Ferreira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do vencimento do mês de abril.

Gaspar, 19 de abril de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.423, de 19 de Abril de 2011.

PORTARIA Nº. 2.423, DE 19 DE ABRIL DE 2011.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 06/2011, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE CRISTIANO ARNOLDO NETO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de abril de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 06/2011, instaurado para apurar a responsabilidade de CRISTIANO ARNOLDO NETO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de abril de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº. 2.424, de 19 de Abril de 2011.

PORTARIA Nº. 2.424, DE 19 DE ABRIL DE 2011.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº. 05/2010, INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTA RESPONSABILIDADE DE ÓRGÃOS E/OU SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GASPAR EM ACIDENTE DE TRÂNSITO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de abril de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº. 05/2010, instaurada para apurar suposta responsabilidade de órgãos e/ou servidores do Município de Gaspar em acidente de trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de abril de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2.425, de 19 de Abril de 2011.

PORTARIA Nº. 2.425, DE 19 DE ABRIL DE 2011.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº. 02/2011, INSTAURADA PARA APURAR ARROMBAMENTO E FURTO NO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SÔNIA GIOCONDA BEDUSCHI BUZZI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de

abril de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº. 02/2011, instaurada para apurar arrombamento e furto no Centro de Desenvolvimento Infantil Sônia Gioconda Beduschi Buzzi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de abril de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2.426, de 19 de Abril de 2011.
PORTARIA Nº. 2.426, DE 19 DE ABRIL DE 2011.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº. 03/2011, INSTAURADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE POR DANO EM VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL UTILIZADO PELA DIRETORIA-GERAL DE TRÂNSITO - DITRAN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de abril de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº. 03/2011, instaurada para apurar responsabilidade por dano em veículo da frota municipal utilizado pela Diretoria-Geral de Trânsito - DITRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de abril de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2.427, de 19 de Abril de 2011.
PORTARIA Nº. 2.427, DE 19 DE ABRIL DE 2011.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 05/2011, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE CARLOS RODRIGO BITTENCOURT E JOSÉ LUIZ DE SOUZA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de abril de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 05/2011, instaurado para apurar a responsabilidade de CARLOS RODRIGO BITTENCOURT e JOSÉ LUIZ DE SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de abril de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Aviso do Pregão Presencial Nº 61/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 61/2011

O OBJETO é a aquisição de tubos e conexões em PVC e em ferro fundido. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 13h30min do dia 05/05/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 05/05/2011 às 14h, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 20 de Abril de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Guaramirim

Prefeitura Municipal

Edital 42/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão -Presencial 42/2011
Tipo : Menor Preco - por itens
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA ESCOLAS DO MUNICIPIO.
Entrega dos Envelopes: 06/05/2011 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 06/05/2011 às 09:15h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

Guaramirim (SC), 19/04/2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval do Oeste

IPREVI/HO

Resolução Nº 014/2011 - Concessão de Aposentadoria de Herculano Martins
RESOLUÇÃO Nº 014/2011
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS EQUIVALENTES À ULTIMA REMUNERAÇÃO, COM PARIDADE, AO SERVIDOR HERCULANO MARTINS."

SADIR ROVÊA, Presidente do Conselho de Administração, e

JAQUELINE RAZERA, Diretora Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, formalizado pelo servidor Herculano Martins em 08.04.2011;

Considerando que o requerimento foi protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos sob o nº 654/2011, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a Portaria nº 435 de 20.04.2011;

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder nos termos do art. 6º da EC 41/2003 e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005, a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - COMUM, ao Servidor Senhor Herculano Martins, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 1, Classe "K", 40 horas semanais, com proventos integrais equivalendo à última remuneração e paridade; a partir de 20 de abril de 2011;

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d' Oeste (SC), 20 de abril de 2011.
JAQUELINE RAZERA SADIR ROVÊA
Diretora Administrativa Presidente do Conselho de Administração

Resolução Nº 09/2011 - Concessão de Aposentadoria de Luiz Dias Rodrigues

RESOLUÇÃO Nº 009/2011
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS EQUIVALENTES À ULTIMA REMUNERAÇÃO, COM PARIDADE, AO SERVIDOR LUIZ DIAS RODRIGUES."

SADIR ROVÊA, Presidente do Conselho de Administração, e JAQUELINE RAZERA, Diretora Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, formalizado pelo servidor Herculano Martins em 09.03.2011;

Considerando que o requerimento foi protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos sob o nº 653/2011, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a Portaria nº 345 de 16.03.2011;

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder nos termos do art. 3º da EC 47/2005 e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005, a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - COMUM, ao Servidor Senhor Luiz Dias Rodrigues, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível - 3, Classe "G", 40 horas semanais, com proventos integrais equivalendo à última remuneração e paridade; a partir de 16 de março de 2011;

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d' Oeste (SC), 16 de março de 2011.
JAQUELINE RAZERA SADIR ROVÊA
Diretora Administrativa Presidente do Conselho de Administração

Resolução Nº 12/2011 - 1% de Reajuste Anual sobre março/2011

RESOLUÇÃO Nº 012/2011
"CONCEDE REAJUSTE ANUAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE, CONCEDIDOS NA FORMA DA LEI, COM PARIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SADIR ROVÊA, Presidente do Conselho de Administração e JAQUELINE RAZERA, Diretora Administrativa do IPREVI-HO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos arts. 37 e 40 da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos arts. 55, 56, 57 e 58 da Lei Complementar 179/2005 e suas alterações;

Considerando o disposto na Lei nº 2.894 de 12.04.2011;

RESOLVEM:
Art. 1º - Reajustar os proventos de aposentadoria e pensão por morte com paridade no mês de abril de 2011, conforme índice estabelecido na Lei nº 2.849/2011, o reajuste de 1,00% (um inteiro por cento) incidente sobre o mês de março de 2011, para os benefícios concedidos até Fevereiro de 2011;

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d' Oeste (SC), 14 de abril de 2011.
JAQUELINE RAZERA SADIR ROVÊA
Diretora Administrativa Presidente do Conselho de Administração

Resolução Nº 13/2011- 1% Reajuste Anual sobre março 2011.

RESOLUÇÃO Nº 013/2011
"CONCEDE REAJUSTE ANUAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE, CONCEDIDOS NA FORMA DA LEI, COM E SEM PARIDADE, AOS BENEFÍCIOS MAJORADOS POR FORÇA DA ELEVAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, EQUIVALENTES AO PISO SALARIAL MÍNIMO DO ENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DIVO PEDRO PALUDO, Presidente do Conselho de Administração e JAQUELINE RAZERA, Diretora Administrativa do IPREVI-HO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Constituição Federal;

Considerando o disposto nos arts. 60 e 61 da Lei Complementar 179/2005 e suas alterações;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 568 de 31.12.2010 - D.O.U. de 03.01.2011;

Considerando o disposto na Lei nº 2.849 de 12.04.2011;

RESOLVEM:
Art. 1º - Reajustar os proventos de aposentadoria e pensão por morte, com e sem paridade, equivalentes ao piso salarial do Ente com incidência sobre o mês de março de 2011, no valor de R$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais) para os benefícios concedidos até Fevereiro de 2011;

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d' Oeste (SC), 14 de abril de 2011.
JAQUELINE RAZERA SADIR ROVÊA
Diretora Administrativa Presidente do Conselho de Administração

Imbituba

Prefeitura Municipal

Portaria DGP/SEAGP N.º 083/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 083, de 18 de abril de 2011.
Dispõe sobre a alteração a pedido do período de fruição de licença-prêmio e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio fixado na Portaria DGP/SEAGP N.º 184/2010, concedida a servidora ELIETE MIRANDA DOS SANTOS, Técnica em Secretariado, inscrita no CPF sob o n.º 342.731.829-04, admitida em 01 de julho de 1977, contrato nº 137, referente aos qüinqüênios dos períodos aquisitivos devidos, com período remodelado em virtude de afastamentos, e fruição conforme o quadro a seguir:

Períodos aquisitivos	Períodos de Fruição
1987 a 1992	01.06.2010 a 25.02.2011
1992 a 1997	
1997 a 2002	
01.07.2002 a 05.07.2010 (Remodelada)	25.04.2011 a 23.07.2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 18 de abril de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Publicação de Extrato de Comunicado de Concorrência 03/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio da Comissão de Licitação, COMUNICA a todos os interessados que de acordo com a determinação do MM Juízo de Direito da Comarca de Imbituba, Dr. Fernando Seara Hickel através do Processo nº 030.11.001247-0 - Ação: Cautelar Inominada - fica SUSPENSO por tempo indeterminado o Processo 57/2011 - Concorrência 03/2011.

Imbituba, 25 de abril de 2011.
MILENE RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 11/2011 (SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 14/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 05 de maio de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de materiais gráfico para uso da Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 25 de abril de 2011.
MILENE RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Portaria N º. 158/2011.

PORTARIA N º. 158/2011.
"CONCEDE LICENÇA A TITULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Conceder Licença a Titulo de Prêmio por Assiduidade, no período de 18/04/2011 a 16/07/2011, a servidora efetiva CRISTIANA NOGARA PRETO ocupante do cargo de Professora (20h/sem), conforme Requerimento nº052/2011 de 12/04/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de abril de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 159/2011.

PORTARIA N º. 159/2011.
"CONCEDE LICENÇA A TITULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Conceder Licença a Titulo de Prêmio por Assiduidade, no período de 19/04/2011 a 17/07/2011, a servidora efetiva VILMA CARVALHO DA ROCHA, ocupante do cargo de Professora (40h/sem), conforme Requerimento nº025/2011 de 07/02/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de abril de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Hospital Bom Jesus

Resolução 009/2011
RESOLUÇÃO NR. 009/2011
"EXONERA SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO, Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :
Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora CARLISE EDINA SAADE FELISBERTO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (44 h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Hospital Municipal Bom Jesus, para o qual foi nomeada através da Resolução nº 014/2010, de 01/07/2010.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, em 18 de abril de 2011.
NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Presidente

Itapoá

Câmara de Vereadores

Concede Medalha de Honra ao Mérito à Doutora Célia de Conti.
DECRETO LEGISLATIVO N.67/2011
Data: 08 de abril de 2011
CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO À DOUTORA CÉLIA DE CONTI.

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Inciso XIX do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a MEDALHA DE HONRA À MÉRITO à Doutora CÉLIA DE CONTI, merecedora pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Câmara de Vereadores de Itapoá, em 08 de abril de 2011.
DANIEL SILVANO WEBER
Presidente

Concede Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Nilton José Speck.
DECRETO LEGISLATIVO N.68/2011
Data: 08 de abril de 2011
CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR NILTON JOSÉ SPECK.

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Inciso XIX do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ao Senhor NILTON JOSÉ SPECK, merecedor pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Câmara de Vereadores de Itapoá, em 08 de abril de 2011.
DANIEL SILVANO WEBER
Presidente

Concede Titulo de Cidadã Benemérita em Homenagem Póstuma à Senhora Madalena Hau
DECRETO LEGISLATIVO N.65/2011
Data: 08 de abril de 2011
CONCEDE TITULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA EM HOMENAGEM PÓSTUMA À SENHORA MADALENA HAU.

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Inciso XIX do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ à Senhora MADELANA HAU, merecedora pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Câmara de Vereadores de Itapoá, em 08 de abril de 2011.
DANIEL SILVANO WEBER
Presidente

Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Manoel José Mendonça.
DECRETO LEGISLATIVO N.69/2011
Data: 08 de abril de 2011
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR MANOEL JOSÉ MENDONÇA.

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Inciso XIX do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Senhor MANOEL JOSÉ MENDONÇA, merecedor pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Câmara de Vereadores de Itapoá, em 08 de abril de 2011.
DANIEL SILVANO WEBER
Presidente

Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Mauro Mariani.
DECRETO LEGISLATIVO N.71/2011
Data: 08 de abril de 2011
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR MAURO MARIANI.

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Inciso XIX do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Senhor MAURO MARIANI, merecedor pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Câmara de Vereadores de Itapoá, em 08 de abril de 2011.
DANIEL SILVANO WEBER
Presidente

Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Nilton Cesar Magurna de Menezes
DECRETO LEGISLATIVO N.70/2011
Data: 08 de abril de 2011
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR NILTON CESAR MAGURNA DE MENEZES.

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Inciso XIX do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Senhor NILTON CESAR MAGURNA DE MENEZES, merecedor pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Câmara de Vereadores de Itapoá, em 08 de abril de 2011.
DANIEL SILVANO WEBER
Presidente

Determina Ponto Facultativo no Dia 25 de Abril de 2011 nas Dependências da Câmara Municipal de Itapoá.
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 72/2011
DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO DIA 25 DE ABRIL DE 2011 NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ.

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado como Ponto Facultativo, nas repartições da Câmara Municipal, o dia 25 de abril de 2011, segunda-feira.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 15 de abril de 2011.
DANIEL SILVANO WEBER
Presidente

Concede Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Osmar Leon Silivi
ECRETO LEGISLATIVO N.66/2011
Data: 08 de abril de 2011
CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR OSMAR LEON SILIVI.

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Inciso XIX do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ao Senhor OSMAR LEON SILIVI, merecedor pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Câmara de Vereadores de Itapoá, em 08 de abril de 2011.
DANIEL SILVANO WEBER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura Municipal

Extrato Anulação PP 16/2011/PMJ
PREFEITURA DE JOAÇABA
NOTA DE ANULAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2011/PMJ
EDITAL PP Nº 16/2011/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a anulação do Pregão Presencial nº 16/2011/PMJ - Processo Licitatório nº 41/2011/PMJ, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para produção um Plano de Metas para melhorar o desempenho da Administração Pública Municipal, nos diversos órgãos e unidades que compõe a Administração Direta", com data de processamento marcada para 29/04/2011, às 15 horas e credenciamento e entrega dos envelopes marcada para até as 15 horas do mesmo dia. Quaisquer esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no setor de compras da Prefeitura de Joaçaba, avenida XV de novembro, 378, Centro, ou através dos telefones 49 3527 8828 e do endereço eletrônico comprasjba@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba (SC), 19 de abril de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PP 19/2011/PMJ - PL 47/2011/PMJ
PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2011/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2011/PMJ

Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de mudas de flores diversas para as atividades da Coordenadoria de Serviços Públicos durante o exercício financeiro de 2011, com objetivo de promover o ajardinamento de praças, jardins e demais áreas públicas do perímetro urbano do Município de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: Dia 09/05/2011, a partir das 15h, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 15h, do dia 09/05/2011. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 19 de abril de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lages

Prefeitura Municipal

Contrato 135/2011 - PML/MOVESCO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 135/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: MOVESCO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 93.234.789/0001-26, estabelecida à Av. Sete de Setembro n.º 802- Lageado/RS - cep: 95.900-000.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MOVESCO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, representada neste pelo Sr. Martinho Rogério Campos, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 22/2011, correlato ao Pregão Presencial n.º 12/2011, aberto em 02/03/2011 e homologado em 24/03/2011, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fornecimento de Mobiliário para uso nas Unidades Escolares, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, conforme segue:

Item	quant	Especificação	Valor R$	Total R$
01	1.000	Conjunto escolar infantil cadeira e carteira em conformidade com as especificações descritas no anexo I deste termo.	285,3912	285.391,15
02	2.000	Conjunto escolar adulto cadeira e carteira em conformidade com as especificações descritas no anexo I deste termo.	308.3422	616.684,40
03	500	Cadeira infantil em conformidade com as especificações descritas no anexo I deste termo.	70,8489	35.424,45
04	50	Mesa em conformidade com as especificações descritas no anexo I deste termo.	227,0687	11.353,44
05	50	Mesa para computador em conformidade com as especificações descritas no anexo I deste termo.	242,9312	12.146,56
05	150	Berço em conformidade com as especificações descritas no anexo I deste termo.	356,6667	53.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da assinatura do contrato.
2.2 - Para execução: de até seis meses da assinatura do contrato;
2.3 - Das entregas: em até cinco dias, a contar da(s) solicitação(ões), no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Belizário Ramos n.º 5343 - Bairro São Cristóvão, Lages, SC.
2.3.1 - Do recebimento provisório: em até 15 (quinze) dias, corridos, contados da data da comunicação escrita da contratada.
2.3.4 - Dos produtos: Todo o produto, objeto deste contrato, deverá ser de 1ª qualidade, e ser aprovado pela Secretaria Municipal.
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2011.
2.5 - A sua validade será de sete meses da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, se houve interesse e conveniência da Administração, nos termo dispostos no Artigo 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 1.014.500,00 (Um milhão, catorze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) em quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas conforme segue:
a) 25%, R$ 253.625,00, em até trinta dias da(s) entrega(s);
b) 25%, R$ 253.625,00, em até sessenta dias da(s) entrega(s);
c) 25%, R$ 253.625,00, em até noventa dias da(s) entrega(s);
d) 25%, R$ 253.625,00, em até cento e vinte dias da(s) entrega(s), á vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Manutenção da Diretoria de Educação Básica, ano base 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA:
O CONTRATANTE reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todo(s) o(s) produto(s) licitado(s), bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba à CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, SC, em 11 de abril de 2011.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Representante

MOVESCO IND. E COM. DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
Martinho Rogério Campos

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Relação dos Contratos Firmados Pel A Pml Ano 2011, Numeração de 123 à 153 de 2011.
O MUNICIPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO CONTRATOS FIRMADOS, DURANTE ANO DE 2011, PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS/LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS.

CONT	EMPRESA	VALOR	PROCESSO LICITAÇÃO	DATA INICIO	DATA FINAL
123/2011	SINALBLU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	13.380,00	19/11PP-11/11	23/03/2011	23/07/2011
124/2011	GUILHERMO PABLO KONRAD & CIA LTDA	9.980,83	19/11PP-11/11	23/03/2011	23/07/2011
125/2011	MARLI APARECIDA RODRIGUES STANCK	CFE KM	155/20-CC10/10	01/04/2011	31/12/2011
126/2011	AS CONSTRUTORA LTDA	149.998,79	07/11-TP-01/11	01/04/2011	31/12/2011
127/2011	ROSANE DAS GRAÇAS MORAES DA SILVA	CFE KM	155/20-CC10/10	01/04/2011	31/12/2011
128/2011	HDN TRANSPORTES E TURISMO LTDA	CFE KM	155/20-CC10/10	01/04/2011	31/12/2011
129/2011	BASQUEROTE TRANSPORTES LTDA	CFE KM	155/20-CC10/10	01/04/2011	31/12/2011
130/2011	PAULO HENRIQUE LISBOA DE CORDOVA	CFE KM	155/20-CC10/10	01/04/2011	31/12/2011
131/2011	ANCS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	7.761,20	26/11-PP-15/11	04/04/2011	04/11/2011
132/2011	EXPRESSÃO COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA	9.648,50	26/11-PP-15/11	04/04/2011	04/11/2011
133/2011	SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIM. LTDA - ME	2.764,50	26/11-PP-15/11	04/04/2011	04/11/2011
134/2011	NARCISO E CIA LTDA	12.725,00	26/11-PP-15/11	04/04/2011	04/11/2011
135/2011	MOVESCO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA	1.014.500,00	22/11-PP-12/11	11/04/2011	11/11/2011
136/2011	CONCREBLOC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	20.830,00	29/11-PP-16/11	12/04/2011	31/12/2011
137/2011	CARLOS JOSÉ DA ROCHA - ME	148.236,36	08/11-TP-02/11	14/04/2011	31/12/2011
138/2011	A & V METALURGICA LTDA	59.200,00	20/11-PP-11/11	11/04/2011	11/04/2011
139/2011	AKON LTDA	22.800,00	32/11PP-17/11	11/04/2011	11/11/2011
140/2011	ELIZANGELA MACIEL DA SILVA - ME	66.322,05	32/11PP-17/11	11/04/2011	11/11/2011

141/2011	GUILHERMO PABLO KONRAD & CIA LTDA	31.220,00	24/11PP-14/11	12/04/2011	31/12/2011
142/2011	ZAGO FERRAGENS E MAT.CONSTRUÇÕES LTDA	24.450,00	24/11PP-14/11	12/04/2011	31/12/2011
143/2011	TERRA VERDE PRODUÇÃO E COMERCIO DE PLANTAS LTDA - ME	72.750,00	27/11CV-09/11	12/04/2011	31/12/2011
144/2011	SIRENE CESCANETTO DE SOUZA	CFE KM	155/20-CC10/10	01/04/2011	31/12/2011
145/2011	TELALAGES DE ILÁRIO MENEGON	37.500,00	23/11PP-13/11	12/04/2011	31/12/2011
146/2011	WOLFART COMERCIO DE VEICULOS LTDA	167.690,00	30/11PE-05/11	12/04/2011	12/04/2012
147/2011	MARCO AURÉLIO DE SOUZA	CFE KM	155/20-CC10/10	01/04/2011	31/12/2011
148/2011	PAULO ZARAMBA DE SOUZA	CFE KM	155/20-CC10/10	01/04/2011	31/12/2011
149/2011	MARLI APARECIDA RODRIGUES STANCK	CFE KM	155/20-CC10/10	01/04/2011	31/12/2011
150/2011	CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA	29.568,00	DISPENSA	04/01/2011	31/12/2011
151/2011	STELA MARIS BORGUESAN ANDRADE	CFE KM	155/20-CC10/10	01/04/2011	31/12/2011
152/2011	RAMOS & ATANAZIO LTDA - ME	CFE KM	155/20-CC10/10	01/04/2011	31/12/2011
153/2011	SINALBLU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	144.010,00	31/11-CV-11/11	15/04/2011	15/04/2011

Lages, 20 de ABRIL de 2011.
Renato Nunes de Oliveira – Prefeito do Município de Lages

Convênio Celebrados com a Casa de Apoio Colibri
O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
CONVÊNIO N.º 05/2009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES.

CONVENIADA: CASA DE APOIO COLIBRI, com sede à Av. Belizário Ramos, n.º 1501 - nesta cidade de Lages,SC, fone: 32270799, inscrita no CNPJ sob n.º 05.934.422/0001-58.
VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), repassados em doze parcelas de R$ 1.800,00 mensais.
PRAZO: DOZE MESES
CONVÊNIO N.º 06/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES.
CONVENIADA: CASA DE APOIO COLIBRI, com sede à Av. Belizário Ramos, n.º 1501 - nesta cidade de Lages,SC, fone: 32270799, inscrita no CNPJ sob n.º 05.934.422/0001-58.
VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), repassados em doze parcelas de R$ 1.800,00 mensais.
PRAZO: DOZE MESES
CONVÊNIO N.º 93/2011 - MUNICIPIO DE SAÚDE
CONVENIADA: CASA DE APOIO COLIBRI, com sede à Av. Belizário Ramos, n.º 1501 - nesta cidade de Lages,SC, fone: 32270799, inscrita no CNPJ sob n.º 05.934.422/0001-58.
VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), repassados em doze parcelas de R$ 1.800,00 mensais.
PRAZO: DOZE MESES
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais Lei n.º 2927 de 16 de abril de 2003 Atualizada pela Lei n.º 2997 de 15 de outubro de 2003.

Lages, 13 de abril de 2011.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Lages

Câmara de Vereadores

Extrata de Contrato Nº 7/2011
Extrato do Contrato Nº 7/2011
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2011 Vigência: 21/03/2011, Vencto.: 31/12/2011

Objeto: Fornecimento e Instalação de Central Telefônica com distribuição de ramais para uso da Câmara Municipal: Contratada: MGE TELEINFORMÁTICA LTDA (07.725.212/0001-85). Valor total : R$ 61.890,00 (sessenta e um mil oitocentos e noventa reais).

Lages/SC, 20 de abril de 2011.
Adilson Rodrigues de Appolinário Presidente

Extrato de Contrato Nº 8/2011
Extrato do Contrato Nº 8/2011
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2011 Vigência: 31/03/2011, Vencto.: 31/12/2011

Objeto: Aquisição de material de expediente, áudio, vídeo e material de escritório para uso da Câmara Municipal: Contratada: EGEL EDITORA E GRAFICA ESTRELA LTDA ME - CNPJ: (81.001.380/0001-80). Valor total: R$ 57.526,76 (cinqüenta e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

Lages/SC, 20 de abril de 2011.
Adilson Rodrigues de Appolinário Presidente

Lauro Muller

Prefeitura Municipal

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO

DETRAN – DEINFRA – DPRF – PMLM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 505/2010; 506/2010; 507/2010; 508/2010; 509/2010; 510/2010; 511/2011; 512/2011; 512/2011; 513/2011; 514/2011; 515/2011; 516/2011; 517/2011; 518/2011; 519/2011; 520/2011; 521/2011; 522/2011; 523/2011; 524/2011; 525/2011; 526/2011 e 527/2011.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI n.9503, DE 23/09/97, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S) DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO (ES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO nº 17/98, DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA, O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ AS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Nº placa	Auto de infração	Proprietário/condutor	Cód. Infração	Enquadramento
BUO 6411	55277389C	GEOVANI SALVALAGIO PERIN	5185/1	167
LYB 2673	55277550C	CRISTIANO PEREIRA	6920/0	233
LYH 5004	55277866C	EVERALDO CABRAL	6920/0	233
LYS 4702	55277871C	AMILCAR DA SILVA	6920/0	233
BMA 3395	54575002B	GENIVALDO FORTUNATO	5010/0	162*I
BMA 3395	54575003B	GENIVALDO FORTUNATO	7340/0	252*IV
CCL 0519	54575000B	CLAIR NOWASKI	6920/0	233
CWO 7176	55277901C	JOAO MANOEL DA SILVA NETO	5010/0	162*I
CWO 7176	55277902C	JOAO MANOEL DA SILVA NETO	6610/0	230*VII
LXK 9127	54561278C	VALDIR DE OLIVEIRA	6920/0	233
LXN 4825	54561668C	EDUARDO MARIOTTI	6920/0	233
LXU 9896	54561459C	WALMIR FELIZARDO MIRANDA	6408/0	221
LXZ 7535	54561509C	ADEMIR MENDES	6920/0	233
LZJ 0411	54574966B	SAMER MOURO	6920/0	233
MAG 4196	55277859C	SANTALINA CEOLIN PALHANO	6920/0	233
MAO 1775	54561665C	NAIR GUOLLO MACCARI	6920/0	233
MBF 6672	55277317C	CLEBSON BERNARDO VELHO	6912/0	232
MBF 7890	54561375C	LIZTE NASCIMENTO CARNIATO	6556/5	230*I
MBF 7890	54561376C	LIZTE NASCIMENTO CARNIATO	6637/1	230*IX
MBI 9037	54561659C	NAIR GUOLLO MACCARI	6920/0	233
MBQ 3325	54574931B	VALDENIR GONCALVES	5010/0	162*I
MCA 3984	54561682C	EDILIO MICAEL FRIGO	6920/0	233
MCY 4682	55277839C	OTAVIO FELISBINO	5010/0	162*I
MCY 4682	55277840C	OTAVIO FELISBINO	6599/2	230*V
MGC 5650	54561714C	MARCOS NUNES DA SILVA	6599/2	230*V
AJX 0560	55277876C	LEONARDO LUIZ DORREGAO	5185/1	167
AKU 7427	55277864C	VILSON DE SOUZA	6920/0	233
CIY 1666	55277390C	ADEMIR DE LUCA SILVA	5541/1	181*XVII
HPC 0204	55277862C	MARCOS ROBERTO LEANDRO	6920/0	233
LWZ 0472	55277845C	TARCISIO PADILHA DOS SANTOS	6920/0	233
LXM 0812	55277875C	RITA NIENOW BELTRAME	6920/0	233
LYC 2613	55277874C	JULIO DA SILVA	6920/0	233
LYQ 6376	55277687C	ACHIRLIS TOURNIER	5541/4	181*XVII
LZN 3813	55277786C	VERONICA DAS GRAÇAS CORDOVA	6920/0	233
MAB 7657	55277391C	ORODIO ANDRADE PEREIRA	6068/1	209
BEM 1310	55277398C	MELANIA APARECIDA DAMACENO	5010/0	162*I
MDF 0030	55277373C	TABATINGA EXTRAÇÃO TRANSP. E COM. DE ARGILAS	6920/0	233
MDI 8445	55277847C	LEONIR CORADELLI	5010/0	162*I
MDI 8445	55277848C	LEONIR CORADELLI	6599/2	230*V
MDZ 1569	55277878C	JONAS ESPINDULA	6920/0	233
MFF 9883	55277747C	JEFERSON VIEIRA	5274/1	175
MFF 9883	55277748C	JEFERSON VIEIRA	5835/0	195
MFF 9883	55277749C	JEFERSON VIEIRA	7030/2	244*I
MGD 0377	55277383C	DANILO RIBEIRO COSTA	5479/0	181*X
MGM 9790	54562050C	ELOISA BOEING	7056/1	244*III
MJS 9360	55277691C	SILVANE RIBEIRO CARDOSO	5541/4	181*XVII
AAC 2137	54561609C	ARISTELA DE OLIVEIRA VIEIRA	6920/0	233
AGW 7362	54574918B	ADILTON JOSE DA LUZ	6548/0	229
CIO 4006	54561685C	JOÃO PAULO LEANDRO	6599/2	230*V
CMF 2414	54574880B	PEDRO PAULO LEANDRO	5010/0	162*I
CMF 2414	54574885B	PEDRO PAULO LEANDRO	5118/0	164 c/c 162*I
CMF 2414	54574886B	PEDRO PAULO LEANDRO	5274/1	175
DDR 6748	54574867B	TARCISIO PADILHA DOS SANTOS	6920/0	233
IDH 8305	54574928B	DANIELA MENDONCA GOULART	6637/0	230*IX
KAE 2278	54574740B	VALMIR ADAUTO D. MACHADO	5010/0	162*I
LWV 3336	54574973B	LUIZ PADILHA BORGES	6408/0	221
LXB 7990	54574923B	BRAZ FONTANELA	6920/0	233
LXH 4995	54561301C	ADAO JOSE PEDRO	5010/0	162*I
LXH 4995	54561302C	ADAO JOSE PEDRO	6599/2	230*V
LXL 9638	54561512C	GUILHERME CUNHA	6408/0	221
LXL 9638	54561729C	GUILHERME CUNHA	5010/0	162*I
LXO 6796	54561394C	RODRIGO VIEIRA	6599/2	230*V
LXQ 1727	54561660C	ANDERSON DA ROSA	6920/0	233
LXQ 1930	54574824B	FABIANO PEDRO DA SILVA	6610/0	230*VII
LXT 5406	54573974B	REGINALDO DA ROSA	6610/0	260*VII
LXT 5406	54573975B	REGINALDO DA ROSA	6769/0	230*XXII
LXT 9904	54573938B	LUIS FERNANDO VICTOR	5568/0	181*XIX
LYE 7129	54574669B	SILVINA DAS GRACAS RIBEIRO	6920/0	233
LYM 2587	54561251C	ANTONIO GONCALVES DE MELO	5738/0	186*II
LYM 6372	54561264C	RAFAEL CARLOS PANDINI	5010/0	162*I
LYM 6372	54561265C	RAFAEL CARLOS PANDINI	6637/1	230*IX
LYV 3105	54561561C	RUDINEI ELIAS	5010/0	162*I
LYV 3105	54561562C	RUDINEI ELIAS	6599/2	230*V
LZB 2609	54573998B	CID HENRIQUE LUCIANO	6920/0	233
LZB 2609	54574245B	CID HENRIQUE LUCIANO	7064/0	244*IV
LZC 9860	54574859B	EDEVAR SALVADOR MAIA	6599/0	230*V
LZH 2302	54574826B	VANDERLEI MACHADO	6548/0	229
LZR 3969	54574709B	CACILDA CATARINA ROSSI	6920/0	233
LZR 6865	54574954B	CLAUDINEI CLAUDINO B. TAVARES	6599/0	230*V
LZR 6865	54574955B	CLAUDINEI CLAUDINO B. TAVARES	5045/0	162*V
MAB 7291	54573945B	DANIEL CUSTODIA MARTINS	5010/0	162*I
MAB 7291	54573946B	DANIEL CUSTODIA MARTINS	6599/0	230*V
MAB 8845	54561508C	ALEXSANDRO BERNARDO	6920/0	233
MAB 9317	54574991B	ADEMIR BARBOSA BORGES	5010/0	162*I

MAD 7610	54561559C	RUI MORAIS	5010/0	162*I
MAE 5624	54561607C	FABIANO BENEDET	5010/0	162*I
MAI 6597	54574912B	MARIA DE FATIMA SOUZA NOWASKI	5010/0	162*I
MAV 9068	54574662B	EVANDRO DE OLIVEIRA	6599/0	230*V
MAX 2033	54561708C	ANTONIO CARLOS MACHADO	6920/0	233
MBK 5310	54573930B	ROGERIO DA SILVA	6920/0	233
MBT 5811	54573937B	JUTAIR JOSE TOURASSI	5010/0	162*I
MBY 4017	54561454C	VANESSA MELO DE BONA	5045/0	162*V
MBY 4017	54561701C	VANESSA MELO DE BONA	5045/0	162*V
MBY 4017	54561702C	VANESSA MELO DE BONA	5096/0	163 c/c 162*V
MBZ 3456	54561555C	DONIVALDO LEOPOLDO	6920/0	233
MCA 4732	54561370C	ANOAR PROINELLI	6912/0	232
MCG 4256	54574766B	MARILEIA TEZA DA SILVA	6920/0	233
MCV 8856	54561263C	PEDRO BARBOSA BORGES	6920/0	233
MDC 8270	54574781B	JOELSON GONCALVES BORGES	6912/0	232
MDV 0097	54561666C	CARLOS CUSTODIO	6920/0	233
MEC 4347	54573992B	LINDOMAR DOS SANTOS PEREIRA	5010/0	162*I
MED 9118	54561385C	FELIPE BELTRAME	5010/0	162*I
MED 9118	54561386C	FELIPE BELTRAME	6015/0	208
MED 9118	54561387C	FELIPE BELTRAME	5738/0	186*II
MEG 9390	54561392C	ADAILTON SILVA DE OLIVEIRA	5479/0	181*X
MEL 1433	54561303C	SIDNEI CARARA	6920/0	233
MET 8334	54574890B	IVANOR EVALDT HENDLER	5010/0	162*I
MEW 7723	54574924B	ALINE ONOFRE	6920/0	233
MEW 8703	54573973B	ANTONIO CESAR PEREIRA	6920/0	233
MFK 1428	54561563C	PEDRO PAULO CAMPOS LIMA	5061/0	163 c/c 162*I
MFK 1428	54561565C	PEDRO PAULO CAMPOS LIMA	5010/0	162*i
MFK 1428	54561566C	PEDRO PAULO CAMPOS LIMA	5835/0	195
MFX 1064	54561253C	EDEMILSON MACEDO	5010/0	162*I
MFX 1064	54561254C	EDEMILSON MACEDO	6912/0	232
MFX 1064	54561521C	EDEMILSON MACEDO	5010/0	162*I
MGF 7212	54561388C	CLARA ALVES PEDRO	5010/0	162*I
MGL 5672	54573995B	ARI DONATO VELHO	7030/0	244*I
MKM 8980	54573978B	VALTECI DELFINO ANTUNES	6599/0	230*V
CZF 1520	55278013C	CELIOMAR GABRIEL	6548/2	229
LZI 5459	55278011C	NAZARENO CLARA	5479/0	181*X
MBE 4817	55278006C	MARLENE MASSIROLI CITTADIN	6548/0	229
MCW4977	55277913C	JOSE CARLOS RAMOS	5010/0	162*I
MFS 4797	55277957C	ALISON ANTUNES MACHADO	6599/2	230*V
MFS 4797	55277958C	ALISON ANTUNES MACHADO	5452/1	181*VIII
AHZ 3267	54574978B	MOISES DOM DO AMARAL	5550/0	181*XVIII
AST 0722	54561570C	DORILDA ZILLI GISLON	6920/0	233
LYI 4283	54574860B	SELMA MAGUALHAES DIAS	6920/0	233
MFG 7212	54561389C	HELIO FELIX DOS SANTOS	6556/1	230*I
AAX 1759	55278005C	ROSANGELA MARIA CUSTODIA	5479/0	181*X
AET 2429	55277960C	EDNILSON RUFINO RABELO	6920/0	233
CAB 1122	55278004C	JEFERSON ADRIANO	6548/2	229
CVS 6905	55278025C	KLEBER CANDIDO	5541/1	181*XVII
DOY 8391	55277799C	JASIEL PADILHA PAULINO	6912/0	232
LXQ 2951	55278105C	ARNALDO JOSE DOS SANTOS	6599/2	230*V
LYX 4874	55277884C	ELIOMAR DE SOUZA	6920/0	233

LZJ 2022	55278019C	RODSON VITALI HENRIQUE	5738/0	186*II
MAL 8726	55277883C	JEAN CARLOS MORAIS	6920/0	233
MBS 2207	55277881C	MARCIO VIEIRA	6920/0	233
MHH 0450	55277885C	JESSE ANTONIO CANDIDO	6920/0	233
JDE 0001	55277870C	MARCIEL GARCIA	6920/0	233
LXF 8081	55278003C	VITOR CARLOS ALVES	6548/2	229
LYK 9794	55277909C	NILSI WESTFAL MORAES	6599/2	230*V
LYK 9794	55277910C	NILSI WESTFAL MORAES	6556/1	230*I
LYK 9794	55277911C	NILSI WESTFAL MORAES	6602/0	230*VI
MBD 1671	55277908C	IZIDORO SILVA	5010/0	162*I
MDA 3335	55278016C	IVONETI VIRTUOSO DOS PASSOS	6599/2	230*V
MEO 1832	55277962C	ADRIANO VIEIRA	6920/0	233
ADG 1962	55277683C	ADAIR SOUZA DE OLIVEIRA	6599/2	230*V
AFZ 3880	55277917C	HUMBERTO ADRIANO	6920/0	233
BZU 5970	55278108C	DORACI FRANCISCO MENEGASSO	5738/0	186*II
CDA 5805	55277887C	ADAILTON ESTEVAO	6920/0	233
LYG 9435	55277895C	ALBERTINA GASPAR ROSA	6920/0	233
LXV 8262	55278018C	JOCEMIR JOSE ZOMER	6599/2	230*V
LYC 3880	55277894C	ANTONIO SILVEIRA FILHO	6920/0	233
LYT 5163	55278152C	VENICIO LEAL VALENTE	5010/0	162*I
LYT 5163	55278153C	VENICIO LEAL VALENTE	6599/2	230*V
LZA 9116	55277735C	ANDERSON CERON	6920/0	233
LZQ 4550	55277891C	MARCOS LOURENCO MARTIGNAGO	6920/0	233
MAK 5996	55278029C	SAMIR FRONTINO	6548/2	229
MAP 3265	55277892C	VALDIR BLOEMER	6920/0	233
MAU 9864	55278030C	MARCELO ANGELO	6920/0	233
MBI 8057	55277899C	PEDRO BARBOSA BORGES	6920/0	233
MBL 9261	55278154C	AGENOR ACORDI	5541/1	181*XVII
MBR 5599	55277915C	RICHARD CANEVER MAXIMIANO	6920/0	233
MBT 3139	55277896C	IDEMAR EMILIO CITADIN	6920/0	233
MBZ 4138	55277900C	ADEMIR MENDES	6920/0	233
MCR 6761	55277899C	MARCOS ALEXANDRE PEREIRA	6920/0	233
MEF 8633	55278022C	NILSON MIRANDA	5010/0	162*I
MEF 8633	55278023C	NILSON MIRANDA	6599/2	230*V
MBO 3347	55277882C	ADERBI NASCIMENTO LEANDRO	6920/0	233
MBZ 3771	55277904C	ANDRE DONEDA ZANINI	6599/2	230*V
MBZ 3771	55277905C	ANDRE DONEDA ZANINI	6912/0	232
BAB 0990	55278208C	ADELINA DA ROSA TELLES SPINDOLA	6920/0	233
LYW 1608	55278210C	FABIANO DENGO	6920/0	233
MAU 9864	55278014C	MARCELO ANGELO	5169/1	165
MAU 9864	55278015C	MARCELO ANGELO	5274/2	175
MEA 5491	55277919C	LUIZ JOAQUIM ISIDORIO	6920/0	233
MFO 3592	55277893C	LUIZ JOAQUIM ISIDORIO	6920/0	233
MHU 4740	55278017C	ALINE CAMINSKI	6920/0	233
BTF 1029	55277425C	DEVAIR LUIZ PANDINI	5185/1	167
LJD 4783	55277682C	OTACILIO CORREIA MACIEL	6599/2	230*V
LWW5565	55277355C	MARILETE TAVARES DA LUZ	6599/2	230*V
LYO 6717	55277363C	ADRIANO BORGES	6920/0	233
LYU 8758	55277709C	FERNANDO PANDINI	6920/0	233
MDM 4603	55277742C	DORALICE TANCREDO DE AGUIAR	5460/0	181*IX
AKZ 8259	55277927C	MARAYSA FOGACA MOTTA DELFINO	6599/2	230*V
AKZ 8259	55277928C	MARAYSA FOGACA MOTTA DELFINO	5010/0	162*I
JLM 0189	55277918C	LUIZ GENCINO GERALDO	6920/0	233
LZA 5982	55278054C	SERGIO ISIDORO	5460/0	181*IX

LZE 2102	55277921C	LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	7030/1	244*I
LZE 2102	55277922C	LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	6050/2	208
LZE 2102	55277923C	LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	7056/1	244*III
LZE 2102	55277924C	LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	5819/1	193
LZE 2102	55278115C	LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	6637/2	230*IX
LZE 2102	55278116C	LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	5010/0	162*I
MCG 7961	55278113C	LUCAS RABELO FERNANDES	5460/0	181*IX
BQI 9180	54573986B	NATALIA DELICIA MARTINS DE BEM	6920/0	233
CSC 7223	55277542C	ADAILTON JOSE DA LUZ	6920/0	233
IEY 1263	55277722C	JOSE DUTRA MEDEIROS	6920/0	233
LJD 4783	55277680C	OTACILIO CORREIA MACIEL	5010/0	162*I
LJD 4783	55277681C	OTALILIO CORREIA MACIEL	5169/1	165
LXC 3629	55277426C	ELISIANE ALBERTON	5550/0	181*XVIII
MAX 2977	55277331C	MAICON ARMANDO	7030/1	244*I
MBI 8990	55277716C	EDILSON JOSE DE SOUZA	6920/0	233
MBM 4875	55277804C	GERUSA CARDOSO DA ROSA	5010/0	233
MBM 4875	55277804C	GERUSA CARDOSO DA ROSA	7048/1	244*II
MCH 3017	55277508C	EDINO VICENTE	6920/0	233
MCR 3462	55277530C	GILIARDI JOSE TELLES VICENTE	6920/0	233
MEF 9883	55277540C	EURIS CARBONI DE ARAUJO	6920/0	233
MEN 8910	55277677C	VANDELCI APARECIDA DOS SANTOS	6599/2	
MEP 3752	55277622C	ANTONIO HEINZEN	5568/0	181*XIX
MFL 5458	55277959C	MARIA APARECIDA CROTTI ZANINI	6122/0	214*I
CRD 8430	55278203C	LUANA GERMANO DA SILVA	6920/0	233
LYG 4215	55277931C	ROCARDO FELISBINO	5274/1	175
LZO 3211	55278056C	ROSANIA MARCELINO CASSIANO	6637/1	230*IX
LZO 3211	55278057C	ROSANIA MARCELINO CASSIANO	6912/0	232
MYQ 9915	55278117C	EDUARDO ABATTI	6599/2	230*V
AFP 6986	55278205C	ELIANE APARECIDA VELHO	6920/0	233
IMB 7619	55278209C	LEANDRO CELSO DOS SANTOS	6920/0	233
MAB 9243	55278160C	ANDREA JORGE DOMINGOS	5010/0	162*I
MET 7476	MET 7476	HELLEN MAGDA MAURICIO	5045/0	162*V
ABF 2789	54561679C	REGINES ROEDER	6920/0	233
AKU 7427	55277514C	VILSON DE SOUZA	6920/0	233
BMD 0326	55277782C	DONATO LEOPOLDO	6920/0	233
BWR 9197	55277537C	ALAIR DANIEL GONCALVES DE SOUZA	6920/0	233
CGG 8800	55277759C	ANTONIO GILBERTO RIZZI	6920/0	233
CNY 7269	55277410C	CLAUDECI JOAQUIM	5010/0	162*I
CTI 9735	54561461C	FABIANO DENGO	6920/0	233
IAV 0230	55277612C	REGINALDO TEIXEIRA	6599/2	230*V
KAE 0230	54574877B	VALMIR ADAUTO DANIELSKI MACHADO	6920/0	233
LWS 0966	55277678C	DANIELO DA SILVA MARCILIO	6599/2	230*V
LWS 0966	55277679C	DANIELO DA SILVA MARCILIO	5010/0	162*I
LWV 5484	54561602C	JOSE GALVANI	5010/0	162*I
LWV 6499	54561467C	JOSELITO FORGIARINI	6408/0	221
LWV 6499	54561468C	JOSELITO FORGIARINI	6929/0	230*VIII
LXD 3020	55277367C	VALDEMIR LEOPOLDO	5010/0	162*I
LXE 3632	55277615C	ALBERTINA FACHIN DA SILVA	5169/1	165
LXF 3958	54561681C	MARCOS LEANDOR TAVARES	6920/0	233
LXH 4719	55277533C	RAFAEL VIEIRA CIDADE	6920/0	233
LXQ 6775	55277640C	SONIA FREITAS DE OLIVEIRA	6548/2	229
LXR 4583	54561704C	GUACIRA DE FATIMA QUERINO DO CANTO	6637/1	260*IX
LXR 4583	54561705C	GUACIRA DE FATIMA QUERINO DO CANTO	5045/0	162*V
LXT 5406	54561710C	REGINALDO DA ROSA	6610/0	230*VII
LXW 6649	54561418C	MAURO CARBONI	5010/0	162*I
LXW 6649	54561418C	MAURO CARBONI	5010/0	162*I
LXW 6649	54561419C	MAURO CARBONI	6343/0	220*IX
LXW 6649	54561419C	MAURO CARBONI	6343/0	220*IX
LXW 6649	54561420C	MAURO CARBONI	5835/0	195
LXW 6649	54561420C	MAURO CARBONI	5835/0	195
LXW 6649	54561422C	MAURO CARBONI	5738/0	186*II
LXW 6649	54561422C	MAURO CARBONI	5738/0	186*II
LXW 6649	54561530C	MAURO CARBONI	5045/0	162*V
LXW 6649	54561530C	MAURO CARBONI	5045/0	162*V
LXW 6649	54561531C	MAURO CARBONI	6637/2	230*IX
LXW 6649	54561531C	MAURO CARBONI	6637/2	230*IX
LYU 8130	54573982B	JUCEMAR PATRICIO	7030/0	244*I
LYU 8130	54573983B	JUCEMAR PATRICIO	6912/0	232
LZB 3038	54574878B	ADILSON DA SILVA MELO	6920/0	233
LZL 5782	54561363C	JAILTON GOMES RABELO	6920/0	233
LZL 5782	54574936B	JAILTON GOMES RABELO	6610/0	230*VII
LZL 5782	54574937B	JAILTON GOMES RABELO	5207/0	169
LZT 7220	55277531C	ELIZETE GAZOLA	6920/0	233
MAC 6645	55277756C	MARCIO VIEIRA	6920/0	233
MAG 0763	55277769C	VANDERLEI PEREIRA JOAQUIM	6920/0	233
MBC 4865	55277781C	ROSEMARI MACHADO	6920/0	233
MBD 2719	55277507C	JAIR DA SILVA	6920/0	233
MBP 8680	55277474C	MARIVONE GABRIEL BERNARDO	6653/2	230*XI
MBQ 2121	55277843C	MARCELO CACCIATORE	5541/1	181*XVII
MBS 2207	55277478C	MARCIO VIEIRA	6599/2	230*V
MBW 7845	54561369C	LADEMIR MOESCH	5010/0	162*I
MCD 8571	54574964C	FABIANO BEZ BATTI DE JESUS	6599/0	230*V
MCE 9700	54561353C	SANDRA MARIA CUSTODIO PIZONI	5010/0	162*I
MCN 7911	55277610C	ELIZANDRA FELICIDADE DE OLIVEIRA MENDES	5010/0	162*I
MCO 6580	55277569C	ITAMAR FERNANDES	5010/0	162*I
COM 6580	55277570C	ITAMAR FERNANDES	6599/2	230*V
MCV 4052	55277362C	JACINTO CATTANEO	5010/0	162*I
MCV 9642	55277757C	JACI RIBEIRO DA SILVA	6920/0	233
MDF 8098	55277754C	EVERSON JOSE DA SILVA	7030/1	244*I
MDH 5371	55277705C	JOSE PAULO DE BITTENCOURT	6912/0	232
MDT 0199	55278051C	JOSE ELOI MARTINS	5487/0	181*XI
MDV 1709	55277354C	JOICE CAITANO DE SOUZA	6912/0	232
MEC 4816	54561374C	JOAO CARDOSO	5525/0	181*XV
MEU 6873	55277419C	INEZ MANOEL RICARDO	5010/0	162*I
MFG 9420	54561349C	MARIA HELENA JOAO	7056/2	244*III c /c §1°
MFV 4570	55277608C	LUCIANA TELLES FREITAS	6920/0	233
MGC 7808	55277505C	VANDERLEI ANTONIO CANDIDO	6920/0	233
MHK 9739	55277473C	DARLAN VENANCIO PAZ	5010/0	162*I
HWE9961	55278058C	EDIMILSON INACIO	6637/1	230*IX
LXL 2043	55278212C	ANDRE TAVARES CORREA	6920/0	233
LXR 8094	55278119C	GILSON BURATTE	6920/0	233
LYJ 3390	55278118C	ADELAR JOSE BESS	6920/0	233
MEE 6486	55278034C	GEVANILDO ROMAGNA	5010/0	162*I
MEE 6486	55278035C	GEVANILDO ROMAGNA	6599/2	230*V
BZC 9112	55277562C	ANTOMAR VELHO DA LUZ	5541/4	181*XVII

CMN 9376	55277912C	SIDINEI PAGANI	6599/2	230*V
DFX 1917	55277725C	JOSE MARTINS	6920/0	233
JYL 9613	55277566C	ALESSANDRO FLORIANO	6599/2	230*V
LXB 1039	55277515C	SIDNEI CARARA	6920/0	233
LXD 4332	55277758C	MARCOS HONORIO	6920/0	233
LXO 2308	55277658C	NAZARENO ALVES FERNANDES	6599/2	230*V
LXO 2308	55277629C	NAZARENO ALVES FERNANDES	5010/0	162*I
LXO 2308	55277630C	NAZARENO ALVES FERNANDES	6556/4	230*I
LYC 7717	54562240C	JOAO ARLINDO VIEIRA	5010/0	162*I
LYC 7717	54562241C	JOAO ARLINDO VIEIRA	6912/0	232
LYO 4408	54562247C	JADIR CARDOSO	6920/0	233
MBO 9385	55277415C	KARINE BITENCOURT DIAS	5541/4	181*XVII
MBP 1187	55277338C	GILSON DA SILVA	6920/0	233
MBU 8656	55277773C	LUIZ CESAR BIANQUINE	6920/0	233
MDA 3335	55277480C	IVONETI VIRTUOSO DOS PASSOS	6912/0	232
MDF 8098	55277755C	EVERSON JOSE DA SILVA	5835/0	195
MDO 8709	55277529C	MARGARETE PANDINI MATEI	6920/0	233
MGA 5660	55277450C	SEVERINO ISAIAS ALVES	6653/2	230*XI
MGO 2440	55277442C	IVONETE WEBER	6599/2	230*V
MGO 6069	55277528C	RAULINO SCHILICKMANN	6920/0	233
MGV 8779	55277423C	ROSENO TEIXEIRA	6912/0	232
MHQ 0312	55277727C	FABIANO LEANDRO	6920/0	233
LXW2020	55278043C	ADRIANO CASSAO DE OLIVEIRA	6920/0	233
LYC 6467	55277936C	DEIVID CORREA COSTA	7366/2	252*VI
MBL 8431	55278036C	MICHEL SANGALETTI	6548/2	229
MBW 4933	55278041C	FABIANO DENGO	6920/0	233
MDD 2234	55278062C	DALTON MARCELINO	6920/0	233
MDL 0080	55278055C	FERNANDA DA ROSA VOLPATO	6599/2	230*V
LAZ 2213	54562040C	ALEX LEANDRO CITADIN	5045/0	162*V
LAZ 2213	54562041C	ALEX LEANDRO CITADIN	6599/2	230*V
LAZ 2213	55277448C	ALEX LEANDRO CITADIN	6920/0	233
LXC 8660	55277447C	JOAO BATISTA ESTEVAM	5541/1	181*XVII
LXG 7260	55277724C	EDER DONATO VELHO	6920/0	233
LYA 1170	55277409C	GILDO COUTO	5010/0	162*I
LYN 0774	55277356C	ADAO LUIZ DE SOUZA	6912/0	232
LYS 1462	55277340C	MARILDA DE COSTA CASAGRANDE	5010/0	162*I
LYS 1462	55277341C	MARILDA DE COSTA CASAGRANDE	6599/2	230*V
LYW 0565	55277468C	ADEMAR MIRANDA	5010/0	162*I
MAS 3482	55277670C	JAIR JOSE BONADEU	5045/0	162*V
MAS 4283	54561364C	MARCIO VIEIRA	6920/0	233
MAU 7281	55277538C	MARCIO VIEIRA	6920/0	233
MBF 5830	55277676C	GIZELE SIPRIANO	6599/2	230*V
MBV 2377	55277813C	GILSIONEI DA SILVA	6610/2	230*VIII
MCW 4/83	55277778C	WALDEMAR MIRANDA	6920/0	233
MCX 4526	55277715C	DOUGLAS VICENTE	6920/0	233
MDG 2752	55277631C	CLAUDIO LEANDRO	5010/	162*I
MDY 8197	55277320C	FABIANO LEAL MARTINS	5010/0	162*I
MEH 1740	55277898C	TRANSNESI TRANSP. DE CARGAS LTDA ME	6920/0	233
MET 2203	55277337C	VILMAR PEREIRA FERNANDES	5207/0	169
MFG 9420	54561348C	MARIA HELENA JOAO	5010/0	162*I
MGI 3990	55278201C	LUCILENI VIEIRA RIZZI	6920/0	233
MHK 9739	55277335C	DARLAN VENANCIO PAZ	5010/	162*I
MJC 9530	55277466C	ELON NUNES CANDIDO	6920/0	233
NEV 7088	55277708C	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	6920/0	233
BNI 7131	55278073C	GELCIONI DE MEDEIROS CEOLIN	5460/0	181*IX
BTU 7493	55278064C	MINERACAO SANTA BARBARA LTDA	6920/0	233
CAG 5423	55278042C	JUCARA APARECIDA SILVEIRA	6920/0	233
KPE 3201	55278045C	MINERACAO SANTA BARBARA LTDA	6920/0	233
LBB 4635	55278046C	MINERACAO SANTA BARBARA LTDA	6920/0	233
LXF 4815	55278076C	ANA CLAUDIA PADILHA	6920/0	233
LXS 5708	55278037C	FRANCISCO BUSS	5010/0	162*I
LXS 5708	55278038C	FRANCISCO BUSS	6599/2	230*V
LYL 0539	55278061C	MINERACAO SANTA BARBARA LTDA	6920/0	233
LYW 5800	55278069C	VALDECIR VOSTA ALEXANDRE	5835/0	195
LYW 5800	55278070C	VALDECIR VOSTA ALEXANDRE	5819/7	193
LYW 5800	55278071C	VALDECIR VOSTA ALEXANDRE	7056/1	244*III
LYW 5800	55278072C	VALDECIR VOSTA ALEXANDRE	6599/2	230*V
MAF 4825	55278065C	MINERACAO SANTA BARBARA LTDA	6920/0	233
MAH 9562	55277943C	PAILO CATANEO	5185/1	167
MBJ 8422	55278039C	FRANCILON ESPINDOLA	5010/0	162*I
MBJ 8422	55278040C	FRANCILON ESPINDOLA	6912/0	232
MCS 0366	55278047C	TEREZINHA SILVA VIEIRA	5010/0	162*I
MCS 0366	55278048C	TEREZINHA SILVA VIEIRA	6599/2	230*V
MDW8091	55278063C	RAMOM JORGE GIRARDI	6920/0	233
MEC 5598	55278164C	RICHARD CANEVER MAXIMIANO	6920/0	233
MHG 5231	55277975C	JOAO CARLOS DA CRUZ	6912/0	232
MHG 5231	55278124C	JOAO CARLOS DA CRUZ	5010/0	162*I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) DA IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI nº 9.503, DE 23/09/97, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/98), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZO ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

LAURO MÜLLER/SC, 19 de abril de 2011.
IVALDO GREGÓRIO INÁCIO
Delegado de Polícia

Hospital Municipal Henrique Lage

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 24/2011

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 24/2011
Processo Licitatório nº 13/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 13/2011

Objeto: ADITIVO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE OBSTETRA EM CARATER EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage

Contratado: JOSE CANDIDO RIBEIRO JUNIOR
Prazo de Vigência: 01/02/2011 à 31/07/2011
Valor: R$ 2.022,00 (dois mil e vinte e dois reais)

ZONETE MENDES RIBEIRO
Faturista

Extrato de Contrato Nº 22/2011
Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2011
Processo Licitatório nº 27/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 27/2011

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: SAIONARA DE CARVALHO
Prazo de Vigência: 01/02/2011 à 31/07/2011
Valor: R$ 16.098,00 (dezesseis mil e noventa e oito reais)

ZONETE MENDES RIBEIRO
Faturista

Extrato de Contrato Nº 23/2011
Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2011
Processo Licitatório nº 28/2011 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 28/2011

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS EM CARATER DE EMERGENCIA ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage
Contratado: ALAIR GOULART
Prazo de Vigência: 01/02/2011 à 30/06/2011
Valor: R$ 14.655,00 (quatorze mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais)

ZONETE MENDES RIBEIRO
Faturista

Luzerna

Prefeitura Municipal

Lei 973
LEI Nº 973 de 19 de abril de 2011.
"AUTORIZA A EFETUAR DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC)

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinado à realização de confraternização dos servidores públicos e agentes políticos municipais, por ocasião da passagem do DIA DO TRABALHADOR.

Art.2º- As despesas provenientes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração - Categoria Econômica 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes - Fonte 00 - Recursos Ordinários.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de abril de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1325
DECRETO Nº 1325 de 18 de abril de 2011.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei nº 945 de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art.1º - Fica anulada parcialmente na Atividade abaixo discriminada a Modalidade de Aplicação da despesa:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
08.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 19 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da educação básica) R$ 23.000,00

TOTAL ANULADO R$ 23.000,00

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída a respectiva Atividade abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
08.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2028 - Manutenção da Educação Básica
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 19 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da educação básica) R$ 23.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 23.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 18 de abril de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato Pregão pml.018.2011 - CAMINHÃO + CAÇAMBA
EDITAL
Pregão Presencial nº 0018/2011

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão trucado e 01 (uma) caçamba basculante sobre chassi, conforme especificações.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 06 de maio de 2011.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 06 de maio de 2011.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Maracajá

Prefeitura Municipal

Decreto N° 22 de 18 de Abril de 2011

DECRETO N° 22 DE 18 DE ABRIL DE 2011.
INSTITUI O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que o dia 21 de Abril do corrente é feriado de Tiradentes, conforme determina a Lei Federal N° 10.607 de 19 de Dezembro de 2002, em seu Artigo 1°;
CONSIDERANDO, que o dia 22 de Abril do corrente é feriado religioso de sexta-feira santa da paixão de Cristo, conforme determina a Lei Federal N° 9.093 de 12 de Setembro de 1995, em seu artigo 2°;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado o Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Maracajá da Administração Direta e Indireta, nos dias 21 de abril, Quinta-Feira Santa e dia de Tiradentes e 22 de abril, Sexta-Feira Santa da Paixão de Cristo, em razão das celebrações religiosas, durante todo o expediente.

Parágrafo único. No dia 25 de abril de 2011 o expediente retornará a sua normalidade a partir das 8:30 horas.

Art. 2º Excetuam-se os serviços considerados de caráter essencial e de interesse público, dada à natureza dos serviços prestados, serão atendidos na forma e nos horários exigidos, sob a orientação e a responsabilidade dos Diretores dos respectivos Departamentos, tais como:

I - a Coleta Seletiva do Lixo e a Limpeza Pública, vinculados ao Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;
III - o Parque Ecológico Maracajá, vinculado ao Departamento de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 4° A Unidade de Saúde Central (CEMASAS) permanecerá com o Plantão 24h da ambulância.

Art. 5º Os Diretores das repartições onde os trabalhos não forem interrompidos organizarão escalas de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços, de tal forma que todos estes possam gozar do benefício desse ato, sem prejuízo dos trabalhos públicos essenciais.

Art. 5º Este Ponto Facultativo poderá ser cancelado a qualquer tempo, em virtude de necessidade imperiosa, estado de emergência, de calamidade pública ou fato novo que necessite dos préstimos dos servidores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 18 de Abril de 2011.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 18 de Abril de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Contrato Aditivo Nº.: 73/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADITIVO Nº.: 73/1
PROCESSO: Convite para Obras e Serviços de Engenharia Nº. 78/2010.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
CONTRATADO: ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Primeiro termo aditivo ref. Obra de reforma da Escola Alto Luis Alves
(pintura de todo o prédio da Escola, criação de uma nova sala, adaptação de área de serviço
execução de novo baldrame, instalação de novos mourões cerca e instalação de forro em todo
beiral do prédio))
VALOR: R$ 24.204,57 (Vinte e quatro mil, duzentos e quatro reais e cinqüenta e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2011

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura Municipal

Edital do Pregão Presencial Nº 14/2011

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 29/2011
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2011
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 13:45 horas do dia 06/05/2011 ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. A presente

licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
DO OBJETO - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE VALOR MENSAL E DE HORAS/HOMEM PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTORES ELETRONICOS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, descritos e enumerados abaixo, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS SEM EXCLUSIVIDADE
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rodovia SC 456 km 15. HORÁRIO: Das 13:00 às 17:00HS.TELEFONE/FAX: (049) 3546- 0194. Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 19 de abril de 2011.
ANTONINHO T. GONÇALVES
Prefeito

Nova Trento

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 034/2011

DECRETO N° 034/2011.
Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2011.

ORIVAN JARBAS ORSI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 440/2010 - LDO,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais) e por conseqüência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo, de forma a assegurar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais de resultado nominal e primário estabelecidas na LDO, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação até o 1° Bimestre de 2011 em anexo a este decreto:

1. UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

FONTE 0.1.0001 - Receitas Imp. E Transf. De Imp. - Educação - R$ 47.600,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
0401.12.365.0004.1042 Construção de Creche 47.600,00
4.4.90.00 Investimentos 47.600,00

FONTE 0.1.0016 - Contr. Interv. Domin. Econômico - R$ 900,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
0901.26.782.0008.2011 Funcion. Manut. Secretaria Transp. Obras 900,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes 900,00

FONTE 0.1.0017 - Contr. Custeio Serv.Iluminação Pública - R$ 32.600,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
0901.25.752.0009.2012 Manutenção Serviços de Iluminação Pública 32.600,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes 32.600,00

2. UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.1.0002 - Receitas Imp. E Transf. De Imp. - Saúde - R$ 14.100,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
1201.10.301.0014.1052 Aquisição de Veículos - Saúde 14.100,00
4.4.90.00 Investimentos 14.100,00

FONTE 0.1.0066 - Vigilância em Saúde - R$ 8.200,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
1201.10.301.0014.2017 Funcionamento e Manutenção do FMS 8.200,00
3.3.90.00 Outras Despesas Correntes 8.200,00

3. UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE 0.1.0052 - Outras Transferências Recursos do FNAS - R$ 2.500,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
1301.08.244.0011.2014 Funcionamento e Manutenção do FMAS 2.500,00
3.3.50.00 Transf. Instituições Privadas s/fins lucrativos 2.500,00

4. UNIDADE GESTORA SAMAE

FONTE 0.1.0000 - Recursos Ordinários - R$ 7.900,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR
1501.17.512.0013.1040 Aquisição de Veículo 7.900,00
4.4.90.00 Investimentos 7.900,00

Art. 2º - As fontes de recursos da Unidade Gestora Instituto de Previdência que não alcançaram as metas de arrecadação não serão objeto de limitação de empenho, haja vista que o déficit apurado até o bimestre de referência serão cobertos pelo superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3° - Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurada no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4°- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de abril de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Resumo de Dispensa 023/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2011

Origem: Processo de Dispensa n° 052/2011 Homologação:

01/04/2011 - Fundamentação: Art. 24, Inciso IV, Lei 8666/93 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA., com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma-SC, inscrita sob o CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67. Objeto: Locação, em caráter emergencial, da licença de uso dos sistemas de Compras, Controle Financeiro, Contabilidade e Tesouraria para Fundo de Saúde e Protocolo Web, Tributos Web, Compras, Controle Financeiro, Folha, Frotas, Legislação, Livro Eletrônico, Patrimônio, planejamento, Ponto, Protocolo, RH, Contabilidade, Tesouraria, Tributação, Educação secretaria e Educação para 05 escolas para Prefeitura Municipal, bem como suporte técnico na operacionalização destes sistemas, enquanto se processa as fases de edital de concorrência nº.12/2009 no Município de São Pedro de Alcântara. O valor da presente Dispensa é de R$ 3.032,23 (três mil e trinta e dois reais e vinte e três centavos) referente a Prefeitura Municipal e R$ 379,02 (trezentos e setenta e nove reais e dois centavos) referente a Educação e R$ 197,03 (cento e setenta e nove reaise três centavos) referente a Assistência Social e R$ 184,35 (cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) referente a Saúde, perfazendo-se o total de R$ 3.792,63 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavo) pelo período de 3 (três) meses, ou seja, 01/04/2011 à 30/06/2011.

Nova Trento/SC, 01 de abril de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Resumo de Contrato N° 085/2011
CONTRATO N° 085/2011

Origem: Processo Licitatório 037/2011; Modalidade: Carta Convite N°006/2011; Homologação: 20/04/2011;
Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Contratada: Rádio Clube de São João Batista Ltda., estabelecido na Rua Otaviano Dadam, 355, Centro, nesta Cidade e Comarca de São João Batista-SC, CNPJ/MF nº 86.151.727/0001-95; Objeto do Contrato: Prestação de serviço radiofônico Amplitude Modulada AM de publicidade para Programas, Projetos, Campanhas Temáticas e Atos Administrativos e Oficiais municipais, Informações Diversas de acordo com interesse público do Município de Nova Trento e seus Órgãos, com abrangência regional, para a prestação de serviços de transmissão até 10 (Dez) minutos de inserções diárias. Valor Total do Contrato: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais),Validade do Contrato é de 9 (nove) meses.

Nova Trento, 20/04/2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Resumo de Contrato N° 086/2011
CONTRATO N° 086/2011

Origem: Processo Licitatório 038/2011; Modalidade: Carta Convite N°007/2011; Homologação: 20/04/2011;
Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Contratada: Rádio 102 FM pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua: Nicolau Bado n° 200, Sala 03, Centro, Cidade: Nova Trento Inscrita no CNPJ. Sob o numero 03.859.878/0003-37. Objeto do Contrato: Prestação de serviço radiofônico Frequência Modulada FM de publicidade para Programas, Projetos, Campanhas Temáticas e Atos Administrativos e Oficiais Municipais, Informações Diversas e Divulgação de Campanhas Institucionais, de acordo com interesse público do Município de Nova Trento e seus Órgãos, com abrangência regional, para a prestação de serviços de transmissão até 10 (Dez) minutos de inserções diárias. Valor Total do Contrato: R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais),Validade do Contrato é de 9 (nove) meses.

Nova Trento, 20/04/2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Resumo de Contrato N° 087/2011
CONTRATO Nº 087/2011

Origem: Processo Licitatório nº 052/2011. Modalidade: Dispensa de Licitação n° 023/2011. Homologação: 01/04/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma-SC. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato a locação, em caráter emergencial, da licença de uso dos sistemas de Compras, Controle Financeiro, Contabilidade e Tesouraria para Fundo de Saúde e Protocolo Web, Tributos Web, Compras, Controle Financeiro, Folha, Frotas, Legislação, Livro Eletrônico, Patrimônio, planejamento, Ponto, Protocolo, RH, Contabilidade, Tesouraria, Tributação, Educação secretaria e Educação para 05 escolas para Prefeitura Municipal, bem como suporte técnico na operacionalização destes sistemas, enquanto se processa as fases de edital de concorrência nº.12/2009 no Município de São Pedro de Alcântara. O valor total deste contrato é de Fundo de Saúde R$ 184,35 (cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); Assistência Social R$ 197,03 (cento e noventa e sete reais e três centavos); Educação R$ 379,02 (trezentos e setenta e nove reais e dois centavos); e Prefeitura R$ 3.032,23 (três mil trinta e dois reais e vinte e três centavos), para que a empresa contratada mantenha a execução e continue a prestar assistência dos programas licenciados e instalados até dia 30/06/2011.

Nova Trento, 01 de abril de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Leilão Público N° 002/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 053 /2011 - Leilão Publico 002/2011
Objeto: É objeto da presente licitação a alienação de: 03 (três) veículos marca VW Kombi, ano 1998, 1 (um) Reboque, marca Engatcar, ano 2005, 1 (um) veículo Kia Besta, marca Kia, ano 1996, 1 (um) veículo Uno Mille, marca Fiat, ano 2004, 1 (um) veículo Gol Special, marca VW, ano 2002, 1 (um) veículo Ambulância, marca Renault, ano 2004, discriminados conforme o anexo I do Edital.
Julgamento: Maior Lance ou Oferta. Data do Leilão: 10/05/2011 às 9:00 horas.
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro,
Fones: 48.32673211 - Fax: 48.32673213 e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Prefeitura Municipal

Licitação n. 025/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES - SC

LICITAÇÃO Nº 25/2011, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVE ESTAR LOCALIZADA DENTRO DA SEDE DO MUNICIPIO, PARA ATENDER DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A INTEGRA DO EDITAL ESTÁ A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS A PARTIR DESSA DATA NO ENDEREÇO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 09 DE MAIO DE 2011. LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, AV. BEIRA RIO Nº 20, CÓPIAS DO EDITAL PODERÃO SER OBTIDAS NO ENDEREÇO ACIMA OU INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (048) - 35480035. NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 19:00 HORAS, DE 2ª À 6ª FEIRA.

Passo de Torres, 19 de Abril de 2011.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercicio

Paulo Lopes

Prefeitura Municipal

Resultado Concorrência 17/2011
CONCORRÊNCIA N°17/2011

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES comunica o resultado da Concorrência n° 17/2011 homologada em 18/04/2011, objetivando a concessão de uso privativo do ginásio de esporte Osni dos Santos, tendo como vencedor a seguinte pessoa física: MARIA ALICE MORAIS MAITO no valor mensal de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Paulo Lopes 25 de abril de 2011
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura Municipal

Lei Municipal Nº 1.895/2011
LEI MUNICIPAL Nº 1.895/2011
"Dispõe sobre a autorização de concessão de subvenção social com celebração de Convênio entre o Município de Porto Belo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrito no CNPJ sob o nº 79.424.255/0001-31, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 3016, Bairro Centro, neste Município.

Art. 2º O objeto do Convênio consiste na manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Porto Belo.
Parágrafo Único. O repasse de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que será depositada até o décimo dia do mês subseqüente na conta da instituição.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária municipal:
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Educação
Unidade: 08.01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.367.0019 - Educação Especial
Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção do Programa de Educação Especial
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0500.0 - Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
Código reduzido: 000054

Art. 4º O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo, a critério do Município, ser renovado para o exercício financeiro seguinte, nos mesmos moldes, forma e condições do primitivo.

Art. 5º O convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, caso não seja efetuada a prestação de contas dentro de 30 (trinta) dias contados do pagamento da parcela.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder professores e monitores já existentes no quadro de servidores de acordo com a necessidade e objetivo da APAE, enquanto perdurar a necessidade.
Parágrafo Único. A Cessão de servidores que trata o caput deste artigo, dar-se-á a requerimento por parte da APAE, sempre que houver a necessidade.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar para a APAE material de limpeza e alimentos para melhor atendimento dos alunos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro do ano em curso.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 30 dias do mês de março de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal Nº 1.896/11
LEI MUNICIPAL Nº 1.896/2011
"Autoriza o Poder Executivo a filiar-se a AMFRI - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar-se com a AMFRI - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, objetivando a prestação e execução de assistência técnica e promoção política do Município.

Art. 2º O Município repassará a entidade mencionada no artigo 1º o montante fixado na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.
Parágrafo Único. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação específica prevista no orçamento vigente ou em seus créditos adicionais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 20 dias do mês de abril de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal Nº 1.897/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.897/2011
"Dispõe sobre a autorização de concessão de subvenção social com celebração de Convênio entre o Município de Porto Belo e a Associação da Melhor Idade Anos Dourados com Alegria de Viver, e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação da Melhor Idade Anos Dourados com Alegria de Viver, inscrita no CNPJ sob o nº 10.254.501/0001-58, com sede na Rua José Adão Berns, nº 36, Bairro Perequê, neste Município.

Art. 2º O objeto do Convênio consiste na manutenção do Clube da Melhor Idade Anos Dourados com Alegria de Viver.
Parágrafo Único. O repasse de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), que será depositada na conta da instituição.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária municipal:
Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.241.0005 - Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade: 2.045 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica ao Idoso
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0500 - Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
Código reduzido: 000003

Art. 4º O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2011, sendo retroativo a janeiro do ano em curso, podendo, a critério do Município, ser renovado para o exercício financeiro seguinte, nos mesmos moldes, forma e condições do primitivo.

Art. 5º O convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, caso não seja efetuada a prestação de contas dentro de 30 (trinta) dias contados do pagamento da parcela.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 20 dias do mês de abril de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal Nº 1.898/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.898/2011
"Dispõe sobre a autorização de concessão de subvenção social com celebração de Convênio entre o Município de Porto Belo e a Associação da Melhor Idade Amigos para Sempre, e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação da Melhor Idade Amigos para Sempre, inscrito no CNPJ sob o nº 09.473.956/0001-85, com sede na Rua Lucio José Airoso, nº 204, Bairro Perequê, neste Município.

Art. 2º O objeto do Convênio consiste na manutenção da Associação da Melhor Idade Amigos para Sempre.
Parágrafo Único. O repasse de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), que será depositada na conta da instituição.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária municipal:
Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.241.0005 - Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade: 2.045 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica ao Idoso
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0500 - Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
Código reduzido: 000003

Art. 4º O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2011, sendo retroativo a janeiro do ano em curso, podendo, a critério do Município, ser renovado para o exercício financeiro seguinte, nos mesmos moldes, forma e condições do primitivo.

Art. 5º O convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, caso não seja efetuada a prestação de contas dentro de 30 (trinta) dias contados do pagamento da parcela.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 20 dias do mês de abril de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal Nº 1.899/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.899/2011
"Dispõe sobre a autorização de concessão de subvenção social com celebração de Convênio entre o Município de Porto Belo e o Clube da Melhor Idade Vida Nova, e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Clube da Melhor Idade Vida Nova, inscrito no CNPJ sob o nº 02.136.129/0001-57, com sede na Avenida Senador Atílio Fontana, s/n, Bairro Perequê, neste Município.

Art. 2º O objeto do Convênio consiste na manutenção do Clube da Melhor Idade Vida Nova de Porto Belo.
Parágrafo Único. O repasse de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), que será depositada na conta da instituição.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária municipal:
Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.241.0005 - Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade: 2.045 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica ao Idoso
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0500 - Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
Código reduzido: 000003

Art. 4º O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2011, sendo retroativo a janeiro do ano em curso, podendo, a critério do Município, ser renovado para o exercício financeiro seguinte, nos mesmos moldes, forma e condições do primitivo.

Art. 5º O convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, caso não seja efetuada a prestação de contas dentro de 30 (trinta) dias contados do pagamento da parcela.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 20 dias do mês de abril de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Lei Municipal Nº 1.900/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.900/2011
"Dispõe sobre a autorização de concessão de subvenção social com celebração de Convênio entre o Município de Porto Belo e o Conselho do Bem Estar Social de Porto Belo - Clube de Mães, e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Conselho do Bem Estar Social de Porto Belo - Clube de Mães, inscrito no CNPJ sob o nº 01.649.548/0001-20, com sede na Rua Leopoldo José Guerreiro, nº 533, Centro, neste Município.

Art. 2º O objeto do Convênio consiste na manutenção do Conselho do Bem Estar Social de Porto Belo.
Parágrafo Único. O repasse de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), que será depositada na conta da instituição.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária municipal:
Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.241.0005 - Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade: 2.045 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica ao Idoso
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0500 - Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
Código reduzido: 000003

Art. 4º O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2011, sendo retroativo a janeiro do ano em curso, podendo, a critério do Município, ser renovado para o exercício financeiro seguinte, nos mesmos moldes, forma e condições do primitivo.

Art. 5º O convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, caso não seja efetuada a prestação de contas dentro de 30 (trinta) dias contados do pagamento da parcela.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 20 dias do mês de abril de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Porto União

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 568/2011

DECRETO Nº 568, de 14 de abril de 2011.
Dispõe sobre crédito especial, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 3.867, de 14 de abril de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2011, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme discriminação a seguir:

ORGÃO ORGÃO 0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2072- Centro de Atenção Psicossocial
MODALIDADE 3490 - 457 - Aplicações Diretas novo 14.000,00

TOTAL 14.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício 2010 no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de abril de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Portaria Nº 012/2011

PORTARIA Nº 012, de 14 de abril de 2011.
Revoga a Portaria nº 011, de 13 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:
Art. 1º REVOGA a Portaria nº 011, de 13 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de abril de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria Nº 013/2011

PORTARIA Nº 013, de 15 de abril de 2011.
Nomeia Comissão de Inquérito Administrativo.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no artigo 239, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Administrativo, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constituir a respectiva Comissão Disciplinar encarregada de apurar o abandono de emprego pela Agente de Serviços Públicos Rita Cassia Lima, a fim de que seja realizado o respectivo inquérito e julgamento com aplicação da justa e legal sanção, caso comprovado, pelo fato acima mencionado.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo, a Sra. Rita Cassia Lima, para que, acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, que constitua advogado para acompanhá-lo durante todo o processo.

Art. 3º Designar, como membros da Comissão:
I- Paulo Medeiros - Presidente
II- Margareth Flissak - Secretária
III- Dallan Marcelo Gregório - Membro

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Parágrafo único. Caso seja necessário a prorrogação desta Portaria, a mesma será sem ônus para os membros da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de abril de 2011.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Extrato de Edital de Pregão Presencial 022/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 036/2011
Extrato de Edital de Pregão Presencial 022/2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço para contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia celular movel pos pago. O Credenciamento e recebimento dos envelopes será no dia 10 de maio de 2011, as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publicas as 14:15 horas, do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, pelos e mails liciteportouniao@yahoo.com.br, licite@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 25 de abril de 2011.
ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Edital de Pregão Presencial 024/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 038/2011
Extrato de Edital de Pregão Presencial 024/2011
PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de pregão presencial, para registro de preços, tipo menor preço por item, para aquisição de pedra brita bica corrida limpa. O Credenciamento e recebimento dos envelopes será no dia 10 de maio de 2011, as 10:00 horas, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publicas as 10:15 horas, do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, pelos e mails liciteportouniao@yahoo.com.br, licite@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 25 de abril de 2011.
ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Edital de Tomada de Preços 003/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 037/2011
Extrato de Edital de Tomada de Preços 003/2011

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de tomada de preços, tipo menor preço por item, para fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ), faixa C, com aplicação (pintura) e fornecimento de emulsão RR 1 C na Base. Recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos será no dia 13 de maio de 2011, as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal.

Maiores informações e copia do edital, podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, ou pelo telefone 042 3523 11 55, nos e mail liciteportouniao@yahoo.com.br ou licite@portouniao.sc.gov.br .

Porto União SC, 25 de abril de 2011.
ANÍSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Rio do Sul

Câmara de Vereadores

Decreto Legislativo Nº 1199

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.199, DE 19 DE ABRIL DE 2011
Homologa Termo de Convênio nº 002/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul, através da Fundação Municipal de Desportos e a Associação Desportiva Verde Vale

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica homologado Termo de Convênio nº 002/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul através da Fundação Municipal de Desportos, e a Associação Desportiva Verde Vale, visando o incentivo a prática esportiva e de lazer na modalidade de voleibol.
Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de abril de 2011.
CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Câmara

Decreto Legislativo Nº 1200

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.200, DE 19 DE ABRIL DE 2011
Homologa Termo de Convênio nº 003/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul, através da Fundação Municipal de Desportos e o Rioclube de Handebol.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica homologado Termo de Convênio nº 003/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul através da Fundação Municipal de Desportos e o Rioclube de Handebol, visando o incentivo a prática esportiva e de lazer na modalidade de handebol.
Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de abril de 2011.
CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Câmara

Decreto Legislativo Nº 1201

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.201, DE 19 DE ABRIL DE 2011
Homologa Termo de Convênio nº 004/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul, através da Fundação Municipal de Desportos e a Associação de Bolão 23 Feminino do Alto Vale do Itajaí-AFAVI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica homologado Termo de Convênio nº 004/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul através da Fundação Municipal de Desportos, e a Associação de Bolão 23 Feminino do Alto Vale do Itajaí-AFAVI, visando o incentivo a prática esportiva e de lazer na modalidade de bolão 23.
Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de abril de 2011.
CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Mesa

Decreto Legislativo Nº 1202

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.202, DE 19 DE ABRIL DE 2011

Homologa Termo de Convênio nº 005/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul, através da Fundação Municipal de Desportos e o Clube Riosulense de Bicicross.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica homologado Termo de Convênio nº 005/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul através da Fundação Municipal de Desportos, e o Clube Riosulense de Bicicross, visando o incentivo a prática esportiva e de lazer na modalidade de bicicross.
Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de abril de 2011.
CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Mesa

Decreto Legislativo Nº 1203

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.203, DE 19 DE ABRIL DE 2011

Homologa Termo de Convênio nº 006/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul, através da Fundação Municipal de Desportos e a Associação Alto Vale de Karatê.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica homologado Termo de Convênio nº 006/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul através da Fundação Municipal de Desportos, e a Associação Alto Vale de Karatê, visando o incentivo a prática esportiva e de lazer na modalidade de karatê.
Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de abril de 2011.
CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Mesa

Decreto Legislativo Nº 1204

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.204, DE 19 DE ABRIL DE 2011

Homologa Termo de Convênio nº 007/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul, através da Fundação Municipal de Desportos e a Associação de Tênis de Mesa de Rio do Sul-ATEMERS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica homologado Termo de Convênio nº 007/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul através da Fundação Municipal de Desportos, e a Associação de Tênis de Mesa de Rio do Sul-ATEMERS, visando o incentivo a prática esportiva e de lazer na modalidade de tênis de mesa.
Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de abril de 2011.
CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Mesa

Decreto Legislativo Nº 1205

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.205, DE 19 DE ABRIL DE 2011

Homologa Termo de Convênio nº 008/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul, através da Fundação Municipal de Desportos e o Clube Riosulense de Xadrez.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica homologado Termo de Convênio nº 008/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul através da Fundação Municipal de Desportos, e o Clube Riosulense de Xadrez, visando o incentivo a prática esportiva e de lazer na modalidade de xadrez.
Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de abril de 2011.
CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Mesa

Decreto Legislativo Nº 1206

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.206, DE 19 DE ABRIL DE 2011

Homologa Termo de Convênio nº 009/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul, através da Fundação Municipal de Desportos e a Associação Riosulense de Judô.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica homologado Termo de Convênio nº 009/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul através da Fundação Municipal de Desportos, e a Associação Riosulense de Judô, visando o incentivo a prática esportiva e de lazer na modalidade de judô.
Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de abril de 2011.
CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Mesa

Decreto Legislativo Nº 1207

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.207, DE 19 DE ABRIL DE 2011

Homologa Termo de Convênio nº 010/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul, através da Fundação Municipal de Desportos e o Clube de Atletismo de Rio do Sul-CARISUL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica homologado Termo de Convênio nº 010/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul através da Fundação Municipal de Desportos, e o Clube de Atletismo de Rio do Sul-CARISUL, visando o incentivo a prática esportiva e de lazer na modalidade de atletismo.
Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de abril de 2011.
CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Mesa

Decreto Legislativo Nº 1208

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.208, DE 19 DE ABRIL DE 2011

Homologa Termo de Convênio nº 011/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul, através da Fundação Municipal de Desportos e o Clube Caça e Tiro Dias Velho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica homologado Termo de Convênio nº 011/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul através da Fundação Municipal de Desportos, e o Clube de Caça e Tiro Dias Velho, visando o incentivo a prática esportiva e de lazer na modalidade de tiro armas curtas.
Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de abril de 2011.
CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Mesa

Decreto Legislativo Nº 1209

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.209, DE 19 DE ABRIL DE 2011

Homologa Termo de Convênio nº 012/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul, através da Fundação Municipal de Desportos e a Associação de Bolão 16 XV de Abril.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica homologado Termo de Convênio nº 012/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul através da Fundação Municipal de Desportos, e o Clube de Caça e Tiro Dias Velho, visando o incentivo a prática esportiva e de lazer na modalidade de bolão 16.
Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de abril de 2011.
CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Mesa

Decreto Legislativo Nº 1210

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.210, DE 19 DE ABRIL DE 2011

Homologa Termo de Convênio nº 013/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul, através da Fundação Municipal de Desportos e a Associação Voluntária Amadora Recreativo Nova Estrela-RENOVE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica homologado Termo de Convênio nº 013/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul através da Fundação Municipal de Desportos e a Associação Voluntária Amadora Recreativo Nova Estrela-RENOVE, visando o incentivo a prática esportiva e de lazer na modalidade de futsal feminino.
Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de abril de 2011.
CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Mesa

Decreto Legislativo Nº 1211

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.211, DE 19 DE ABRIL DE 2011

Homologa Termo de Convênio nº 014/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul, através da Fundação Municipal de Desportos e a Associação de Basquete do Alto Vale do Itajaí-ABAVI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica homologado Termo de Convênio nº 014/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul através da Fundação Municipal de Desportos e a Associação de Basquete do Alto Vale do Itajaí-ABAVI, visando o incentivo a prática esportiva e de lazer na modalidade de basquete.
Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de abril de 2011.
CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Mesa

Salto Veloso

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1.414

LEI N. 1.414, DE 20 DE ABRIL DE 2011.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover repasse financeiro ao Clube de Mães Santa Juliana, no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em duas parcelas iguais, de R$ 1.000,00 (hum mil reais), a serem repassadas em Abril e Agosto de 2011.
Parágrafo único. O repasse a que se refere a presente Lei, servirá para manutenção das atividades, em especial, para aquisição de materiais de trabalho e promoção de cursos de capacitação.

Art. 2º. A Diretoria da Associação deverá prestar contas, seguindo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64, dos valores que receber a título de repasse do Convênio a ser firmado nos termos desta Lei.

Art. 3º. Os valores a serem repassados pelo Município deverão ser empregados na manutenção das atividades da entidade, autorizada a remuneração de serviços correlatos à atividade prevista no parágrafo único do artigo 1º.
Parágrafo único. Para fins de recebimento dos valores, deverá a entidade promover a abertura de conta bancária em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos, que serão debitados através de cheques nominais aos fornecedores/prestadores de serviço, mediante nota fiscal específica.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito.

Salto Veloso, 20 de abril de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO
Secretário Geral de Planejamento

Lei Nº 1.415

LEI N. 1.415 , DE 20 DE ABRIL DE 2011.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir financeiramente com o Coral Municipal de Salto Veloso, no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. O repasse a que se refere a presente Lei, servirá para manutenção das atividades da Associação, em especial, para a confecção de uniformes para o grupo.

Art. 2º. A Diretoria da Associação deverá prestar contas, seguindo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64, dos valores que receber a título de repasse do Convênio a ser firmado nos termos desta Lei.

Art. 3º. Os valores a serem repassados pelo Município deverão ser empregados na manutenção das atividades da entidade, autorizada a remuneração de serviços correlatos à atividade prevista no parágrafo único do artigo 1º.

Parágrafo único. Para fins de recebimento dos valores, deverá a entidade promover a abertura de conta bancária em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos, que serão debitados através de cheques nominais aos fornecedores/prestadores de serviço, mediante nota fiscal específica.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso, 20 de abril de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO
Secretário Geral de Planejamento

Lei Nº 1.416
LEI N. 1.416, DE 20 DE ABRIL DE 2011.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 348.000,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0402.2004 - Aplicações Diretas
3390.0000.0100 - Outras despesas R$ 70.000,00

04.122.0402.2011 - Aplicações Diretas
3350.3000.0100 - Transferências à Instituições Privadas
R$ 53.000,00

12.361.1201.2035 - Manutenção do Ensino Fundamental
3190.0000.0101 - Aplicações Diretas R$100.000,00

02.03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ESPORTE E CULTURA
04.121.0403.2017 - Manutenção da Secretaria de Planej. Esporte e Cultura
4490.0000.0100 - Aplicações Diretas R$ 95.000,00

02.07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
16.482.1601.1015 - Apoio ao Sistema Habitacional
3390.0000.0100 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

02.05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.306.1002.2049 - Manutenção da Merenda Escolar
3390.0000.0100 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
26.782.2601.1069 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
4490.0000.0100 - Aplicações Diretas R$ 348.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso, 20 de Abril de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO
Secretário Geral de Planejamento

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Resolução Nº 002/2011
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Resolução Nº 002/2011
Dispõe sobre a aprovação dos projetos técnicos em relação aos serviços, projetos e programas realizados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS para o exercício de 2011 no município de São Lourenço do Oeste - SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Lourenço do Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando o desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social e ao preconizado no Sistema Único de Assistência Social - SUAS em conformidade a NOB/SUAS, RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar os projetos técnicos em relação aos serviços, projetos e programas realizados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS para o exercício de 2011 no município de São Lourenço do Oeste - SC.

A aprovação ocorreu em reunião ordinária realizada no dia 21 de março do corrente ano, registrada a aprovação em ata de Nº002/2011 deste Conselho.

Art. 2 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 30 de março de 2011.
ONDINA SAVI MONDO DAL-PONT
Presidente Conselho Municipal de Assistência
Social de São Lourenço do Oeste - SC

Resolução Nº 003/2011
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Resolução Nº 003/2011

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas ao Ministério do Desenvolvimento Social - MDS sobre recursos do Índice de Gestão Decentralizada Municipal - IGD-M recebidos no ano de 2009 do município de São Lourenço do Oeste - SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Lourenço do Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando o desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social e ao preconizado no Sistema Único de Assistência Social

- SUAS em conformidade a NOB/SUAS, RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar a prestação de contas em sua totalidade ao Ministério do Desenvolvimento Social - MDS sobre recursos do Índice de Gestão Decentralizada Municipal - IGD-M recebidos no ano de 2009 do município de São Lourenço do Oeste - SC

A aprovação ocorreu em reunião extraordinária realizada no dia 28 de março do corrente ano, registrada a aprovação em ata de N°003/2011 deste Conselho.

Art. 2 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 30 de março de 2011.
ONDINA SAVI MONDO DAL-PONT
Presidente Conselho Municipal de Assistência
Social de São Lourenço do Oeste - SC

Schroeder

Prefeitura Municipal

Aviso de Pregão Presencial No 06/2011 - FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/ SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 06/2011 - FAS
PROCESSO Nº. 13/2011-FAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de camisetas para Gincana Atitude 2011 promovida pelo do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 05 de maio de 2011 às 08h45min.
Abertura do Processo: 05 de maio de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 25 de abril de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Dispensa Nº 03/2011-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 3/2011 - DL** **Processo Nr.: 12/2011** **Data: 20/04/2011**

Folha: 1/2

Fornecedor: **A.S. SPORT BRASIL LTDA ME** Código: 9765
Endereço: AV. MAR. DEODORO DA FONSECA, 819 SL 02
Cidade: JARAGUÁ DO SUL - SC
CNPJ: 03.692.652/0001-22 Inscrição Estadual: 254.014.771

Objeto da Compra: Aquisição de medalhas para premiação da Gincana Atitude 2011 oferecida pelo CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social da Secretaria Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	36,00	Medalha na cor outro, 6 cm de diâmetro com área de personalização de 3,5com, fita na cor azul royal, medindo 80 cm x 2,5 cm.	UN	4,40	158,40
2	36,00	Medalha na cor prata, 6 cm de diâmetro com área de personalização de 3,5com, fita na cor azul royal, medindo 80 cm x 2,5 cm	UN	4,40	158,40
3	216,00	Medalha na cor bronze, 6 cm de diâmetro com área de personalização de 3,5com, fita na cor azul royal, medindo 80 cm x 2,5 cm	UN	4,40	950,40

JUSTIFICATIVA:

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inci artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas d mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

TEXTO

De acordo com pedido da Secretaria Saúde e Assistência Social, a gincana será um evento promovido pelo CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, que acontecerá dia 18 de maio de 2011, na Escola Estadual Luiz Delfino, com o intuito de ser o Dia Nacional do Enfrentamento e Combate a Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, no qual participação de 281 alunos, a medalha servira como incentivo a participação. Serão abordados um conjunto de atividades a serem desenvolvidas, envolvendo temas relacionados ao estatuto da Criança e do Adolescente, sexualidade, família e situações de risco, mobilizando sobretudo, escola, familiares e profissionais no enfrentamento de situações de ameaça e ou violação de direitos de crianças e adolescentes.

SCHROEDER , 20 de Abril de 2011

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2011 - DL Processo Nr.: 12/2011 Data: 20/04/2011

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER , 19 de Abril de 2011

Valor da Despesa: 1.267,20 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Dispensa Nº 22/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 22/2011 - DL Processo Nr.: 64/2011 Data: 19/04/2011

Folha: 1/2

Fornecedor: **KG MOTOS LTDA** Código: 9908
Endereço: RUA ADÉLIA FISCHER, 239
Cidade: JARAGUÁ DO SUL - SC
CNPJ: 79.512.208/0008-16 Inscrição Estadual: 254.388.914

Objeto da Compra: Aquisição de uma moto zero quilômetro para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	Moto zero km, ano e modelo 2011, de fabricação nacional, com partida pedal, 05 marchas, com embreagem, de no mínimo 125 cilindradas, a gasolina, motor 4 tempos, capacidade mínima do tanque de combustível 13 litros; na cor preta.

JUSTIFICATIVA:

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

É dispensável a licitação.

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

TEXTO

De acordo com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer devido a duas tentativas de abertura da licitação, ambas desertas, sendo comprada por dispensa de licitação através da melhor oferta.

SCHROEDER, 19 de Abril de 2011

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 22/2011 - DL Processo Nr.: 64/2011 Data: 19/04/2011

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 8 de Abril de 2011

Valor da Despesa: 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Dispensa Nº 23/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 23/2011 - DL Processo Nr.: 65/2011 Data: 19/04/2011

Folha: 1/6

Fornecedor: **CONTROLLER TECNOLOGIA E SIST. DE INFORMATICA LTDA** Código: 12013
Endereço: RUA MAJOR NAVARRO LINS 692
Cidade: JOINVILLE - SC
CNPJ: 04.072.953/0001-16 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistemas informatizados integrados para gestão escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades de Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC

ITENS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 23/2011 - DL

Processo Nr.: 65/2011
Data: 19/04/2011

Folha: 2/6

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Licenças de uso e Implantação do Sistema conforme especificação técnica, com requisitos obrigatórios do sistema para todas as unidades escolares e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Capacitação dos servidores das unidades escolares e Secretaria de Educação, 2 servidores por unidade, mais 2 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Requisitos obrigatórios do Sistema "O Sistema deverá ser acessado inteiramente por internet, sem emulação de terminais tipo WTS, VPN ou similares "A empresa deverá prover hospedagem do banco de dados e sistema em data center especializado, com controle de incêndio, geradores para falhas de energia elétrica, climatização, protocolos de cópias de segurança e protocolos de segurança contra intrusos. Os custos de hospedagem correrão por conta da empresa. "A empresa deverá disponibilizar central de atendimento via internet, com atendimento normal em horário comercial, com abertura de chamados a qualquer hora do dia ou da noite, mantendo registro histórico dos chamados. "A empresa deverá fornecer Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando o atendimento de, pelo menos, uma rede de ensino com características semelhantes à Rede Municipal de Ensino. "O Sistema deverá manter registro de todas as atividades exercidas pelos usuários, de forma que se possa identificar quem realizou qualquer tarefa, e, preferencialmente, se possa restaurar a informação original. "O Sistema deverá ser multi-unidade, com base única, permitindo que cada escola veja apenas os dados referentes a ela e que a Secretaria de Educação acesse, com senha específica, os dados de todas as unidades. "O acesso às áreas do Sistema, seus menus e relatórios deverá ser qualificado por usuário, permitindo a criação de perfis reutilizáveis. "O cadastro de pessoas deverá ser unificado, de forma que uma mesma pessoa, seja ela aluno, responsável, funcionário ou professor, tenha somente uma entrada no cadastro de pessoas. "Os parâmetros curriculares (disciplinas e matrizes curriculares) deverão ser unificados e centralizados, de forma que a mantenedora possa parametrizá-los e aplicá-los para todas as unidades da rede. "Este cadastro deverá permitir o registro das cargas horárias, quantidade de aulas semanais, classificação de Base Nacional Comum e Parte Diversificada, além dos itens da proposta pedagógica para cada disciplina. "Todas as terminologias como nomes de cursos, séries, bimestres, provas finais, recuperação, situações de matrícula, disciplinas, turmas e períodos letivos, devem ser parametrizáveis pelos administradores da Secretaria de Educação. "O Sistema deverá cobrir as modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, bem como dar suporte a turmas de correção de fluxo e turmas multisseriadas. "O Sistema deverá atender integralmente a geração dos layouts de migração para o EDUCACENSO, sem necessidade de qualquer entrada manual de dados. "Deverá permitir, além do registro de notas de forma numérica, o registro de conceitos e, concomitantemente, o registro de textos de avaliações descritivas para cada matéria ou disciplina. "Deverá permitir o lançamento de notas parciais, como provas e trabalhos, constituintes da média bimestral. "Deverá possuir mecanismo de vinculação automática das disciplinas que pertencem ao professor de turma nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Infantil. "Deverá arredondar, automaticamente, as médias bimestrais finais para valores de 0,5 em 0,5. "Deverá permitir o lançamento de recuperação paralela bimestral, bem como exame de recuperação final, com fórmulas parametrizáveis para o cálculo da média final do aluno e conseqüente aprovação/reprovação. "Deverá disponibilizar área do professor, acessível via internet e em tempo real. "Deverá disponibilizar, na área do professor, a foto dos alunos, a consulta de todas as notas dos alunos, mesmo em outras disciplinas, assim como o lançamento de ocorrências e agenda de provas e trabalhos. "Deverá disponibilizar, na área do professor, a impressão de seus diários de classe e mapas de notas. "Deverá permitir a inclusão de vários períodos letivos dentro de	UN	4.680,00	4.680,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 23/2011 - DL

Processo Nr.: 65/2011
Data: 19/04/2011

Folha: 3/6

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
		um mesmo ano calendário, para controle, pro exemplo, de períodos semestrais, com parametrização das datas de início e fim do período letivo, seus recessos e também de cada bimestre. "Deverá controlar, por unidade escolar, o calendário escolar e possibilitar a classificação de dias úteis e letivos, permitindo, por exemplo, que se insiram feriados locais e também sábados letivos, quando for o caso. "Deverá permitir turmas de Ensino Fundamental de 8 e 9 anos simultaneamente com parâmetros curriculares distintos. "Deverá permitir a vinculação de professores para cada disciplina, bem como professores regentes, educadores e auxiliares de educação infantil em cada turma. "Deverá permitir o cadastro dos horários dos turnos de cada unidade escolar, com vinculação destes nas turmas, permitindo que um mesmo turno possa ter um ou ais regimes de horário, por exemplo: "Matutino Ensino Fundamental", Matutino Educação Infantil. "Deverá permitir a definição do Brasão do Município e de logotipo para cada unidade escolar, se for o caso, para a impressão dos documentos do sistema. "Deverá permitir a inclusão de cursos livres, a critério da mantenedora, bem como a criação de turmas de atividade complementar e de atendimento educacional especializado, segundo os critérios do EDUCACENSO. "Deverá permitir a criação de sub-turmas, com classificação de etapa e horário próprios, a fim de suportar o manejo de turmas unificadas, multiseriadas e mistas (Educação Infantil e Ensino Fundamental) "Deverá cobrir todo o processo de reclassificação de alunos, com geração automática dos históricos das séries avançadas. "Deverá emitir, pelo menos, os seguintes documentos: . Boletim escolar, conforme modelo fornecido pelo município . Histórico escolar . Ficha Individual . Relatório Final . Diário de Classe . Mapa de Notas por período . Mapa de Notas por disciplina . Ficha de Matrícula, com foto do aluno . Carteirinha de Estudante, com foto do aluno . Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental . Atestado de Vaga . Atestado de Freqüência "Os documentos e relatórios impressos deverão ter a opção de imprimir para um ou mais alunos selecionados, uma ou mais turmas selecionadas, ou da escola inteira. "Deverá permitir a configuração de papel, margens e orientação para cada documento impresso, e os documentos que exigirem assinatura deverão possuir mecanismo de seleção da pessoa que os assinará. "Deverá exportar todos os dados dos alunos matriculados para diversos formatos, sendo, pelo menos, texto separado por vírgula (CSV) e texto separado por tabulações. "Deverá migrar, sem custo adicional, as informações do sistema SERIE ESCOLA de Santa Catarina. "Deverá comprovar profissional graduado em Pedagogia em sua equipe "Deverá comprovar profissional com qualificação PMO na equipe de implantação "Deverá comprovar a metodologia de desenvolvimento e acompanhamento de projetos utilizados, comprovando a certificação de pelo menos 3 membros da equipe na metodologia utilizada. "Permite criação de setores e cargos do organograma da unidade escolar "Possui campos para registro de dados funcionais: Matrícula, regime de contratação, data de admissão e portaria. "Permite o registro dos seguintes documentos para qualquer pessoa do sistema (alunos, professores, funcionários e responsáveis: CPF RG - com órgão expedidor e data de emissão Certidão de nascimento/casamento - com número, livro, folha, data de emissão e cartório Título de eleitor - com número, seção e zona Carteira Profissional - com número, série, data e UF PIS/PASEP NIS Certificado de Reservista "Permite o registro, para qualquer pessoa no sistema, com			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 23/2011 - DL

Processo Nr.: 65/2011
Data: 19/04/2011

Folha: 4/6

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
		"□Permite o registro, para qualquer pessoa no sistema, com cadastros próprios e completos de filiação e cônjuges "□Permite o registro, para qualquer pessoa no sistema, de profissão local, endereço e telefone de trabalho "□Permite o registro, para qualquer pessoa no sistema, da inscrição imobiliária no município "□Permite o registro, para qualquer pessoa no sistema, separado de telefone fixo e celular "□Permite o registro, para qualquer pessoa no sistema, de e-mail "□Permite o registro dos diversos cursos realizados por docentes e funcionários, com os campos mínimos exigidos pelo EDUCACENSO. "□Permite, para alunos, além da filiação, vinculação de outros responsáveis, indicando seu grau de parentesco. "□Permite, para alunos, o registro de Colégio/Escola de procedência "□Permite, para alunos, o registro de tipo de transporte escolar "□Permite, para alunos, o registro de Bolsa Família "□Permite, para alunos, o registro de data de matrícula e origem da matrícula, para fins estatísticos. "□Permite o controle do fluxo de movimentações dos alunos (transferência, evasão, mudanças de turmas, entre outros), com controle de fechamento de movimento, não permitindo qualquer movimentação ou inclusão de matrículas em períodos já fechados, ou ainda não abertos. "□Emite relatórios do fluxo de movimentações por unidade escolar e por rede de ensino. "□Permite, para alunos, o registro de atendimento educacional especializado "□Permite, para alunos, o registro de informações sócio-econômicas "□Permite o controle de espera de vagas. "□Controla ocorrência disciplinares e pedagógicas dos alunos "□Controla documentos/itens exigidos na matrícula e não entregues pelos alunos "□Permite a rematrícula automática dos alunos, ao final do período letivo, promovendo os alunos aprovados e mantendo os retidos ou reprovados em suas séries originais "□Permite a definição, por unidade escolar, dos critérios de promoção dos alunos, indicando, para cada série, para qual curso/série ocorrerá a promoção, possibilitando que, no caso do Ensino Fundamental, por exemplo, se permita a promoção do regime seriado para o regime de anos automaticamente. "□Gera, automaticamente, os históricos escolares, ao final de cada período letivo. "□Permite pesquisar, por disciplina, alunos com notas em intervalos definidos pelo usuário, permitindo identificar alunos abaixo ou acima da média, demonstrando além da relação nominal dos alunos, seus quantitativos e percentual de incidência nas suas turmas. "□Permite o registro diário de faltas, consolidando seus totais mensais, bimestrais e anuais. "□Permite o registro dos quadros de horários de cada turma, informando as disciplinas/matérias ofertadas em cada horário, seus professores, totalizando, automaticamente, a partir do calendário escolar, a quantidade de aulas dadas em cada disciplina. "□Permite o registro de eventos (passeios, trabalhos, provas, entre outros) por turma ou por unidade escolar Unidade Escolar EM Profª. Sarita Beck Rezende + JI Crescer e Aprender Rua Dom Pedro, 820, Rio Hern (47) 3276 3866 EM Prof. Emílio da Silva + JI Pingo de Gente Rua Paulo Janh, 215, Centr (47) 3374 2251 EM Frida Hein Krause + JI Branca de Neve Rua Marechal Castelo Branco, 8382, Schroeder III (47) 3273 7023 EM Prof. Santos Tomaselli + JI Pequeno Príncipe Rua Cândido Tomaselli, 884, Tomaselli (47) 3374 0408 EM Profª. Clarice Lange Jacobi Rua: Lateral da Rio de Janeiro, Schroeder I (47) 3374-0721 EM Rui Barbosa Rua: 23 de março, 3028, Itoupava Açu (47) 3274 8001 EM Kismara Lislei Walkinir Moreira + JI Chapeuzinho Vermelho Rua 03 de Outubro, 261, Centro			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 23/2011 - DL

Processo Nr.: 65/2011
Data: 19/04/2011

Folha: 5/6

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
		Telefone: (47) 3370 1698 Jl Abelhinha Feliz Rua Erich Frohener, 4013, Schroeder I (47) 3374-5827 Centro de Educação Infantil Municipal Girassol Rua Guilherme Zastrow, 36, Centro (47) 3374-1338 Centro de Educação Infantil Municipal Profª. Cristiane Inês Zerbin Rua Mario Zerbin, Rio Hern (47) 3374 5472 EM Castro Alves + Jl Cantinho Alegre Rua: Estrada Duas Mamas, 3000, Duas Mamas (47) 30557707 EM Profª. Vali Jorck Voigt + Jl Flor do Campo Rua Gustavo Streit, 4426, Rancho Bom (47) 30557795 EM Profª. Leonete Bauer Walz + Jl Bondinho Alegre Rua Marechal Castelo Branco,11076, Bracinho (47) 30557887 *OBS: As informações das escolas Multisseriadas 11, 12 e 13 estarão concentradas na Secretaria de Educação.			
2	12.400,00	Manutenção mensal e Suporte à utilização do Sistema	UN	0,267	3.305,84

JUSTIFICATIVA:

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inci artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas d mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

TEXTO

Sistema para gestão escolar da Rede Municipal de Ensino, de maneira descentralizada, com manutenção e relatórios emitidos diretamente nas escolas, onde a Secretaria de Educação apenas gerencia as informações. A solução será toda via internet e importará toda a base de dados do sistema utilizado atualmente (SERIE do CIASC), não havendo perda de informações já preexistentes.

Com a descentralização do sistema, será agilizado a emissão de documentos para alunos, pais, professores, pois toda a documentação que é emitida hoje pela secretaria de educação, passa a ser emitida nas escolas.

SCHROEDER, 19 de Abril de 2011

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 23/2011 - DL Processo Nr.: 65/2011 Data: 19/04/2011

Folha: 6/6

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 19 de Abril de 2011

Valor da Despesa: 7.985,84 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 20/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 20/2011-FMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 03/2011-FMS - Processo nº. 09/2011-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ADMINISTRA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 10.541.301/0001-86, estabelecida na Rua 1034, nº. 67, Bairro Joao Pessoa, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.257-750.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
07	Esponja de lã de aço pacote com 08 unidades	20	Unidade	0,73	14,60
08	Esponja de limpeza dupla face multiuso, com espuma de poliuretano com agente antibactérias e fibra sintética abrasiva,medindo 110mm x 75mm x 20mm	270	Unidade	0,24	64,80
VALOR R$ TOTAL					79,40

Valor do contrato: R$ 79,40 (setenta e nove reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura: 19/04/2011 - Vigência: 19/04/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 21/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 21/2011-FMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 03/2011-FMS - Processo nº. 09/2011-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 06.220.022/0001-43, estabelecida na Rua Bento Gonçalves, nº. 186, Bairro Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89216-110

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Água sanitária c/ cloro ativo frs c/ 05 litros	140	Galão	3,40	476,00
04	Copos descartáveis de 180ml normatizado pelo INMETRO c/100 unid	1500	Fardo	1,75	2.625,00
09	Escovas para limpeza de vasos sanitários com proteção	20	Unidade	3,30	66,00
19	Pano de pó atoalhado	200	Unidade	0,80	160,00
22	Sabão em pó de 1ª qualidade pct c/ 5 kg	75	Pacote	11,00	825,00
28	Saco plástico de lixo branco, 20litros (39x52x0,04) Pct c/ 100 unid c/ emblema infectante	100	Pacote	5,30	530,00
33	Vassoura de palha com cabo de madeira grande	25	Unidade	7,40	185,00
VALOR R$ TOTAL					4.867,00

Valor do contrato: R$ 4.867,00 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais).
Data da Assinatura: 19/04/2011 - Vigência: 19/04/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 22/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 22/2011-FMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 03/2011-FMS - Processo nº. 09/2011-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 06.314.098/0001-38, estabelecida na Avenida Procópio Gomes, nº. 1510, Bairro Bucarein, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89202-300.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
03	Cera líquida incolor com polímero acrílico,emulsão de polietileno,antiderrapante,surfactante,plastificantes,dispersante,conservante,essência, e água. Frasco com750 ml.	60	Galão	2,16	129,60
12	Lixeiros com tampa em plástico com capacidade mínima de 50 litros	15	Unidade	9,13	136,95
13	Lixeiros com tampa em plástico com capacidade mínima de 20 litros	15	Unidade	3,33	49,95
14	Lustra móveis,cremoso frasco com 200ml	20	Unidade	1,34	26,80
16	Limpador com brilho diluivel c/ água,sua composição cera tensoativo não iônico,conservante,corante fragrância e água. Componente: nomil fenol etoxilado e solução aquosa de polietileno. Frasco c/ 500ml	50	Frasco	3,01	150,50
21	Odorizador em aerosol para ambientes,sua composição é de álcool etílico,propileno glicol,antioxidantes, fragancia e propolente (butano/ propano)	100	Unidade	4,95	495,00
26	Removedor de cera e imperbeabilizante,principio ativo butilglicol.Frasco com 5 litros	80	Galão	16,20	1.296,00
29	Saco plástico de lixo branco, 20 litros (39x52x0,04),pct c/ 100 unid	130	Pacote	4,04	525,20
30	Saco plástico de lixo preto,2o litros (39x52x0,04) pct c/ 100 unid	100	Pacote	3,38	338,00
VALOR R$ TOTAL					3.148,00

Valor do contrato: R$ 3.148,00 (Três mil cento e quarenta e oito reais).
Data da Assinatura: 19/04/2011 - Vigência: 19/04/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 23/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 23/2011-FMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 03/2011-FMS - Processo nº. 09/2011-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.785.417/0001-20, estabelecida na Rua 13 de maio, nº. 400, fundos, Bairro Czerniewicz, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.255-370.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
06	Detergente neutro concentrado p/ lavagem de louças c/ 500ml biodegrádavel	250	Unidade	0,70	175,00
10	Caixa de palito de fósforo c/ 240 5cm, c/ fósforo clorato de potássio e aglutinantes	80	Caixa	1,60	128,00
11	Inseticida em aerosol para matar barata e formigas com no mínimo com 300ml cada	50	Unidade	4,15	207,50
15	Limpador de vidros com 500ml	10	Unidade	1,50	15,00
17	Pano de prato grande, nas medidas minimas de 44 x 77cm	150	Unidade	1,00	150,00
18	Pano de chão alvejado com medidas minimas de 0,60 x 0,90cm	100	Unidade	2,95	295,00
24	Rodo para passar cera (2 em 1) com cabo	25	Unidade	2,58	64,50
25	Rodos reforçados de alumínio de 0,60m com borracha sbstituível	20	Unidade	21,85	437,00
27	Saco plástico de lixo preto,100 litros (73x87x0,07) 7 micras espe. Pct c/ 100 unidades	130	Pacote	12,50	1.625,00
32	Toalhas de papel pct c/ 1250 folhas 22,5x21cm,c/ 2 dobras cor creme	250	Pacote	4,55	1.137,50
34	Vassoura com cerdas de plástico,com cabo de madeira	20	Unidade	2,98	59,60

35	Impermeabilizante auto brilhante 5 litros acrílico auto brilhante 5 litros acrílica metalizada	35	Galão	32,84	1.149,40
36	Par de luvas de proteção e segurança forrada,internamente av eludada,antiderrapante, elaborada com látex de borracha natural, tamanho Médio	15	Pacote	1,75	26,25
VALOR R$ TOTAL					5.469,75

Valor do contrato: R$ 5.469,75 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 19/04/2011 - Vigência: 19/04/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 24/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 24/2011-FMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 03/2011-FMS - Processo nº. 09/2011-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: TAYU QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 97.493.407/0001-30, estabelecida na Rua Juliete Waldrich, n] 53, galpão 1, Encano, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP: 89130-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
02	Amaciante de roupas concentrado frs c/ 02 litros	90	Frasco	2,44	219,60
05	Desinfetante 5 litros eucalipto com germicida e bactericida	110	Galão	4,83	531,30
23	Sabonete líquido Concentrado p/ higiene das mãos , frs c/ 5 litros	100	Galão	9,38	938,00
31	Papel de toalha folha simples super-branco para toalheiro,folhas com no minimo 21 x 24,5cm,caixa com no minino 4.800 folhas.	80	Caixa	29,75	2.380,00
VALOR R$ TOTAL					4.068,90

Valor do contrato: R$ 4.068,90 (quatro mil sessenta e oito reais e noventa centavos).
Data da Assinatura: 19/04/2011 - Vigência: 19/04/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 71/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 71/2011-PMS
Dispensa de Licitação nº. 21/2011-PMS - Processo nº. 63/2011-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: KLAUS DUWE - ME, inscrita no CNPJ sob o no 07.822.815/0001-03, estabelecida na Rua 03 de Outubro, nº. 180, Centro Norte, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de caixa de captação pluvial sifonadas em diversas ruas do Município de Schroeder (SC), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDTE.	UNIDADE	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Fornecimento e execução de caixa de captação pluvial sifonada; em alvenaria de tijolos maciços, assentados com argamassa de cimento e areia, parede simples, chapiscada interna e externamente; com fundo e tampa em concreto armado na espessura de 7cm e 12cm; incluindo 1,00m de tubo de esgoto de PVC 200mm e duas curvas PVC 200mm; e mão de obra para reaterro com material de jazida (1ª categoria) em volta da caixa, nas dimensões 60cm x 60cm x 60cm, com fornecimento e execução de tampa de concreto armado com espessura de 7 cm, com tela de aço Q283; malha 10cm x 10cm e diâmetro 6,0 mm.	70	Unidade	235,00	16.450,00

02	Fornecimento e execução de caixa de captação pluvial sifonada; em alvenaria de tijolos maciços, assentados com argamassa de cimento e areia, parede simples, chapiscada interna e externamente; com fundo e tampa em concreto armado na espessura de 7cm e 12cm; incluindo 1,00m de tubo de esgoto de PVC 200mm e duas curvas PVC 200mm; e mão de obra para reaterro com material de jazida (1ª categoria) em volta da caixa, nas dimensões 100cm x 100cm x 100cm, com fornecimento e execução de tampa de concreto armado com espessura de 12 cm, com vigotes pré - fabricados (h = 9cm), camada de concreto com espessura de 3 cm, e tela de aço Q283; malha 10cm x 10cm e diâmetro 6,0 mm (dimensões: 1,00m X 1,00m)	8	Unidade	655,00	5.240,00
VALOR TOTAL R$					21.690,00

Valor do contrato: R$ 21.690,00 (Vinte e um mil seiscentos e noventa reais).
Data da Assinatura: 20/04/2011 - Vigência: 20/06/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A19/2011 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A19/2011 - PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 185/2010 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.130.170/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 280, Km 33, Bairro Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Alcidir Boaretto, inscrito no CPF sob o nº. 207.478.700-63, portador da carteira de identidade nº. 11R/383.364-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 185/2010 - PMS, celebrado em 26 de agosto de 2010, proveniente do Processo de licitação nº. 126/2010 - PMS, Modalidade Tomada de Preço nº. 08/2010 - PMS, para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Pavimentação Asfáltica das Ruas São Paulo, perfazendo a área total de 1.450,74m² e Amazonas, perfazendo a área total de 5.551,48m², localizadas no Centro, do Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento convocatório e conforme Contrato de Repasse nº. 324.994-64/2010, com o Ministério das Cidades, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o disposto no Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação para conclusão dos serviços em 30 (trinta) dias corridos, devido paralisação da mesma, em razão da não liberação de recursos junto a Caixa Econômica Federal, conforme contrato de repasse 324.994-64/2010, impedindo assim a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido em licitação.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, o Senhor Marcelo da Silva, CREA - SC 54209-1, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme anexo a este processo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - O prazo de conclusão/execução da obra fica prorrogado em 30 (trinta) dias corridos.

Cláusula 2ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 19 de abril de 2011.
CONTRATADA:
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
Alcidir Boaretto
CPF nº. 207.478.700-63

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Schroeder
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Orlando Tecilla
CPF nº. 311.753.079-34

2ª _____
Nome: Marilene Busch
CPF nº. 037.813.699-27

Edital 004/2011

EDITAL 004/2011 - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SCHROEDER(SC)

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 1.628/07, bem como suas alterações, torna público o resultado da avaliação de conhecimentos, as inscrições definitivas deferidas dos candidatos aptos à votação, e bem como a convocação para a eleição do Colégio Eleitoral formado.

1. Da Publicação do resultado da avaliação de conhecimentos específicos

1.1 Após a aplicação da avaliação de conhecimentos específicos, obtivemos o seguinte resultado:

NOME	RG	PONTOS	Situação para Eleição
Nilda Gaedke Lindner	2.987.405-0 SSP/SC	10	Apta
Sirlene Walz Ramos	1.986.315 SSP/SC	8	Apta
Paulo Henrique Gneipel	767.796-0 SSP/SC	7	Apto
Claucinéia Cristina Wollmann	3.846.582-5 SSP/SC	6	Apta
Silvana dos Santos	3.629.238 SSP/SC	4	Inapta
Adeléia Lindner Marcellino	3.379.580 SSP/SC	Não compareceu	Inapta

2. Da inscrição definitiva deferida e da Convocação para o Escrutínio

2.1 Os candidatos Aptos, classificados, estão automaticamente com inscrições definitivas deferidas à votação.

2.2 A eleição será realizada no dia 10/05/2011 no auditório do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS (Antigo Múltiplo uso) no horário das 18h às 20h e será organizado conforme os itens 3.4 e 4 do Edital 02/2010.

3. Disposições gerais:

3.1 Mantêm-se inalteradas as demais disposições editalícias.

3.2 Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder(SC).

Schroeder, 20 de abril de 2011.
SILVANIA FERREIRA
Presidente do CMDCA

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Gabarito Oficial da Avaliação para Aferição de Conhecimento Específico Realizada pelos Candidatos Inscritos a Membro do Conselho Tutelar de Schroeder/
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SCHROEDER(SC)

GABARITO OFICIAL DA AVALIAÇÃO PARA AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO REALIZADA PELOS CANDIDATOS INSCRITOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE SCHROEDER/SC, CONFORME EDITAL Nº 02/2010

	QUESTÕES									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A										
B				X			X		X	
C	X	X						X		
D					X	X				X
E			X							

Schroeder, 20 de abril de 2011.

SILVANIA FERREIRA
Presidenta

Lista Homologatória dos Delegados Aptos à Votação para Conselheiro Tutelar, Conforme Edital Nº 002/2010
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SCHROEDER(SC)

LISTA HOMOLOGATÓRIA DOS DELEGADOS APTOS À VOTAÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR, CONFORME EDITAL Nº 002/2010

Nº	ENTIDADE	DELEGADO
	ENTIDADE AMIGAS SOLIDÁRIAS	NEIVA GAEDKE ROTERS
	APP E. M. PROFESSOR EMÍLIO DA SILVA E JARDIM DE INFÂNCIA PINGO DE GENTE	DJULI CRISTIANE KONELL
	AMOVIPA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA PARAÍSO	PEDRO HENRIQUE BAUER
	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SCHROEDER I	DÉLCIO KLOSSOSKI
	APP ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	EUFRÁSIA LANGE ZILSE
	IECLB – PARÓQUIA DE SCHROEDER	TANIA MARA JAHN LANGE
	APP ESCOLA MUNICIPAL CLARICE LANGE JACOBI	ADILSON RECH
	ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER	JOSÉ LUIZ SACOMAN
	APP DA ESCOLA ESTADUAL FUNDAMENTAL LUIZ DELFINO	MARCOS LUIZ TOMAZELI
	SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA BANDEIRANTES	MELÂNIA LINDNER ROTERS
	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA CRISTO	DAVID POMMERENING
	APP CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL	MARIA ALVACIR SCHMOLLER KONELL

Schroeder, 20 de abril de 2011.

SILVANIA FERREIRA Presidente do CMDCA	FELIPE VOIGT Prefeito Municipal

Timbó

Câmara de Vereadores

Resolução Nº 01/2011
RESOLUÇÃO Nº 01/2011
Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbó, instituído pela Resolução nº 06 de 30 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 177 As sessões ordinárias serão semanais, realizadas todas as terças-feiras.
§1º
§2º Recaindo a data de alguma sessão ordinária em ponto

facultativo ou feriado, será realizada no primeiro dia útil subseqüente."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de maio de 2011.

Timbó, 20 de abril de 2011.
ISMAEL MAAS
Presidente da Câmara

Tunápolis

Prefeitura Municipal

Sexto Termo Aditivo ao Contrato 03/2011.GASOLINA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2011.
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA-ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Tunápolis, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Ilmo Prefeito Municipal, o Senhor Enoi Scherer, e de outro lado a empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda -ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida á Rua Santa Maria, 157, na cidade de Tunápolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.473.148/0001-55, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 03/2011

Considerando o Contrato Administrativo nº 03/2011-Prefeitura Municipal de Tunápolis, celebrado em 04 de Janeiro de 2011, proveniente do Processo Licitatório nº 120/2010 e Pregão Presencial nº 54/2010, com seus anexos- PMT, em que consta como objeto o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis (exceto os pertencentes aos Fundos).

Considerando o disposto na Cláusula 2ª, do contrato nº 03/2011-Prefeitura Municipal de Tunápolis. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do ano de 2011 conforme segue abaixo:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	DESCRIÇAO
Órgão 02,Unid 01, Proj/Ativ 2.003 (dot 2)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção do gabinete do prefeito
Órgão 03,Unid 01, Proj/Ativ 2.009 (dot 8)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos serviços da secretaria de administração
Órgão 04,Unid 01, Proj/Ativ 2.010 (dot 31)	3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Manutenção dos serviços de educação, cultura e esportes
Órgão 04,Unid 01, Proj/Ativ 2.013 (dot 51,53)	3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Manutenção do transporte escolar
Órgão 06,Unid 01, Proj/Ativ 2.023 (dot. 115)	3.3.90.00.00.00.00.00.0124 – Manutenção do transporte escolar
Órgão 06,Unid 01, Proj/Ativ 2.027 (dot. 128,130,131,132,133)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção da secretaria de agricultura e meio ambiente 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos serviços de transporte 3.3.90.00.00.00.00.00.0107 – Manutenção dos serviços de transporte 3.3.90.00.00.00.00.00.0108 – Manutenção dos serviços de transporte 3.3.90.00.00.00.00.00.0111 – Manutenção dos serviços de transporte 3.3.90.00.00.00.00.00.0258 – Manutenção dos serviços de Obras E urbanismo
Órgão 06,Unid 02, Proj/Ativ 2.028 (dot 140)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos serviços de Obras E urbanismo

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta da aquisição dos combustíveis fornecidos pelo contrato celebrado com a ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA-ME, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula Primeira- DO VALOR

Ao presente contrato nº 03/2011 fica acrescido o reajuste de R$ 0,04 (quatro centavos) sendo que o valor passará a ser R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) o litro de gasolina comum, conforme documentos fiscais anexos comprovando o reajuste.

Descrição valor R$
Atual Valor R$

Especificação do objeto	Valor Atual R$	Valor Reajustado R$
Gasolina comum	2,91	2,94

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas e assinatura dos responsáveis abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis/SC, 18 de abril de 2011.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA -ME
Contratada

JACKSON SCHERER
Secretario da Administração

Testemunhas:

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
CPF: 918.368.409-34

SHEILA INÊS BIEGER EIDT
CPF: 020.226.259-60

Sexto Termo Aditivo ao Contrato 02/2011.GASOLINA FMS

SEXTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2011.
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA- ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.273.240/000149, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, o Senhor Bruno José Heberle, e de outro lado a empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda -ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida á Rua Santa Maria, 157, na cidade de Tunápolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.473.148/0001-55, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Julinho Zinhani, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 02/2011

Considerando o contrato Administrativo nº 02/2011-Prefeitura Municipal de Tunápolis, celebrado em 04 de janeiro 2011, proveniente do Processo Licitatório nº 18/2010 e Pregão Presencial nº 09/2010, com seus anexos FMS, em que consta como objeto o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, equipamentos de pertencentes ao Fundo Municipal da Saúde.

Considerando o disposto na Cláusula 2ª, do contrato nº 02/2011-Prefeitura Municipal de Tunápolis. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do ano de 2011 conforme segue abaixo:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	DESCRIÇAO
Órgão 10, Unid 01, Prot Ativ 2.030	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Manutenção dos Serviços do Programa da Saúde
Órgão 10, Unid 01, Prot Ativ 2.030	3.3.90.00.00.00.00.00.0260 Manutenção dos Serviços do Programa da Saúde
Órgão 10, Unid 01, Prot Ativ 2.030	3.3.90.00.00.00.00.00.0271 Manutenção dos Serviços do Programa da Saúde

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta da aquisição dos combustíveis fornecidos pelo contrato celebrado com a ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA-ME, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula Primeira- DO VALOR

Ao presente contrato nº 03/2011 fica acrescido o reajuste de R$ 0,04 (quatro centavos) sendo que o valor passará a ser R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) o litro de gasolina comum, conforme documentos fiscais anexos comprovando o reajuste.

Descrição valor R$
Atual Valor R$

Especificação do objeto	Valor Atual R$	Valor Reajustado R$
Gasolina comum	2,91	2,95

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas e assinatura dos responsáveis abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis/SC, 19 de abril de 2011.
BRUNO JOSÉ HEBERLE
Gestor do Fundo

ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA -ME
Contratada

JACKSON SCHERER
Secretario da Administração

Testemunhas:

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
CPF: 918.368.409-34

SHEILA INÊS BIEGER EIDT
CPF: 020.226.259-60

Turvo

Prefeitura Municipal

Chamamento Publico P/Merenda Prod Rural

Edital de Chamada Pública

A prefeitura Municipal de Turvo - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede a rua Nereu ramos, nº 588, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 82.548.983/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO CARLESSI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 344.589.139-72, residente e domiciliado na Rua Jorge Lacerda, 1486, Centro, Município de Turvo/SC, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, torna público para o conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura Municipal de Turvo - SC, durante o período de 30 de Abril de 2011 a 31 de dezembro de 2011, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gênero Alimentício da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação de fornecedores.
1. Para o processo de habilitação dos fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar a entidade executora os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do Art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.
2. As amostras dos produtos deverão ser entregue até o dia 15 de Maio de 2011, até as 17:00hr na Secretaria Municipal de

Educação, maiores informações na Secretaria Municipal de Educação, do município de Turvo, Santa Catarina, ou pelo telefone (48) 3525-3075, nos horários das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Secretaria de Educação nos horários acima citados.
3. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos são:
Feijão, Repolho, Moranga, Farinha de Milho, Banana, Aipim, Bolacha Caseira e pão Caseiro.
4. Aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

Turvo - SC, Santa Catarina, aos 18 dias do mês de Abril de 2011.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal de Turvo

Leilao 43/2011
Aviso de Licitação
Modalidade de Leilão

A Prefeitura Municipal de Turvo - SC, através de seu Leiloeiro torna a publico que fará realizar processo licitatório Modalidade de Leilão Publico a quem se fizer interessado.
Processo de Licitação nº. 43/2011 - Modalidade - LEILÃO nº. 43/2011 - Tipo Melhor Preço Ofertado.
Objeto: O objeto da presente licitação é a Alienação de Bens móveis Inservíveis a Administração Publica do Município de Turvo - SC.
Abertura da Sessão para entrega de documentos e em seguida abertura para lances: a partir das 14:00 horas do dia 05/05/2011.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo - SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Turvo - SC, em 18 de Abril de 2011
NESTOR RECO
Leiloeiro

Vidal Ramos

Prefeitura Municipal

Publicação Edital Pregão Presencial n°. 25/2011 - Aquisição de um Caminhão e Caçamba
Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 25/2011

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a aquisição de:
- Um Caminhão 6x4 novo, ano 2011, motor diesel, com potência mínima de 260 CV, de injeção direta com gerenciamento eletrônico, de acordo com as especificações seguintes no anexo Termo de Referência.
- Uma Caçamba Basculante de capacidade 10m³ expansível até 12 m³, nova, fabricada em chapa de aço a ser fornecido pela Proponente vencedor devidamente instalada, de acordo com as especificações seguintes no anexo Termo de Referência.

REGIMENTO: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 257/2005 de 26/08/2005, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2011, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 10:00 hrs do dia 04 de maio de 2011.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 10:00 hrs do dia 04 de maio de 2011, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Departamento de Compras e Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 20 de abril de 2011.
NABOR JOSÉ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura Municipal

PR 30/2011 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2011 - FMS
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 30/2011-FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE EM PÓ PARA O PROGRAMA DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 11 de Maio de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 19 de Abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 31/2011 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2011 - FMS

O Prefeito Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 31/2011-FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO E OUTROS MATERIAIS PARA SEREM INSTALADOS E UTILIZADOS NA FARMÁCIA

BÁSICA MUNICIPAL E NO SETOR DE TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) DA SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 10 de Maio de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 19 de Abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 76/2011 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2011 - PMV
REGISTRO DE PREÇO
O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 76/2011. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS E CANTONEIRAS DE FERRO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS QUADRAS DE AREIA, CORRIMÕES E LIXEIRAS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 11 de Maio de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.
Videira/SC, 20 de Abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato Contrato N. 147/2011
Contrato n°: 147/2011
Data de Assinatura: 11/04/2011
Fornecedor: WE EQUIPAMENTOS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)
Licitação: Pregão Presencial n° 57/2011
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do Trator de Esteira FD9 ano 2002, frota 106 de uso da Secretaria de Agricultura.

Extrato Contrato N. 148/2011
Contrato n°: 148/2011
Data de Assinatura: 12/04/2011
Fornecedor: MECÂNICA ZAGO SB LTDA
Valor: R$ 9.880,00(nove mil oitocentos e oitenta reais)
Licitação: Pregão Presencial n° 61/2011
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do Caminhão Basculante Mercedez Benz 2213, placa LZH 0423, frota 27 da Secretaria de Infraestrutura.

Extrato Contrato N. 149/2011
Contrato n°: 149/2011
Data de Assinatura: 13/04/2011
Fornecedor: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
Valor: R$ 39.771,60 (trinta e nove mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)
Licitação: Pregão Presencial n° 58/2011
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso das Secretarias de Administração, Turismo e Cultura, Agricultura, Infraestrutura, Educação, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Extrato Contrato N. 150/2011
Contrato n°: 150/2011
Data de Assinatura: 13/04/2011
Fornecedor: MERCADO RZ LTDA
Valor: R$ 1.844,82 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)
Licitação: Pregão Presencial n° 58/2011
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso das Secretarias de Administração, Turismo e Cultura, Agricultura, Infraestrutura, Educação, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Extrato Contrato N. 151/2011
Contrato n°: 151/2011
Data de Assinatura: 13/04/2011
Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMNETOS MIOZZO LTDA
Valor: R$ 7.403,17 (sete mil quatrocentos e três reais e dezessete centavos)
Licitação: Pregão Presencial n° 58/2011
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso das Secretarias de Administração, Turismo e Cultura, Agricultura, Infraestrutura, Educação, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Extrato Contrato N. 152/2011
Contrato n°: 152/2011
Data de Assinatura: 13/04/2011
Fornecedor: VIDEQUÍMICA IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Valor: R$ 35.283,73 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)
Licitação: Pregão Presencial n° 58/2011
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso das Secretarias de Administração, Turismo e Cultura, Agricultura, Infraestrutura, Educação, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Extrato Contrato N. 153/2011
Contrato n°: 153/2011
Data de Assinatura: 13/04/2011
Fornecedor: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Valor: R$ 24.182,17 (vinte e quatro mil cento e oitenta e dois reais e dezessete centavos)
Licitação: Pregão Presencial n° 58/2011
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso das Secretarias de Administração, Turismo e Cultura, Agricultura, Infraestrutura, Educação, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Extrato Contrato N. 154/2011
Contrato n°: 154/2011
Data de Assinatura: 13/04/2011
Fornecedor: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R$ 4.619,70 (quatro mil seiscentos e dezenove reais e setenta centavos)
Licitação: Pregão Presencial n° 58/2011
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso das Secretarias de Administração, Turismo e Cultura, Agricultura, Infraestrutura, Educação, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Extrato Contrato N. 155/2011
Contrato n°: 155/2011
Data de Assinatura: 13/04/2011
Fornecedor: FACCIOLI E CADORE LTDA
Valor: R$ 10.966,63 (dez mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)
Licitação: Pregão Presencial n° 58/2011
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso das Secretarias de Administração, Turismo e Cultura, Agricultura, Infraestrutura, Educação, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Extrato Contrato N. 156/2011
Contrato n°: 156/2011
Data de Assinatura: 13/04/2011
Fornecedor: FORTALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO TRASN. MAT. RECICLÁVEIS LTDA
Valor: R$ 2.407,66 (dois mil quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos)
Licitação: Pregão Presencial n° 58/2011
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso das Secretarias de Administração, Turismo e Cultura, Agricultura, Infraestrutura, Educação, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Extrato Contrato N. 157/2011
Contrato n°: 157/2011
Data de Assinatura: 13/04/2011
Fornecedor: ROBERTO MISTURA ME
Valor: R$ 3.982,87 (três mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
Licitação: Pregão Presencial n° 58/2011
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso das Secretarias de Administração, Turismo e Cultura, Agricultura, Infraestrutura, Educação, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Extrato Contrato N. 158/2011
Contrato n°: 158/2011
Data de Assinatura: 13/04/2011
Fornecedor: PLASMEDIC COM. MAT. MÉD. LAB. LTDA
Valor: R$ 11.174,10 (onze mil cento e setenta e quatro reais e dez centavos)
Licitação: Pregão Presencial n° 58/2011
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso das Secretarias de Administração, Turismo e Cultura, Agricultura, Infraestrutura, Educação, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Extrato Contrato N. 159/2011
Contrato n°: 159/2011
Data de Assinatura: 15/04/2011
Fornecedor: VIDENET INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
Valor: R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais)
Licitação: Dispensa de Licitação n° 05/2011
Objeto: Aquisição de microcomputador servidor de emails para o Departamento de CPD - Centro de Processamento de Dados da Secretaria de Administração.

Extrato Contrato N. 160/2011
Contrato n°: 160/2011
Data de Assinatura: 18/04/2011
Fornecedor: MIRANDA E MIRANDA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 1.071,24 (um mil setenta e um reais e vinte e quatro centavos)
Licitação: Pregão Presencial n° 60/2011
Objeto: Aquisição de peças para conserto do Trator de Esteira FD9, frota 94, ano 1997 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Extrato Contrato N. 161/2011
Contrato n°: 161/2011
Data de Assinatura: 18/04/2011
Fornecedor: WE EQUIPAMENTOS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 2.066,78 (dois mil sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)
Licitação: Pregão Presencial n° 60/2011
Objeto: Aquisição de peças para conserto do Trator de Esteira FD9, frota 94, ano 1997 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Extrato Contrato N. 162/2011
Contrato n°: 162/2011
Data de Assinatura: 18/04/2011
Fornecedor: MANENTI TRASNPORTES E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)
Licitação: Pregão Presencial n° 62/2011
Objeto: Contratação de empresa para transportar alunos da rede municipal de ensino na participação de jogos escolares e projetos pedagógicos autorizados pela Secretaria de Educação.

Extrato Contrato N. 163/2011
Contrato n°: 163/2011
Data de Assinatura: 18/04/2011
Fornecedor: RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor: R$ 3.766,20 (três mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)
Licitação: Pregão Presencial n° 66/2011
Objeto: Aquisição de tintas para uso na pintura de cerca na Avenida Joaquim Amarante e das estruturas metálicas das quadras esportivas de areia dos Bairros de Videira pela Secretaria de Infraestrutura.

Câmara de Vereadores

Portaria Nº 006/2011
PORTARIA Nº 006/2011
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSEMIR TEREZINHA RALDI PERUCHIN.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença a título de prêmio por assiduidade à servidora ROSEMIR TEREZINHA RALDI PERUCHIN, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 1º de junho de 2011 e término no dia 30 de novembro de 2011, considerando a acumulação de 2 (dois) períodos aquisitivos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2011.
CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI
Presidente

EDGAR AUGUSTINHO SERAFINI MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH
Vice-Presidente 1ª Secretária

Associações

AMFRI

Extrato de Contrato de Apoio Financeiro - Termo de Contrato Nº 3697/2011-8, Referente ao Fundo de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - AMFRI.
EXTRATO DE CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO - TERMO DE CONTRATO Nº 3697/2011-8, REFERENTE AO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE - FUNDESPORTE

Termo de Contrato nº 3697/2011-8, referente ao Fundo de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE.
CONVENENTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado dE Turismo, Cultura e Esporte - SOL e AMFRI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ.
Objeto: O objeto do presente Contrato é o repasse de recursos financeiros a serem aplicados no projeto "VOLVO OCEAN RACE 2011-2012 - STOP OVER ITAJAÍ - SC". PTEC 4628/110.
VALOR DOS RECURSOS: Total R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) incentivados pelo Estado.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá a conta da Ação 4981, Item Orçamentário 33.50.43.01, Fonte 0262, do Orçamento do Estado para 2011.
PRAZO E VIGÊNCIA: O presente contrato tem início a contar da data de 30 de março de 2011, com vigência de 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Cesar Souza Junior, pela Secretaria e Evandro Eredes dos Navegantes, pela entidade.
Publicado no DOU/SC: Edição 19.059 de 01/04/2011.

Itajaí/SC, 19 de abril de 2011.
Evandro Eredes dos Navegantes
Presidente AMFRI

Consórcios

AGIR

Convocação AGO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 17, § 1.º, c/c art. 20 e incisos e o art. 38 e incisos do Estatuto Social, CONVOCA todos os associados e consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 03 de maio de 2011, às 14hs 30min, em primeira (1.ª) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2.ª) convocação, trinta (30) minutos após, às 15:00hs, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Rua Alberto Stein, n.º 466, Auditório Lino Grützmacher, 1.º piso, CEP 89036-200, Bairro Velha, Blumenau, Santa Catarina.

ORDEM DO DIA
1 - Leitura e aprovação da ata anterior.
2 - Aprovação dos nomes indicados para a composição do Comitê de Regulação;
3 - Ratificação da Resolução nº 10/2011 que trata do reajuste dos valores do contrato existente entre o município de Blumenau/SAMAE e a concessionária Foz de Blumenau;
4 - Apresentação do Código de Ética da AGIR;
4 - Assuntos Gerais.

Blumenau, 15 de abril de 2.011.
SERGIO ALMIR DOS SANTOS
Presidente da Diretoria Executiva
(Original assinado)

Publicado no mural da AGIR no
dia 18/04/2011

ARIS

Errata ao Edital de Convocação n. 005/2011
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2011

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Mauri José Zucco, Prefeito Municipal de Coronel Freitas, no uso de suas atribuições legais e visando atender às disposições do Consórcio Público denominado ARIS,

CONVOCA:
Os senhores prefeitos dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se na cidade de São José, com a seguinte ordem do dia:

Data: 29 de abril de 2011
Horário: 15 horas
Local: Golden Executive Hotel, localizado na Rua São Benedito, 50, Serraria, município de São José/SC, CEP 88115-160

Ordem do dia:
1) Posse do Sr. Willian Carlos Narzetti no Conselho de Regulação
2) Deliberação sobre a cobrança da taxa de esgotamento sanitário para o exercício de 2011
3) Prestação de contas da arrecadação e despesas do 1º trimestre do ano
4) Deliberação sobre os valores não pagos à ARIS no exercício de 2011
5) Aprovação de normas regimentais da ARIS
6) Assuntos diversos

Florianópolis, 20 de abril de 2011.
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito de Coronel Freitas
Presidente da ARIS

CIGA

Emenda ao Contrato de Consórcio Público CIGA Nº 01
Emenda ao Contrato de Consórcio Público CIGA nº 01, de 26 de janeiro de 2011
Altera o art. 3º do Contrato de Consórcio Público, acerca da alteração da sede do CIGA.

A Assembleia Geral do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), nos termos do art. 16, VI, c, do Contrato de Consórcio Público do CIGA, promulga a seguinte Emenda ao texto do Contrato de Consórcio:

Art. 1º O art. 3º do Contrato de Consórcio Público do CIGA passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

- CIGA tem sua sede e foro na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, bairro Estreito, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no edifício sede da Federação Catarinense de Municípios - FECAM." (NR)
Art. 2º Esta Emenda ao Contrato de Consórcio do CIGA entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2011.
JOÃO ROMÃO
Prefeito de Garuva
Presidente do CIGA

Edital de Convocação Nº 02/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2010

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), no uso de suas atribuições previstas no art. 20, I, do Contrato de Consórcio do CIGA, visando atender ao disposto nos arts. 2º, § 2º, 16, incisos II, V, VI e IX, do Contrato de Consórcio Público e no art. 62 do Regimento Interno,

CONVOCA:
Os Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), para a Assembleia Geral, a realizar-se na cidade de São José/SC, com a seguinte ordem do dia:

Data: 29 de abril de 2011
Cidade: São José/SC
Horário: 14 horas
Local: Golden Executive Hotel
Rua São Benedito, nº 50 - Serraria - São José – SC
(via marginal da BR 101, sentido norte-sul)

Ordem do dia:
- Homologação do ingresso de novos Municípios no CIGA;
- Discussão do Projeto de Portais para Câmaras de Vereadores e definição dos valores do serviço;
- Análise e deliberação sobre a Prestação de Contas do 1º Trimestre de 2011;
- Deliberação sobre a revisão geral anual devida aos empregados do CIGA;
- Assuntos diversos.

Florianópolis, 18 de abril de 2011.
JOÃO ROMÃO
Prefeito de Garuva
Presidente do CIGA

CINCO

Resolução Nº 025/2011

Resolução n. 025/2011
ALTERA O ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO N. 023/2011 QUE REGULAMENTOU O § 1º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, QUE TRATA DO PREGÃO POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCO, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º, da Resolução n. 023/2011, que passa a vigorar com a seguinte estrutura e redação:
Art. 4º. Para participar de pregões eletrônicos as pessoas interessadas em contratar com o consórcio público e seus municípios consorciados deverão estar devidamente credenciadas junto às corretoras de mercadorias associadas ou diretamente à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
§ 1º. O credenciamento deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada no edital para apresentação da proposta e início do certame.
§ 2º. Os interessados participarão dos pregões eletrônicos por intermédio de corretora de mercadorias com poderes para, em seu nome, oferecer propostas, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.
§ 3º. A corretora de mercadorias é responsável por todos os atos praticados pelo credenciado, em seu nome, no sistema eletrônico do pregão.
§ 4º. O envio da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
§ 5º. O requerimento do interessado, dirigido à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, para cancelamento da senha do representante por ele indicado, não elide a sua responsabilidade pelos atos praticados pelo credenciado até o dia e hora do respectivo protocolo.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2011.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

CIS/AMARP

Resolução Nº 09/2011

Resolução nº 09/2011

Cláudio Spricigo, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe-CIS-AMARP, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, art.17 do Estatuto Social do CIS-AMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Credenciados os Prestadores de Serviços Médicos (Exames Diagnósticos e Consultas Especializadas), em conformidade com o edital 01/2010, a relação a seguir:
- CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA, CNPJ 10.582.077/0001-70,Termo de Credenciamento Nº. 06/2011.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 15 de abril de 2011.
CLÁUDIO SPRICIGO
Presidente CIS-AMARP

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2011.04.24 13:02:31 -03'00'